



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/22
Discussão Única
PRESIDENTE

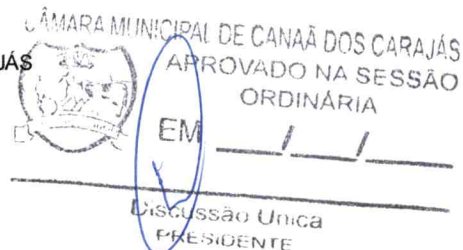
PL Nº 028 /2022

Declara a utilidade pública para fins de desapropriação de área particular para construção da Estação de Tratamento de Esgoto.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 11:30 hs
DATA 13/06/22
ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 17:30hs
DATA 13/06/22

ASSINATURA

Nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do município de Canaã dos Carajás, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que “Declara a utilidade pública para fins de desapropriação de área particular para construção da Estação de Tratamento de Esgoto”.

A propositura do presente Projeto de Lei visa atender o interesse da população da Agrovila Nova Jerusalém, com a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto.

Anexo a esta, estamos enviando o Termo de Posse, Relatório Técnico, laudo de avaliação, restando assim demonstrando que os possuidores são detentores da posse dos imóveis.

Importante destacar que a posse atribui ao possuidor alguns dos poderes inerentes à propriedade e se trata de um fato que também merece proteção jurídica, consoante determina o art. 1.196 do Código Civil.

É pacífica a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, ancorada em inúmeros outros precedentes, de que o detentor da posse do imóvel tem direito de receber a correspondente indenização por parte do Poder Público (STJ – AgRg no AI: 1.261.328/BA. Relator: Min. Luiz Fux. DJE: 22/04/2010).

Recentemente, em desapropriação realizada para expansão de rodovia na BR-376, na altura do município de Tijucas do Sul – PR, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com sede em Curitiba – PR, reconheceu a possibilidade de indenizar o possuidor de imóvel desapropriado no qual o bem sequer possuía matrícula no cartório de registro de imóveis (TRF4 – Apelação Cível: 5057621-76.2014.4.04.7000).



Com base em pesquisas de imóveis de natureza com características semelhantes, usando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, ponderando-se as características e os atributos dos dados obtidos por meio de vistoria, levando em consideração as diversas tendências e flutuação do mercado imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outro ramo da economia, os imóveis em pauta são avaliados pelos valores totais¹ de:

IMÓVEL 1: Terreno rural, localizado no Levantamento Estrada – Vila Nova Jerusalém, em Canaã dos Carajás, Estado do Pará, com área total de 98.959,16 m², avaliado R\$ 268.819,25 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), sob a posse do Sr. Mozair Alves Marques.

IMÓVEL 2: Terreno rural, localizado no Levantamento Estrada – Vila Nova Jerusalém, em Canaã dos Carajás, Estado do Pará, com área total de 2.213,86 m², avaliado R\$ 65.836,29 (sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), sob a posse da Sra. Ivonete Teixeira Barreto.

IMÓVEL 3: Terreno rural, localizado no Levantamento Estrada – Vila Nova Jerusalém, em Canaã dos Carajás, Estado do Pará, com área total de 21.016,92 m², avaliado R\$ 554.927,03 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e sete reais e três centavos), sob a posse da Sra. Terezinha Lopes Neta.

IMÓVEL 4: Terreno rural, localizado no Levantamento Estrada – Vila Nova Jerusalém, em Canaã dos Carajás, Estado do Pará, com área total de 284,63 m², avaliado R\$ 8.464,39 (oito mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), sob a posse do Sr. Fabiano de Oliveira Mascarenhas.

¹ Nota: Deve-se lembrar que os valores dos Terrenos e Benfeitorias avaliados levam em consideração vários fatores estatísticos, incluindo o Fator de Comercialização, contidos no Laudo de Avaliação.

Temos, $VA_1 = (VT + VB) \times FC$

Logo, $VA_2 = (60\% \text{ do } VT + VB) \times FC$

Sendo,

VA_1 = Valor Avaliado no Laudo;

VA_2 = Valor Avaliado com Variável Jurídica;

VT = Valor do Terreno;

VB = Valor da Benfeitoria;

FC = Fator de Comercialização 0,92.



No entanto os possuidores não apresentaram as certidões de matrículas dos imóveis avaliados, fato este que interfere na formação do preço a ser pago pela desapropriação. Sendo assim, deverá ser considerada uma variável na elaboração dos valores de indenizações, consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) detém jurisprudência pacífica no sentido de definir o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor da terra nua, acrescido dos valores das benfeitorias, em caso de desapropriação de posse (STJ REsp 769731 PR 2005/0124045-0 Relator Min. Luiz Fux, Primeira Turma, julgamento em 08/05/2007, publicação da súmula em 31/01/2007).

Tem em vista tal entendimento, o valor dos imóveis que pretendemos declarar a utilidade pública deverá ser indenizado no montante de **60% (sessenta por cento)** do valor da terra nua, acrescido dos valores das benfeitorias, calculando-se:

IMÓVEL 1: R\$ 161.291,55 (cento e sessenta e um mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos);

IMÓVEL 2: R\$ 39.501,75 (trinta e nove mil e quinhentos e um reais e setenta e cinco centavos);

IMÓVEL 3: R\$ 332.956,21 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos);

IMÓVEL 4: R\$ 5.078,63 (seis mil e setecentos e vinte reais).

Contando com a aprovação do projeto pelos ilustres vereadores em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista o interesse público de que se reveste o presente, é que solicito que esta colenda Casa de Leis o aprecie na certeza do acolhimento da proposição.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

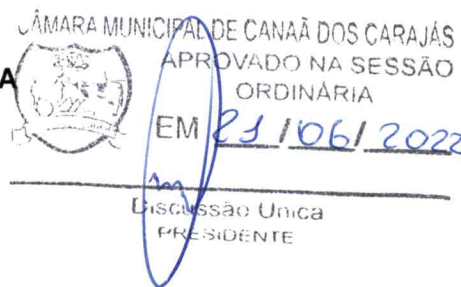
DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Eu, JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita de Canaã dos Carajás/PA, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARA**, para os devidos fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que as despesas resultantes do Projeto de Lei que “**Declara a utilidade pública para fins de desapropriação de área particular para construção da Estação de Tratamento de Esgoto²**”, possuem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina o presente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2022.


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás



² Terreno rural, localizado no Levantamento Estrada – Vila Nova Jerusalém, em Canaã dos Carajás, Estado do Pará, com área total de 98.959,16 m²;

Terreno rural, localizado no Levantamento Estrada – Vila Nova Jerusalém, em Canaã dos Carajás, Estado do Pará, com área total de 2.213,86 m²;

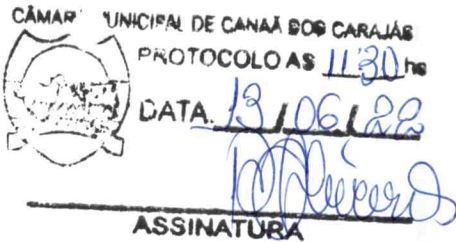
Terreno rural, localizado no Levantamento Estrada – Vila Nova Jerusalém, em Canaã dos Carajás, Estado do Pará, com área total de 21.016,92 m²;

Terreno rural, localizado no Levantamento Estrada – Vila Nova Jerusalém, em Canaã dos Carajás, Estado do Pará, com área total de 284,63 m².



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 028/2022



Declara a utilidade pública para fins de desapropriação de área particular para construção da Estação de Tratamento de Esgoto.

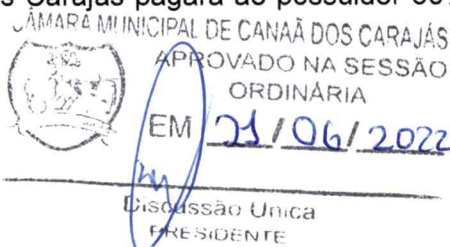
A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, faço saber e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel destinado à construção da Estação de Tratamento de Esgoto, área em posse de Mozair Alves Marques, brasileiro, divorciado, produtor rural, portador do RG sob nº 5400340 PC/PA, inscrito no CPF sob nº 883.472.142-04, residente e domiciliado na Chácara do Moinho, Vila Jerusalém, Zona Rural, no município de Canaã dos Carajás/PA.

§ 1º A área de que trata o *caput* deste artigo está localizada na vértice FOX- M-0731, de coordenadas N 9.295.758,00m e E 625.023,00m ; deste, segue confrontando com VILA NOVA JERUSALEM, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°07'30'' e 88,68 m até o vértice FOX-M0732, de coordenadas N 9.295.747,00m e E 625.111,00m ; deste, segue confrontando com LOTE 120, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°55'07'' e 1.110,59 m até o vértice FOX-M0725, de coordenadas N 9.294.647,00m e E 624.958,00m ; deste, segue confrontando com o LOTE 99, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°55'07'' e 1.110,59m até o vértice FOX-M0725, de coordenadas N 9.294.647,00m ; deste, segue confrontando com LOTE 118, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°50'53'' e 1.120,49m até o vértice FOX-M-0731, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00' fuso -22 tendo como datum o SIRGASS2000.

§ 2º A título de indenização dos direitos possessórios do imóvel previsto no *caput* deste artigo, o Município de Canaã dos Carajás pagará ao possuidor 60% (sessenta por cento) do

Rua Tancredo Neves, SN, Centro
Canaã dos Carajás – PA, Cep: 68.537-000



Página 6 de 10

Projeto de Lei - Declara a utilidade pública para fins de desapropriação de área particular para construção da Estação de Tratamento de Esgoto.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

valor da terra nua, totalizando R\$ 161.291,55 (cento e sessenta e um mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade Orçamentária: 25 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Projeto Atividade: 17 512 1334 105.2 – Construir, Reformar e Ampliar o Sistema de Esgotamento Sanitário

Elemento de Despesa: 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 17080000 - CFEM

Valor: R\$ 161.291,55

Art. 2º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel destinado à construção da Estação de Tratamento de Esgoto, área em posse de Ionete Teixeira Barreto, brasileira, convivente, produtora rural, portadora do RG sob nº 2970856 PC/PA, inscrita no CPF sob nº 838.097.402-68, residente e domiciliada na Vila Jerusalém, Zona Rural, no município de Canaã dos Carajás/PA.

§ 1º A área de que trata o *caput* deste artigo está localizada na vértice P-01, de coordenadas N 9.295.754,31m e E 625.024,39m, situado no limite com a Rua, deste, segue com azimute de 96°08'09'' e distancia de 8,01m., confrontando neste trecho com Rua, até o vértice P-02, de coordenadas N 9.295.753,45m e E 625.032,35m; deste, segue com azimute de 96°08'09'' e distancia de 27,68m, confrontando neste trecho com Rua, até o vértice P-03, de coordenadas N 9.295.750,49m e E 625.059,88m ; deste segue com azimute de 187°13'25'' e distância de 61,75m, confrontando neste trecho com Ionete Teixeira Barreto, até o vértice P-04, de coordenadas N 9.295.689,23m e E 625.052,11m ; deste, segue com azimute de 275°41,24'' e distância de 27,88m, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até vértice P-05, de coordenadas N 9.295.728,55m e E 625.021,05m ; deste, segue com azimute de 7°22'59'' e P-26, de coordenadas N 9.295.728,55m, e E 625.021,05m, deste, segue com azimute de 7°22'59'' e distância de 25,98m, confrontando neste trecho com Ionete Teixeira Barreto, até o vértice P-01, de coordenadas N 9.295.754,31m e E 625.024,39m ; ponto inicial da descrição deste perímetro



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

§ 2º A título de indenização dos direitos possessórios do imóvel previsto no *caput* deste artigo, o Município de Canaã dos Carajás pagará ao possuidor 60% (sessenta por cento) do valor da terra nua, totalizando R\$ 39.501,75 (trinta e nove mil e quinhentos e um reais e setenta e cinco centavos), com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade Orçamentária: 25 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Projeto Atividade: 17 512 1334 105.2 – Construir, Reformar e Ampliar o Sistema de Esgotamento Sanitário

Elemento de Despesa: 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 17080000 - CFEM

Valor: R\$ 39.501,75

Art. 3º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel destinado à construção da Estação de Tratamento de Esgoto, área em posse de Terezinha Lopes Neta, brasileira, casada, produtora rural, portadora do RG sob nº 6301577 PC/PA, inscrita no CPF sob nº 308.461.592-34, residente e domiciliada na Rua Prosperidade, nº 31, Vila Jerusalém, Zona Rural, no município de Canaã dos Carajás/PA.

§ 1º A área de que trata o *caput* deste artigo está localizada na vértice PM 0001, de coordenadas N 9.295.692,88m e E 625.015,48m, situado no limite com QUEM DE DIREITO e SALVELINA, até o vértice P M 0002, de coordenadas N 9.295.684,78m e E 625.096,78m; deste, segue com azimuth de 187°56'48'' e distância de 227,51m, confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO, até o vértice P M 0003, de coordenadas N 9.295. 459,46m e E 625.065,32m; deste, segue com azimuth de 277°28'03'' e distância de 80,32m, confrontando neste trecho com FABIANO, até o vértice P M 0004, de coordenadas N 9.295.469,90m e E 624.985,69m; deste, segue com azimuth de 7°36'37'' e distancia de 224,97m, confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO, até o vértice P M 0001, de coordenadas N 9.295.692,88m e E 625.015,48m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º A título de indenização dos direitos possessórios do imóvel previsto no *caput* deste artigo, o Município de Canaã dos Carajás pagará ao possuidor 60% (sessenta por cento) do valor da terra nua, totalizando R\$ 332.956,21 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos e

Rua Tancredo Neves, SN, Centro
Canaã dos Carajás – PA, Cep: 68.537-000

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

Página 8 de 10

Projeto de Lei - Declara a utilidade pública para fins de desapropriação de área particular para construção da Estação de Tratamento de Esgoto.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade Orçamentária: 25 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Projeto Atividade: 17 512 1334 105.2 – Construir, Reformar e Ampliar o Sistema de Esgotamento Sanitário

Elemento de Despesa: 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 17080000 - CFEM

Valor: R\$ 332.956,21

Art. 4º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel destinado à construção da Estação de Tratamento de Esgoto, área em posse de Fabiano de Oliveira Mascarenhas, brasileiro, em união estável, produtor rural, portador do RG sob nº 6301577 PC/PA, inscrito no CPF sob nº 754.092.162-53, residente e domiciliado na Rua Prosperidade, nº 31, Vila Jerusalém, Zona Rural, no município de Canaã dos Carajás/PA.

§ 1º A área de que trata o *caput* deste artigo está localizada na vértice P-19, de coordenados N 9.295.469,78m e E 624.986,80m situado no limite com Teresinha Lopes Neta, deste, segue com azimute de 95°41'24'' e distância de 7,93m, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até o vértice P-14, de coordenadas N 9.295.469,00m confrontando e E 624.994,69m, deste, segue com azimute de 187°36'26'' e distância de 35,99m, confrontando neste trecho com Mozair Alves Marques, até o vértice P-18, de coordenadas N 9.295.434,11m e E 624.986,80m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º A título de indenização dos direitos possessórios do imóvel previsto no *caput* deste artigo, o Município de Canaã dos Carajás pagará ao possuidor 60% (sessenta por cento) do valor da terra nua, totalizando R\$ 5.078,63 (seis mil e setecentos e vinte reais), com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade Orçamentária: 25 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Projeto Atividade: 17 512 1334 105.2 – Construir, Reformar e Ampliar o Sistema de Esgotamento Sanitário

Rua Tancredo Neves, SN, Centro
Canaã dos Carajás – PA, Cep: 68.537-000

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

Página 9 de 10

Projeto de Lei - Declara a utilidade pública para fins de desapropriação de área particular para construção da Estação de Tratamento de Esgoto.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

Elemento de Despesa: 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 17080000 - CFEM

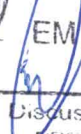
Valor: R\$ 5.078,63

Art. 5º Formalizadas as desapropriações, fica o município de Canaã dos Carajás/PA, autorizado a tomar posse imediata da área, passando a pertencer exclusivamente ao patrimônio público municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará,
aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2022.


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ 07.356.585/0001-26**

Ofício nº 128/2021

Canaã dos Carajás – PA, 30 de setembro 2021.

Ao Sr. Secretário de obras de Canaã dos carajás – PA.
**Rua Anhanguera, s/n - Novo Horizonte 3, Canaã dos Carajás - PA,
68537-000.**

Senhor secretário, Zito Augusto

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, os serviços do engenheiro civil ADAILSON ALVES E SOUZA, lotado nessa secretaria de obras, para que realize avaliação de uma gleba de terras localizadas na Vila Jerusalém, denominado Chácara do Moinho, município de Canaã dos Carajás – PA, para que seja iniciado processo de desapropriação do terreno por interesse público e de interesse social, para construção de uma ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) que será de suma importância para população local.

No entanto, sabendo da demanda de serviços por essa respeitosa instituição, solicitamos urgência em nosso favor.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e consideração, bem como me coloco a disposição de Vossa Senhoria para esclarecer eventuais dúvidas.

João Nunes Rodrigues Filho
Diretor Geral
Portaria nº 285/2021 - GP
CPF 400 105 542-43



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 21/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

JOÃO NUNES RODRIGUS FILHO
DIRETOR GERAL SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

RECEBIDO EM
06-10-21



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ 07.356.585/0001-26**

Ofício nº 109/2021

Canaã dos Carajás – PA, 17 de agosto de 2021.

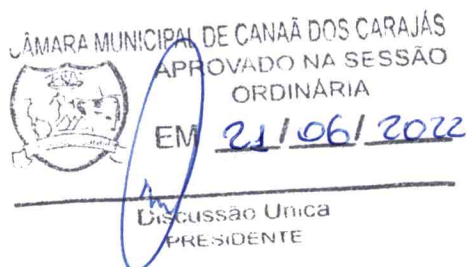
A procuradoria do município de Canaã dos Carajás
Rua Tancredo Neves, S/N, centro, Canaã dos Carajás-PA.
CEP. 68.537-000.

Senhor procurador municipal, CHARLOS CAÇADOR MELO

Vimos por meio deste, entregar a Vossa Senhoria, processo de desapropriação de lotes na Vila Jerusalém, para construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, qual seja de interesse público e social, que será de suma importância para população local e que sejam tomadas as devidas providências legais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e consideração, bem como me coloco a disposição de Vossa Senhoria para esclarecer eventuais dúvidas.

JOÃO NUNES RODRIGUS FILHO
DIRETOR GERAL SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS





OFÍCIO Nº 108/2021 – PGM

Canaã dos Carajás/PA, 02 de setembro de 2021.

Ao Senhor

JOÃO NUNES

Diretor Geral

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Canaã dos Carajás - SAAE

Rua A, Quadra 1, Lote 21 - Ouro Preto

Canaã dos Carajás - PA

CEP: 68537-000

Assunto: Solicita Informações

Ref.: Ofício nº 109/2021

Senhor Diretor,

Por meio do memorando supra, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás/PA, solicita a esta Procuradoria Municipal, a elaboração de Projeto de Lei que dispõe sobre desapropriação de lotes na Vila Jerusalém, para construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

O Ofício em epígrafe veio instruído, entre outros, com os seguintes documentos:

1. Relatório de Desapropriação;
2. Parecer Técnico de Avaliação Mercadológico (feito por particular), solicitante: Mozair Alves Marques;
3. Parecer Técnico de Avaliação Mercadológico (feito por particular), solicitante: Fabiano de Oliveira Mascarenhas;
4. Parecer Técnico de Avaliação Mercadológico (feito por particular), solicitante: Terezinha Lopes;
5. Parecer Técnico de Avaliação Mercadológico (feito por particular), solicitante: Ionete Teixeira Barreta;

O ofício foi recebido no protocolo deste órgão consultivo, com distribuição ao Procurador Geral do Município.

Passa-se a opinar.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022



Discussão Única
PRESIDENTE





De início, verifica-se a ausência de informações necessárias para a operacionalização do Projeto de Lei solicitado, sendo certo que consta nos autos relatório de desapropriação e Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológicos (feito por particular), que comprovam realmente a necessidade da desapropriação.

No que se refere ao Parecer Técnico de Avaliação Mercadológico, o profissional responsável precisa aplicar técnicas baseadas na NBR 14653, da ABNT.

A NBR 14653 é dividida em procedimentos gerais; imóveis urbanos; imóveis rurais; empreendimentos; máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral; recursos naturais e ambientais; e bens de patrimônio histórico e artístico. Em suma, a primeira parte da norma aborda questões referentes a todos os tipos de bens, enquanto as outras partes tratam de características específicas de cada um. O relatório só é considerado, quando o profissional responsável pela análise respeita todas as regras identificadas.

Na fase de coleta de dados é recomendável:

- a) buscar dados de mercado com atributos mais semelhantes possíveis aos do bem avaliando;
- b) identificar e diversificar as fontes de informação, sendo que as informações devem ser cruzadas, tanto quanto possível, com objetivo de aumentar a confiabilidade dos dados de mercado;
- c) identificar e descrever as características relevantes dos dados de mercado coletados;
- d) buscar dados de mercado de preferência contemporâneos com a data de referência da avaliação.

O laudo de avaliação deverá conter no mínimo as informações abaixo relacionadas:

- a) identificação da pessoa física ou jurídica e/ou seu representante legal que tenha solicitado o trabalho;
- b) objetivo da avaliação;
- c) identificação e caracterização do bem avaliando;
- d) indicação do(s) método(s) utilizado(s), com justificativa da escolha;
- e) especificação da avaliação;
- f) resultado da avaliação e sua data de referência;
- g) qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação;
- h) local e data do laudo;
- i) outras exigências previstas nas demais partes da NBR 14653.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2021
Discussão Única
PRESIDENTE

Também, verifica-se ausente o Laudo Consolidado Público, devidamente assinado por profissional credenciado junto ao CREA, com a identificação da área total a ser desapropriada.





Ainda, vale ponderar, a ausência dos seguintes documentos relacionados (*vide Instrução Normativa nº 002/2018-PGM*):

- a) Indicação do Elemento de Despesa (LOA) ou Dotação Orçamentária;
- b) Cópia autenticada dos documentos pessoais do proprietário e cônjuge, se casado (RG, CPF, Certidão de Casamento), comprovante de conta corrente bancária;
- c) Título aquisitivo do imóvel (Escritura Pública de Compra e Venda Formal ou Certidão de Partilha, Mandado de Usucapião, Carta de Adjudicação, ou outros documentos aceitáveis legalmente);

A ausência de quaisquer uns dos documentos elencados no artigo 1º da instrução normativa nº 002/2018-PGM (*anexa*) terá vedada a sua análise junto à Procuradoria Geral do Município.

Dessa forma e, considerando todo o exposto, solicita-se a juntada dos documentos e demais informações apontadas neste ofício.

No ensejo, renovamos a Vossa Senhoria protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,



DANIEL DE S. DINIZ

Gestor de Coordenação - Portaria nº 1043/2015
Coordenadoria da Procuradoria Administrativa (COOPROA)
Procuradoria Geral do Município de Canaã dos Carajás-PA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE





Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Procuradoria Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PUBLICADO

EM 04/09/18

ASSINATURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2018-PGM

Dispõe sobre as normas para elaboração de Projetos de Lei referente às indenizações, indenizações por benfeitorias, permutas e/ou similares e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS,
Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e artigo 23 da Lei Municipal nº 624/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre as normas técnicas para elaboração de Projetos de Lei referente às indenizações, indenizações por benfeitorias, permutas e/ou similares, na forma dos artigos abaixo desta instrução normativa;

RESOLVE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 23/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

Art. 1º. As solicitações para elaboração de Projetos de Lei referente às indenizações, indenizações por benfeitorias, permutas e/ou similares, encaminhadas junto à Procuradoria Geral do Município de Canaã dos Carajás, deverão conter os documentos relacionados:

- I - Justificativa de Interesse Institucional, assinado pelo gestor solicitante;
- II - Indicação do Elemento de Despesa (LOA) ou Dotação Orçamentária;
- III - Mapa da área;
- IV - Memorial Descritivo identificando os proprietários;
- V - Cópia autenticada dos documentos pessoais do proprietário e cônjuge, se casado (RG, CPF, Certidão de Casamento), comprovante de conta corrente bancária;
- VI - Laudo consolidado e os laudos individuais (público e particular) de



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Procuradoria Geral do Município

avaliação da propriedade e benfeitorias, devidamente assinado por profissional credenciado junto ao CREA, com a identificação da área total da propriedade e da área a ser desapropriada;

VII - Título aquisitivo do imóvel (Escritura Pública de Compra e Venda Formal ou Certidão de Partilha, Mandado de Usucapião, Carta de Adjudicação, ou outros documentos aceitáveis legalmente);

VIII - Certidão Negativa de Ônus fornecida pelo Cartório de Registro Imobiliário da propriedade objeto de desapropriação;

IX - Declaração do ITR dos últimos cinco (05) anos ou certidão negativa do Imóvel Rural junto à Receita Federal (NIRF) ou de IPTU em se tratando de imóvel urbano;

X - Requerimento indicando o valor do imóvel objeto do georreferenciamento, para efeitos fiscais, assinado pelos proprietários (indispensável a assinatura do cônjuge), com firmas reconhecidas em Cartório, e/ou, assinado por seu(s) representante(s) legal(is) com firma(s) reconhecida(s) em Cartório, para efeito do Artigo 221, Inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73.

XI - Caso o requerimento seja assinado por representante legal (procurador/a), anexar cópia autenticada da(s) procuração(ões) outorgada(s).

XII - No caso de Pessoa Jurídica, além da documentação listada, anexar os documentos pessoais do representante legal e os relativos à Empresa, Associação ou Cooperativas, tais como: CNPJ, Ata de Composição da Diretoria, Estatuto, certidões negativas municipais, estaduais e federais;

Art. 2º. A ausência de quaisquer um dos documentos elencados no artigo 1º desta instrução normativa terá vedada a sua análise junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Município não será responsabilizada por falhas de segurança que advenham do envio de documentos oficiais pelos órgãos/entidades, por negligência com a segurança da informação ou por qualquer prática delituosa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Procuradoria Geral do Município

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2018.


HUGO LEONARDO DE FARIA
Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
CNPJ 07.366.585/0001-26

Ofício nº 160/2021

Canaã dos Carajás – PA, 23 de novembro de 2021.

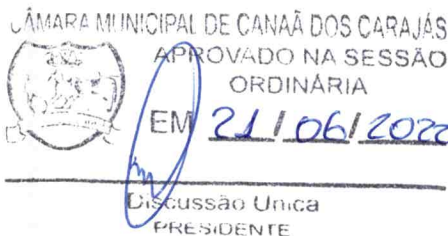
A procuradoria do município de Canaã dos Carajás
Rua Tancredo Neves, S/N, centro, Canaã dos Carajás-PA.
CEP. 68.537-000.

Senhor procurador municipal, CHARLOS CAÇADOR MELO

Vimos por meio deste, entregar a Vossa Senhoria, processo de desapropriação de lotes na Vila Jerusalém, para construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, com as devidas correções, conforme solicitado via ofício número 108/2021 e Instrução Normativa número 002/2018-PGM, qual seja de interesse público e social, que será de suma importância para população local e que sejam tomadas as devidas providências legais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e consideração, bem como me coloco a disposição de Vossa Senhoria para esclarecer eventuais dúvidas.

JOÃO NUNES RODRIGUS FILHO
DIRETOR GERAL SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS
CARAJÁS



DIRETORIA GERAL
MUNICÍPIO
RECEBIDO
23/11/21
C.B.P.N.

SUMÁRIO

1 – Relatório jurídico -----	02
2 – Relatório técnico -----	08
3 – Planta georreferenciada (IDURB) -----	16
4 – Documentos da área -----	18
5 – Documentos Mozair Alves Marques -----	28
6 – Documentos Ionete Teixeira Barreto -----	61
7 – Documentos Terezinha Lopes -----	93
8 – Documentos Fabiano de Oliveira Mascarenhas -----	132
9 – Outros documentos -----	168

JMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ 07.356.585/0001-26**

Ofício nº 160/2021

Canaã dos Carajás – PA, 23 de novembro de 2021.

A procuradoria do município de Canaã dos Carajás
Rua Tancredo Neves, S/N, centro, Canaã dos Carajás-PA.
CEP. 68.537-000.

Senhor procurador municipal, CHARLOS CAÇADOR MELO

Vimos por meio deste, entregar a Vossa Senhoria, processo de desapropriação de lotes na Vila Jerusalém, para construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, com as devidas correções, conforme solicitado via ofício número 108/2021 e Instrução Normativa número 002/2018-PGM, qual seja de interesse público e social, que será de suma importância para população local e que sejam tomadas as devidas providências legais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e consideração, bem como me coloco a disposição de Vossa Senhoria para esclarecer eventuais dúvidas.

JOÃO NUNES RODRIGUS FILHO
DIRETOR GERAL SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS
CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ 07.356.585/0001-26

RELATÓRIO DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NA AGROVILA NOVA JERUSALÉM.

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – PA.

Assunto: Desapropriação de área na Vila Jerusalém para construção de ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

Washington Renato Rodrigues Aguiar Belém – Setor jurídico.

22/11/2021.

1 – Introdução -----	3
2 – Objetivos -----	3
2.1 – Da área a ser desapropriada -----	4
2.2 – Das certidões negativas de ônus e da Declaração de ITR ou NIRF -----	5
3 - Do elemento despesa/dotação orçamentária -----	5
4 – Conclusão -----	6

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 22/06/2022
in
Discussão Única
PRESIDENTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ 07.356.585/0001-26

1 – Introdução

O presente relatório tem por finalidade identificar as áreas a serem devidamente desapropriadas, para atender o interesse da população da Agrovila Nova Jerusalém, com a construção de uma ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, pelo SAAE – Serviço autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – PA.

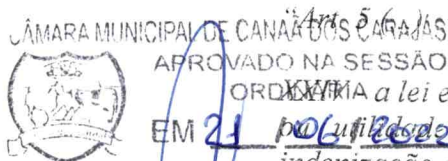
O SAAE – Serviço autônomo de Água e Esgoto, de Canaã dos Carajás, localizado ao sudoeste do estado do Pará. O órgão foi devidamente criado pela lei municipal número 067/2004, e o mesmo é responsável por todo e qualquer serviço público relacionado a água e esgoto dentro dos limites do município.

2 – Objetivos

Para melhor definição deste relatório, segue abaixo algumas definições e termos técnicos utilizados no ramo do direito no que tange a desapropriação de área devido interesse público:

• **Desapropriação por utilidade pública:** A desapropriação por utilidade pública é o instrumento pelo qual a Administração Pública, com objetivo de incorporar ao patrimônio público propriedade que não lhe pertence, tendo em vista os interesses sociais. Já o interesse social se justifica quando a transferência da propriedade busca redução das desigualdades.

Atualmente, segundo inteligência do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 184 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, são imperiosos como pressupostos da desapropriação a necessidade pública, a utilidade pública e o interesse social:



APPROVADO NA SESSÃO
ORD. 0001/2004

EM 21 de Junho de 2004

a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição”.

Discussão Única

Contudo, após aprovação de lei pelo legislativo municipal, será cabível indenização prévia dos respectivos proprietários e com isso poderá dar início aos trabalhos de construção da ETE.

Os artigos 5º, inciso XXIV e 184 da Constituição Federal de 88 preveem como pressupostos da desapropriação a necessidade pública, a utilidade pública e o interesse social, que podem ser diferenciados da seguinte forma:

• **Necessidade pública** - Tem por principal característica uma situação de urgência, cuja melhor solução será a transferência de bens particulares para o domínio do Poder Público.

• **Utilidade pública** - se traduz na transferência conveniente da propriedade privada para a Administração. Não há o caráter imprescindível nessa



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ 07.356.585/0001-26**

transferência, pois é apenas oportuna e vantajosa para o interesse coletivo. O Decreto-lei 3.365 /41 prevê no artigo 5º as hipóteses de necessidade e utilidade pública sem diferenciá-los, o que somente poderá ser feito segundo o critério da situação de urgência.

• **Interesse social** - é uma hipótese de transferência da propriedade que visa melhorar a vida em sociedade, na busca da redução das desigualdades. Segundo Hely Lopes:

"o interesse social ocorre quando as circunstâncias impõem a distribuição ou o condicionamento da propriedade para seu melhor aproveitamento, utilização ou produtividade em benefício da coletividade ou de categorias sociais merecedoras de amparo específico do Poder Público. Esse interesse social justificativo de desapropriação está indicado na norma própria (Lei 4.132 /62) e em dispositivos esparsos de outros diplomas legais. O que convém assinalar, desde logo, é que os bens desapropriados por interesse social não se destinam à Administração ou a seus delegados, mas sim à coletividade ou, mesmo, a certos beneficiários que a lei credencia para recebe-los e utiliza-los convenientemente".

Dessa forma, melhorando a qualidade de vida de toda a população da Agrovila Nova Jerusalém, com o descarte devidamente apropriado dos resíduos de esgoto gerados por aquela população.

2.1 – Da área a ser desapropriada

O tamanho total da área a ser desapropriada é de 5.996,10 m² (cinco mil novecentos e noventa seis metros e dez centímetros quadrados), qual se refere a área devidamente estratégica, para a construção da ETE, na Agrovila Nova Jerusalém.

Sendo que essa área específica possui proprietários distintos e consequentemente tamanhos de áreas diferentes, conforme passamos a discriminá-los:

• **IONETE TEIXEIRA BARRETO**, brasileira, trabalhadora rural, convivente, portadora do RG número 2970856 PC-PA, inscrita no CPF número 838.097.402-68, residente e domiciliada na Agrovila Nova Jerusalém, zona rural de Canaã dos Carajás – PA, CEP 68.537-000. Tendo sua área o tamanho de 2.213,86 m² dois mil duzentos e treze metros e oitenta e seis centímetros quadrados) passíveis de indenização;

• **TERESINHA LOPES NETA**, brasileira, trabalhadora rural, união estável, portadora do RG número 6302577 PC-PA, inscrita no CPF número 307.461.692-34, residente e domiciliada na Rua Prosperidade, número 31, Agrovila Nova Jerusalém, zona rural de Canaã dos Carajás – PA, CEP 68.537-000. Tendo sua área o tamanho de 2.696,44 (dois mil seiscentos e noventa e seis metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) passíveis de indenização;

• **FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS**, brasileiro, casado, técnico em mecânica, portador do RG número 4399249 PC-PA, inscrito no CPF número 754.092.162-53, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, número 08, setor Vale Verde,

Canaã dos Carajás – PA, CEP 68.537-000. Tendo sua área o tamanho de 284,63 m² (duzentos e oitenta e quatro metros e sessenta e três centímetros quadrados) passíveis de indenização;

- **MOZAIK ALVEZ MARQUES**, brasileiro, produtor rural, separado judicialmente, portador do RG número 5400340 PC-PA, inscrito no CPF número 883.472.142-04, residente e domiciliado na Chácara do Moinho, Agrovila Nova Jerusalém, zona rural de Canaã dos Carajás – PA, CEP 68.537-000. Tendo sua área o tamanho de 801,16 (oitocentos e um metros e dezesseis centímetros quadrados) passíveis de indenização.

- Toda área de interesse para construção da ETE, está devidamente georreferenciada (mapas de todo o perímetro a ser indenizado anexo) no todo e em partes, qual se refere o tamanho de cada área e seus respectivos proprietários a serem indenizados conforme dispõe a lei.

2.2 – Das certidões negativas de ônus e da Declaração de ITR ou NIRE

Toda área de interesse a ser desapropriada para construção da ETE, não possui documentação legal. Porém como é exigido no processo de desapropriação, foram juntadas escrituras públicas de posse, sendo uma de modo geral do primeiro proprietário da área e posteriormente, uma para cada área a ser desapropriada.

Dessa feita, não temos como solicitar do cartório de registro imobiliário da comarca de Canaã dos Carajás, certidões negativas referente aos imóveis, assim como declarações de ITR e certidão negativa junto à Receita Federal, sendo que as propriedades não possuem embaraços que comprometem a desapropriação em favor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

3 – Do elemento despesa/dotação orçamentária

Não é possível ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, promover a indicação do Elemento de Despesa ou Dotação Orçamentária para cobertura das despesas financeiras com a Desapropriação dos lotes na Vila Jerusalém destinados a construção da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto uma vez que esse órgão não possui dotação orçamentária para cobertura de indenizações/desapropriações.

Cumpramos destacar que, na ocasião da elaboração do Orçamento do Poder Executivo de Canaã dos Carajás, dotação orçamentária utilizada nos processos expropriatórios está consignado dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Obras uma vez que quem detém a legitimidade de promover a expropriação é o Poder Executivo (art. 95, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal) e não o SAAE (autarquia municipal que controle o serviço de água e esgoto).

Dessa forma, por se tratar de matéria de relevante interesse público, deve a Secretaria Municipal de Obras disponibilizar o recurso orçamentário suficiente para cobrir as despesas da presente desapropriação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ 07.356.585/0001-26

4 – Conclusão

Seguindo todos os critérios que norteiam o processo da desapropriação em detrimento do interesse público e social, os terrenos ficam em local devidamente estratégico, conforme relatório técnico elaborado pela equipe de engenharia do SAAE – Canaã dos Carajás (relatório anexo).

Portanto, tendo em vista que temos os mapas e memoriais descritivos de cada propriedade particular a ser indenizada e da área total, ambas devidamente georreferenciadas, ficando mais fácil a avaliação de profissional devidamente qualificado, para possível indenização por parte do município de Canaã dos Carajás – PA.

Canaã dos Carajás – PA, 22 de novembro de 2021.

Elaborado por:

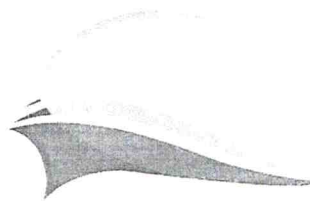
Washington Renato R. Aguiar Belém

Juridico do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – PA
Portaria 017/2020

João Nunes Rodrigues Filho

DIRETOR GERAL SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Portaria 014/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE



SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PARÁ

RELATÓRIO TÉCNICO

SAAE - Canaã dos Carajás-PA

*Assunto: Relatório técnico referente ao sistema de coleta de esgoto da
agrovila nova Jerusalém e locação da estação de tratamento de esgoto –
ETE.*

Relatório N°: R00052021 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21 / 06 / 2022

Discussão Única
PRESIDENTE

Sônia Leite – Diretora Técnica
Tharillyson Quitanilha – Eng. SAAE

26.04.2021

SUMÁRIO

1.0.	INTRODUÇÃO.....	2
2.0.	DEFINIÇÕES.....	2
3.0.	REFERENCIAL TEÓRICO.....	3
4.0.	DIAGNÓSTICO.....	4
5.0.	CONCLUSÃO.....	5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

1.0. INTRODUÇÃO

A água de consumo de uma determinada população, após sua utilização se torna inviável para ser lançada em um corpo d'água sem devido tratamento prévio. O tratamento do esgoto gerado pela população deve atender as normativas estabelecidas pela Resolução CONAMA 430/2011 e NBR 12.209/2011.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto é uma autarquia do município de Canaã dos Carajás, localizado ao sudeste do estado do Pará. O órgão foi criado pela lei municipal nº 061/2004, e o mesmo é responsável por todo e qualquer serviço público relacionado a água e esgoto dentro dos limites do município.

O presente relatório tem por finalidade justificar, por meio de dados técnicos, o local de escolha para instalação de uma ETE – Estação de Tratamento de Esgoto na agrovila Nova Jerusalém, localizada no município de Canaã dos Carajás.

2.0. DEFINIÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

Para melhor compreensão deste relatório, segue abaixo algumas definições e termos técnicos utilizados na área de saneamento ambiental:

- **Saneamento:** é o conjunto de medidas que visa preservar ou modificar as condições do meio ambiente com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde, melhorar a qualidade de vida da população e à produtividade do indivíduo e facilitar a atividade econômica.
- **Condições de lançamento:** condições e padrões de emissão adotados para o controle de lançamentos de efluentes no corpo receptor;
- **Corpo receptor:** corpo hídrico superficial que recebe o lançamento de um efluente;
- **Esgoto doméstico:** efluente gerado a partir da realização de atividades domésticas cotidianas (água utilizada para banho, lavagem de roupas, lavagem de louças, descarga de vasos sanitários, etc.).
- **Esgoto industrial:** efluente gerado a partir da realização de atividades onde há processos industriais.

- **Esgoto pluvial:** tem como objetivo coletar a água da chuva é direcionado para as galerias pluviais, que são os sistemas de dutos subterrâneos destinados à captação e escoamento das águas pluviais coletadas pelas bocas coletoras ou sarjetas. As galerias evitam acúmulos de águas nas vias públicas e levam a água até os rios, córregos e mares.
- **PV.:** Poço de visita. Estrutura cilíndrica, na maioria das vezes em concreto armado, com o objetivo de manter um local para realizar inspeções na rede, desobstruções, interligação de ramais, manobras etc.

3.0. REFERENCIAL TEÓRICO



CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 21/06/2022

O acesso a um sistema de saneamento básico eficiente é defendido pela Lei nº 11.445/2007 onde trata sobre as diretrizes nacionais para o saneamento básico. A lei ainda prevê que após a utilização da água, a mesma deverá passar por um ou mais processos de tratamento para que possa ser lançada em um corpo receptor.

Em relação a coleta do esgoto gerado pela população, existem três modalidades, sendo:

- **Sistema Unitário** - a coleta do esgoto doméstico, pluvial e industrial são processados em um único coletor;
- **Sistema Separado** - o esgoto pluvial fica separado do esgoto doméstico e industrial;
- **Sistema Misto** - recebe o esgoto sanitário e parte das águas pluviais.

O sistema de coleta de esgoto mais utilizado no Brasil é do tipo separado. Isso se dá pelo fato de que é mais viável financeiramente tratar um volume menor de efluente, uma vez que pelo método misto o volume de efluente seria muito maior, e que pelo método unitário os produtos químicos utilizados no tratamento do efluente industrial, na maioria das vezes, tende a ser mais caro em relação ao doméstico.

A coleta de esgoto utiliza o sistema de conduto livre, ou seja, o efluente flui pela tubulação de acordo com a pressão atmosférica, sem influência de pressões externas, diferentemente do sistema de abastecimento de água, o qual trabalha como conduto

forçado, utilizando de altas pressões para sua distribuição, além da utilização de toda a área da seção transversal da tubulação.

O tratamento ideal para cada tipo de efluente é indicado de acordo com a carga poluidora e a presença de contaminantes. Existem vários tipos de tecnologias usadas para essa finalidade, entretanto os principais tipos de tratamentos de efluentes resumem-se em três: tratamentos primários, secundários e terciários.

- **Tratamento primário:** É aquele que usa processos físico-químicos para separar da água os sólidos em suspensão e materiais com menor densidade e que por sua vez flutuam;
- **Tratamento secundário:** visa à remoção da matéria orgânica, que pode estar dissolvida (DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio solúvel) ou em suspensão (DBO - suspensão ou particulada), por meio de métodos que aceleram o processo de decomposição dos poluentes orgânicos que ocorreria de maneira natural, porém mais lentamente;
- **Tratamento terciário:** visa a remoção de poluentes específicos que não puderam ser removidos nas etapas de tratamento convencionais devido suas particularidades. Alguns desses poluentes específicos podem ser matéria orgânica, compostos não biodegradáveis, nutrientes, metais pesados, entre outros.

Após o tratamento do efluente, é feita a verificação dos parâmetros para controle do efluente tratado lançado no corpo receptor. Os principais parâmetros verificados para lançamento do efluente tratado são: sólidos presentes, matéria orgânica, nitrogênio, fósforo, indicadores de contaminação fecal, entre outros.

4.0. DIAGNÓSTICO

Com base no conceito de universalização do sistema de saneamento básico, a prefeitura de Canaã dos Carajás, por meio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, implantou no ano de 2020 o sistema de redes de água e esgoto na agrovila Nova Jerusalém, localizada a cerca de 24 quilômetros da sede do município.

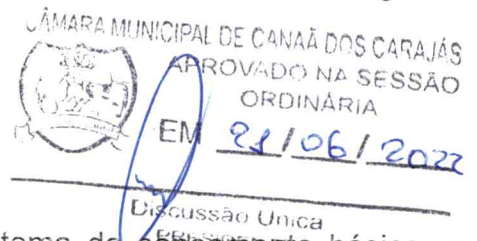
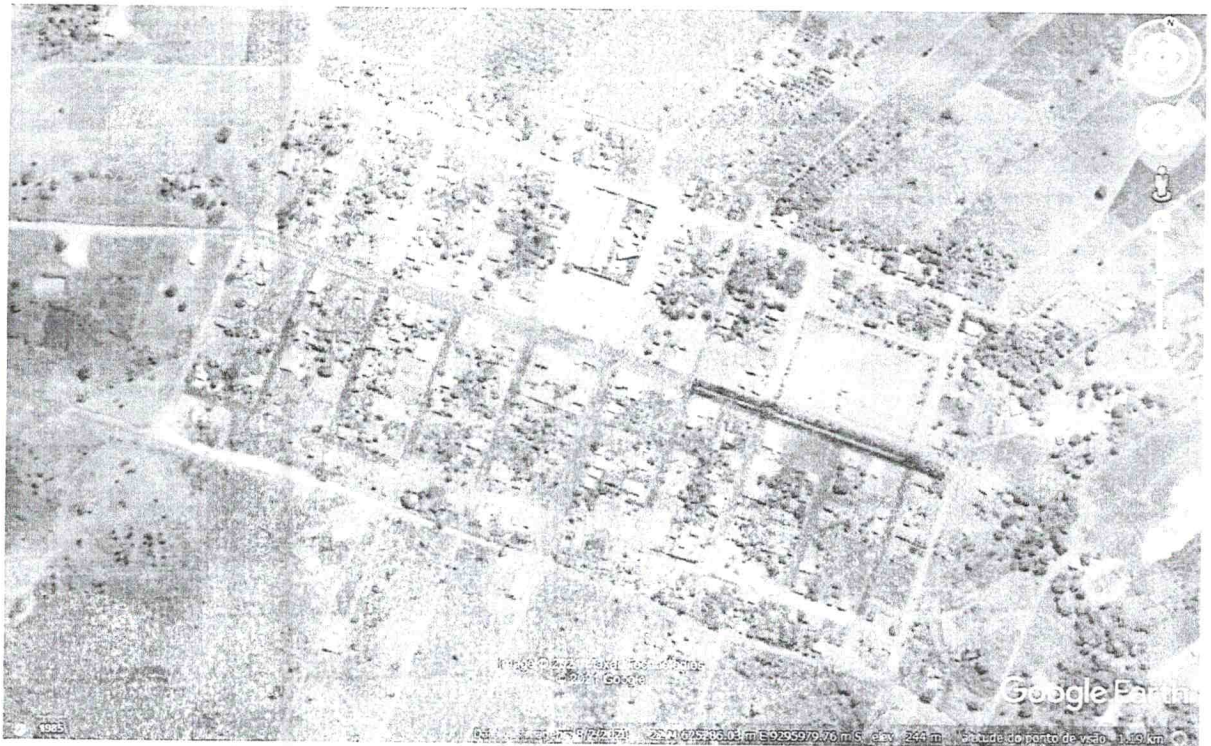


Imagem 01: Agrovila Nova Jerusalém



Fonte: Google Earth, 2021.

Para conclusão do sistema de esgotamento sanitário da agrovila Nova Jerusalém, o SAAE pretende iniciar a construção de uma ETE – Estação de Tratamento de Esgoto por meio de contrato com uma empresa terceirizada especializada no setor de saneamento. A nova ETE a ser instalada será projetada para atendimento de fim de plano de 1660 usuários.

Como o sistema de coleta de esgoto trabalha na forma de condutos livres, conforme mencionado anteriormente, a área de locação de uma ETE é praticamente pré-definida. A fim de evitar oneração ao orçamento de instalação de um sistema de tratamento, a localização de uma ETE é preferencialmente em uma cota abaixo da cota de fundo do PV com menor cota.

Caso não seja possível a locação de uma ETE com os critérios mencionados acima, o sistema dependerá de uma ELE – Estação Elevatória de Esgoto. Do ponto de vista financeiro e sustentável, a instalação de uma ELE, não é vantajosa ao órgão público responsável.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

No mapa em anexo (Anexo I) a este documento, é possível identificar a área pretendida para instalação da ETE. Seguindo os critérios mencionados anteriormente, a ETE está alocada abaixo da cota do último PV da rede de esgoto. A cota aproximada do último PV da rede é de 205,927 e a cota de entrada da área indicada para locação da ETE é de 201,192, ou seja, garantindo o sistema de condutos livres.

5.0. CONCLUSÃO

Seguindo todos os critérios para escolha da mais viável localidade de instalação da ETE da agrovila Nova Jerusalém, a área definida se encontra em uma propriedade privada. Com isso, a Diretoria Técnica sugere ao setor jurídico do órgão iniciar o processo de desapropriação da área, visto que é de interesse ao município e visa evitar maior oneração financeira ao projeto.

Canaã dos Carajás, 26 de abril de 2021.

Elaborado por:

Eng. THARLLYSON QUITANILHA
Gerente da Divisão de Projetos - SAAE
Portaria 010/2021

Validado por:

Eng. SÔNIA LEITE
Diretora Técnica - SAAE
Portaria 009/2020

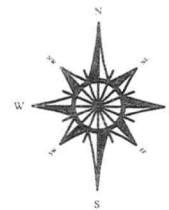
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 23/06/2022

DISCUSSÃO ÚNICA
PRESIDENTE

N=9295620

DATUM: SUGAS2000
MERIDIANO CENTRAL: 51 WGRN=9.295.605,712
E=825.012.947

QUEM DE DIREITO

P-01

P-02

N=9295590

ESTRADA

QUEM DE DIREITO

P-04

200

QUEM DE DIREITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 21/06/2022

P-03

Discussão Única
PRESIDENTE

E=825000

N=9295560

E=825050

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
P-01	P-02	87°36'54"	30,00	825012.947	9295605.312
P-02	P-03	187°36'54"	30,00	825042.682	9295601.336
P-03	P-04	277°36'54"	30,00	825038.707	9295571.601
P-04	P-01	7°36'54"	30,00	825008.972	9295575.576

IDURB
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PLANTA TOPOGRÁFICA GEORREFERENCIADA

Imóvel:

ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) VILA JERUSALÉM

Área:

900,00 m²

Município:

CANAÃ DOS CARAJÁS

Perímetro (m):

120,00 m

Comarca:

CANAÃ DOS CARAJÁS

Estado:

PARÁ

Vila:

VILA JERUSALÉM

Escala:

1:300

DATA:

22/03/2021

CÓDIGO DO PROFISSIONAL:

GNA

Resp. Tcc:

CLAUDIR ASSUNÇÃO FERNANDES
Coord. de Representação Territorial e Topografia
Portaria Nº 042/2019-GP
Registro - 95136573272
Credenciamento - CNA
CREA - 13186512E-2

Proprietário:

CERTIFICAÇÃO N.º:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Canaã dos Carajás
Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) VILA JERUSALÉM
Proprietário: _____ Município: CANAÃ DOS CARAJÁS
Comarca: CANAÃ DOS CARAJÁS UF: Pará
Área (m²): 900,00 m² Perímetro (m): 120,00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.295.605,312m** e **E 625.012,947 m**, situado no limite com **QUEM DE DIREITO**, com o seguinte azimute; **97°36'54"** e distância de **30,00m**, até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.295.601,336m** e **E 625.042,682m**; **187°36'54"** e distância de **30,00m**, até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.295.571,601m** e **E 625.038,707m**; **277°36'54"** e distância de **30,00m**, até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.295.575,576m** e **E 625.008,972m**; **7°36'54"** e distância de **30,00m**, até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.295.605,312m** e **E 625.012,947m**; Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CANAÃ DOS CARAJÁS, 22 de março 2021

Resp. Técnico: Cláudio Assunção Fernandes
Coord. De Representação Territorial e Topografia
Portaria nº042/2019-GP
Registro - 95136573272
Credenciamento - GNA
CREA - 151885128-2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP 68537-000



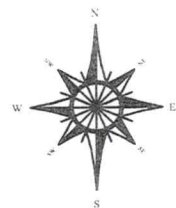
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ 07.356.585/0001-26

TÍTULO AQUISITIVO DOS IMÓVEIS, GEO, MAPA E MEMORIAIS DE TODA ÁREA A SER DESAPROPRIADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 28/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

N=9295620

DATUM: SIRGAS2000
MERIDIANO CENTRAL: 51 WGRN=9.295.605,312
E=625.012,947

QUEM DE DIREITO

P-01

P-02

N=9295590

ESTRADA

QUEM DE DIREITO

P-04

200

QUEM DE DIREITO

P-03

AMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 21/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

E=625020

N=9295580

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
P-01	P-02	97°36'54"	30,00	625012,947	9295605,312
P-02	P-03	187°36'54"	30,00	625042,682	9295601,336
P-03	P-04	277°36'54"	30,00	625038,707	9295571,601
P-04	P-01	7°36'54"	30,00	625008,972	9295575,576

E=625050



PLANTA TOPOGRÁFICA GEORREFERENCIADA

Imóvel:

ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) VILA JERUSALÉM

Área:

900,00 m²

Município: CANAÃ DOS CARAJÁS

Perímetro (m):

120,00 m

Comarca: CANAÃ DOS CARAJÁS

Estado:

PARÁ

Vila:

VILA JERUSALÉM

Escala:

1:300

DATA:

22 /03 / 2021

CÓDIGO DO PROFISSIONAL:

GNA

Resp. Téc:

CLAUMIR ASSUNÇÃO FERNANDES
Coord. de Representação Territorial e Topografia
Portaria Nº 042/2019-GP
Registro - 95186573272
Credenciamento - GNA
CREA - 151885128-2

Proprietário:

CERTIFICAÇÃO N.:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) VILA JERUSALÉM
Proprietário: _____ Município: CANAÃ DOS CARAJÁS
Comarca: CANAÃ DOS CARAJÁS UF: Pará
Área (m²): 900,00 m² Perímetro (m): 120,00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.295.605,312m** e **E 625.012,947m**, situado no limite com **QUEM DE DIREITO**, com o seguinte azimute; **97°36'54"** e distância de **30,00m**, até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.295.601,336m** e **E 625.042,682m**; **187°36'54"** e distância de **30,00m**, até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.295.571,601m** e **E 625.038,707m**; **277°36'54"** e distância de **30,00m**, até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.295.575,576m** e **E 625.008,972m**; **7°36'54"** e distância de **30,00m**, até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.295.605,312m** e **E 625.012,947m**; Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CANAÃ DOS CARAJÁS, 22 de março 2021

[Assinatura]
Resp. Técnico: **Claumir Assunção Fernandes**
Coord. De Representação Territorial e Topografia
Portaria nº042/2019-GP
Registro - 95186573272
Credenciamento - GNA
CREA - 151885123-2

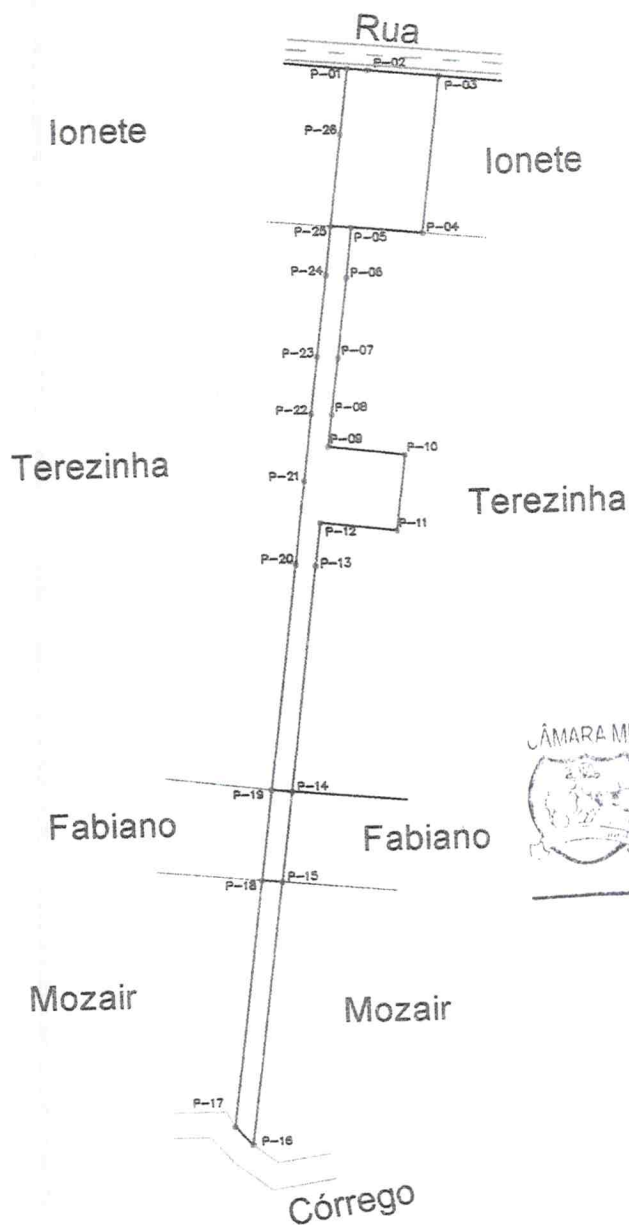
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
[Assinatura]
Discussão Única
PRESIDENTE

N.V.

E=624830

E=625030

E=625230



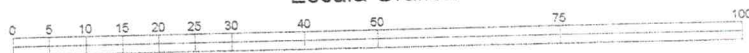
N=9295740

N=9295540

N=9295340

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 APROVADO NA SESSÃO
 ORDINÁRIA
 EM 21/06/2022
 Discussão Única
 PRESIDENTE

Escala Gráfica:



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CC IDURB
 PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA

REGISTRO / CÓDIGO:

DATA:
 MAIO de 2021

TRANSCRIÇÕES:

MATRÍCULAS:

IMÓVEL: Levantamento Estrada
 SETOR: Vila Jerusalém
 PROPRIETÁRIO: SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
 CNPJ: 07.356.585/0001-26

MUNICÍPIO: Canaã dos Carajás

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Francis Tiago L. Feltosa
 Eng. Agrônomo - CREA 180186/D-TO
 Cod. Credenciamento: THAN

CONFERE:

ÁREA: 5.996,10 m²

PERÍMETRO: 983,22 m

ESCALA:

VISTO:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : Levantamento Estrada
Proprietário : SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Município : Canaã dos Carajás-PA
Comarca : Canaã dos Carajás
U.F. : PA
Área (m²) : 5.996,10
Perímetro (m) : 983,22

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.295.754,31 m. e E 625.024,39 m., situado no limite com Ionete Teixeira Barreto, deste, segue com azimute de 96°08'08" e distância de 8,01 m., confrontando neste trecho com rua, até o vértice P-02, de coordenadas N 9.295.753,45 m. e E 625.032,35 m.; deste, segue com azimute de 96°08'09" e distância de 27,68 m., confrontando neste trecho com rua, até o vértice P-03, de coordenadas N 9.295.750,49 m. e E 625.059,88 m.; deste, segue com azimute de 187°13'25" e distância de 61,75 m., confrontando neste trecho com Ionete Teixeira Barreto, até o vértice P-04, de coordenadas N 9.295.689,23 m. e E 625.052,11 m.; deste, segue com azimute de 275°41'25" e distância de 27,88 m., confrontando neste trecho com Ionete Teixeira Barreto, até o vértice P-05, de coordenadas N 9.295.692,00 m. e E 625.024,37 m.; deste, segue com azimute de 187°24'10" e distância de 19,91 m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice P-06, de coordenadas N 9.295.672,26 m. e E 625.021,80 m.; deste, segue com azimute de 187°31'56" e distância de 32,20 m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice P-07, de coordenadas N 9.295.640,33 m. e E 625.017,58 m.; deste, segue com azimute de 187°38'14" e distância de 22,72 m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice P-08, de coordenadas N 9.295.617,81 m. e E 625.014,56 m.; deste, segue com azimute de 187°35'47" e distância de 12,60 m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice P-09, de coordenadas N 9.295.605,32 m. e E 625.012,90 m.; deste, segue com azimute de 97°37'26" e distância de 30,05 m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice P-10, de coordenadas N 9.295.601,34 m. e E 625.042,68 m.; deste, segue com azimute de 187°36'51" e distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice P-11, de coordenadas N 9.295.571,60 m. e E 625.038,71 m.; deste, segue com azimute de 277°36'51" e distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice P-12, de coordenadas N 9.295.575,58 m. e E 625.008,97 m.; deste, segue com azimute de 187°45'52" e distância de 16,91 m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice P-13, de coordenadas N 9.295.558,83 m. e E 625.006,69 m.; deste, segue com azimute de 187°36'26" e distância de 90,62 m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice P-14, de coordenadas N 9.295.469,00 m. e E 624.994,69 m.; deste, segue com azimute de 187°36'26" e distância de 35,99 m., confrontando neste trecho com Fabiano de Oliveira Mascarenhas, até o vértice P-15, de coordenadas N 9.295.433,33 m. e E 624.989,93 m.; deste, segue com azimute de 187°36'26" e distância de 105,27 m., confrontando neste trecho com Mozair Alves Marques, até o vértice P-16, de coordenadas N 9.295.328,99 m. e E 624.975,99 m.; deste, segue com azimute de 317°31'48" e distância de 10,22 m., confrontando neste trecho com córrego até o vértice P-17, de coordenadas N 9.295.336,53 m. e E 624.969,09 m.; deste, segue com azimute de 7°34'14" e distância de 98,45 m., confrontando neste trecho com Mozair Alves Marques, até o vértice P-18, de coordenadas N 9.295.434,11 m. e E 624.982,06 m.; deste, segue com azimute de 7°34'14" e distância de 35,99 m., confrontando neste trecho com Fabiano de Oliveira Mascarenhas até o vértice P-19, de coordenadas N 9.295.469,78 m. e E 624.986,80 m.; deste, segue com azimute de 7°34'14" e distância de 90,58 m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice P-20, de coordenadas N 9.295.559,58 m. e E 624.998,74 m.; deste, segue com azimute de 7°34'14" e distância de 32,77 m., confrontando neste trecho com

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 28/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 11 -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO Nº:

PMCC

1 - O imóvel, objeto da presente avaliação, trata-se de um terreno em zona rural, ofertado para avaliação de benfeitoria para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

2 - Para a elaboração da presente avaliação este profissional utilizou planilha para elaboração de cálculo de avaliação.
Para o cálculo do preço do metro quadrado do imóvel avaliando, este profissional junto à PMCC pesquisou compra e venda de imóveis locais os valores das ofertas dos terrenos semelhantes ao avaliando, cujo resultado das pesquisas encontra-se perfeitamente identificado no corpo deste laudo.

3 - A presente avaliação encontra-se dentro do que preconiza a ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, sendo o nível de rigor o normal.

YORILSON A. S. SOUZA
Engº Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Prof. Municipal de Canaã dos Carajás - PA

Canaã dos Carajás, 02 de MAIO de 2022

ADAILSON ALVES DE SOUZA - ENGº. CIVIL
CREA PA 15478D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6530/78, Resolução COFECI nº 1066/07 e Ato Normativo COFECI nº 001/11.

SOLICITANTE

MOZAIR ALVES MARQUES

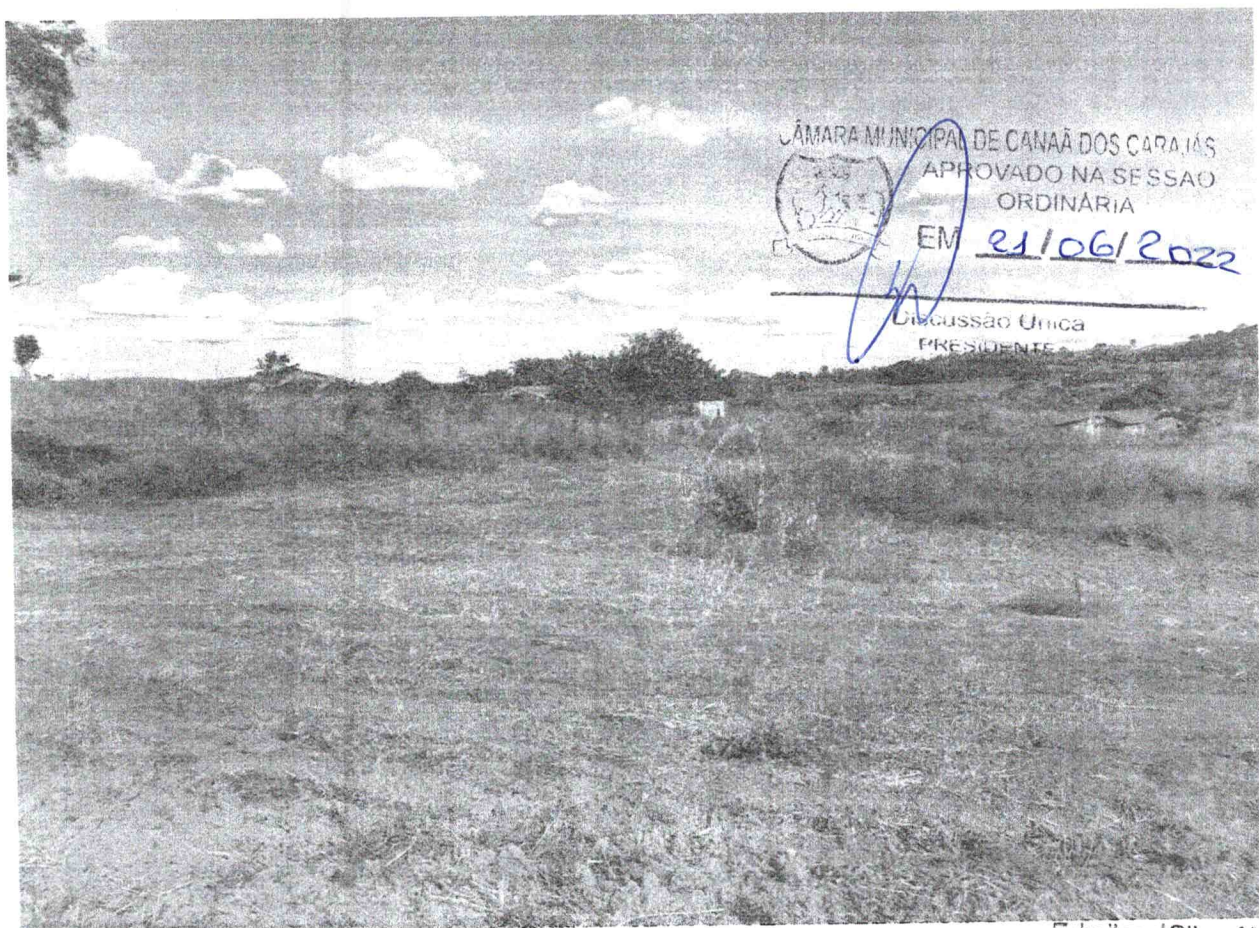
IMÓVEL

**LEVANTAMENTO ESTRADA- VILA NOVA JERUSALEM – CANAÃ DOS
CARAJÁS-PA**

FINALIDADE

DETERMINAÇÃO DO VALOR MERCADOLÓGICO

VISTA DO IMÓVEL AVALIADO



Edmilson Silva Almeida
Corretor e Avaliador de Imóveis
CRECI 5958-12ª Região-F
CNAI 17478

Sumário

1. SOLICITANTE.....	3
2. DA COMPETÊNCIA	3
3. IMÓVEL AVALIANDO	3
4. VISTORIA.....	4
5. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL.....	4
6. REGISTRO FOTOGRÁFIO DO IMÓVEL AVALIANDO	4
7. MAPA DE LOCALIZAÇÃO.....	6
8. METODOLOGIA UTILIZADA.....	6
9. CONCLUSÃO	7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÓS
 APROVADO NA SESSÃO
 ORDINÁRIA
 EM 21/06/2022
 Discussão Única
 PRESIDENTE

Edmilson Silva Almeida – CRECI 5953 12ª Região PA/AP, CNAI-17478

Edmilson Silva Almeida
 Corretor e Avaliador de Imóveis
 CRECI 5953-12ª Região-PA/AP
 CNAI 17478

1. SOLICITANTE

MOZAIK ALVES MARQUES, Brasileiro, Divorciado, Produtor Rural, portador do RG sob nº 5400340 PC/PA, e inscrito no CPF sob nº 883.472.142-04, residente e domiciliado na Chácara do Moinho, Vila Jerusalém, Zona Rural, CEP: 68537-000, Canaã dos Carajás.

Este Parecer Técnico tem por finalidade determinar o valor de mercado de um imóvel localizado na cidade de Canaã dos Carajás – PA através da realização de um Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica baseado em metodologias legais.

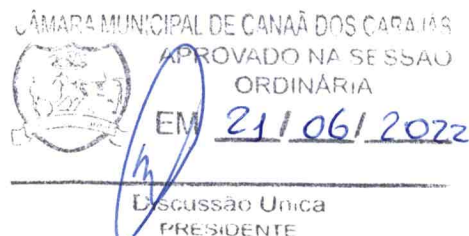
2. DA COMPETÊNCIA

Este parecer está em conformidade com a Lei 6530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, em atenção ao disposto em seu artigo 3º, o qual versa que *“Compete ao Corretor de Imóveis exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo, ainda, opinar quanto à comercialização imobiliária”*.

Em adição, a elaboração deste parecer respeita a Resoluções do COFECI - Conselho Federal de Corretores de Imóveis nº 1066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que estabelece nova regulamentação para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, em atenção ao seu artigo 4º, o qual versa que *“Entende-se por Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM - o documento elaborado por Corretor de Imóveis no qual é apresentada, com base em critérios técnicos, análise de mercado com vistas à determinação do valor de comercialização de um imóvel, judicial ou extrajudicialmente”*, e artigos sucessivos, os quais apresentam os requisitos do PTAM, destacando-se o artigo 6º, o qual versa que *“A elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica é permitida a todo Corretor de Imóveis, pessoa física, regularmente inscrito em Conselho Regional de Corretores de Imóveis”*.

IMÓVEIS AVALIADOS

Os imóveis objeto deste PTAM, das propriedades do Srº MOZAIK ALVES MARQUES, e um terreno situado na Chácara do Maninho-Vila Nova Jerusalém, possuindo um total de 98.959,16 m².



Edmilson Silva Almeida – CRECI 5953 12ª Região PA/AP, CNAI-17478

Edmilson Silva Almeida
Corretor e Avaliador de Imóveis
CRECI 5953-12ª Região-PA/AP
CNAI 17478

VISTORIA

O imóvel foi vistoriado "in loco" por este subscritor que foi encaminhado pelo proprietário do imóvel para realizar a vistoria no dia 09/06/2021 no período da tarde sendo conferida a metragem e localização dos imóveis.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

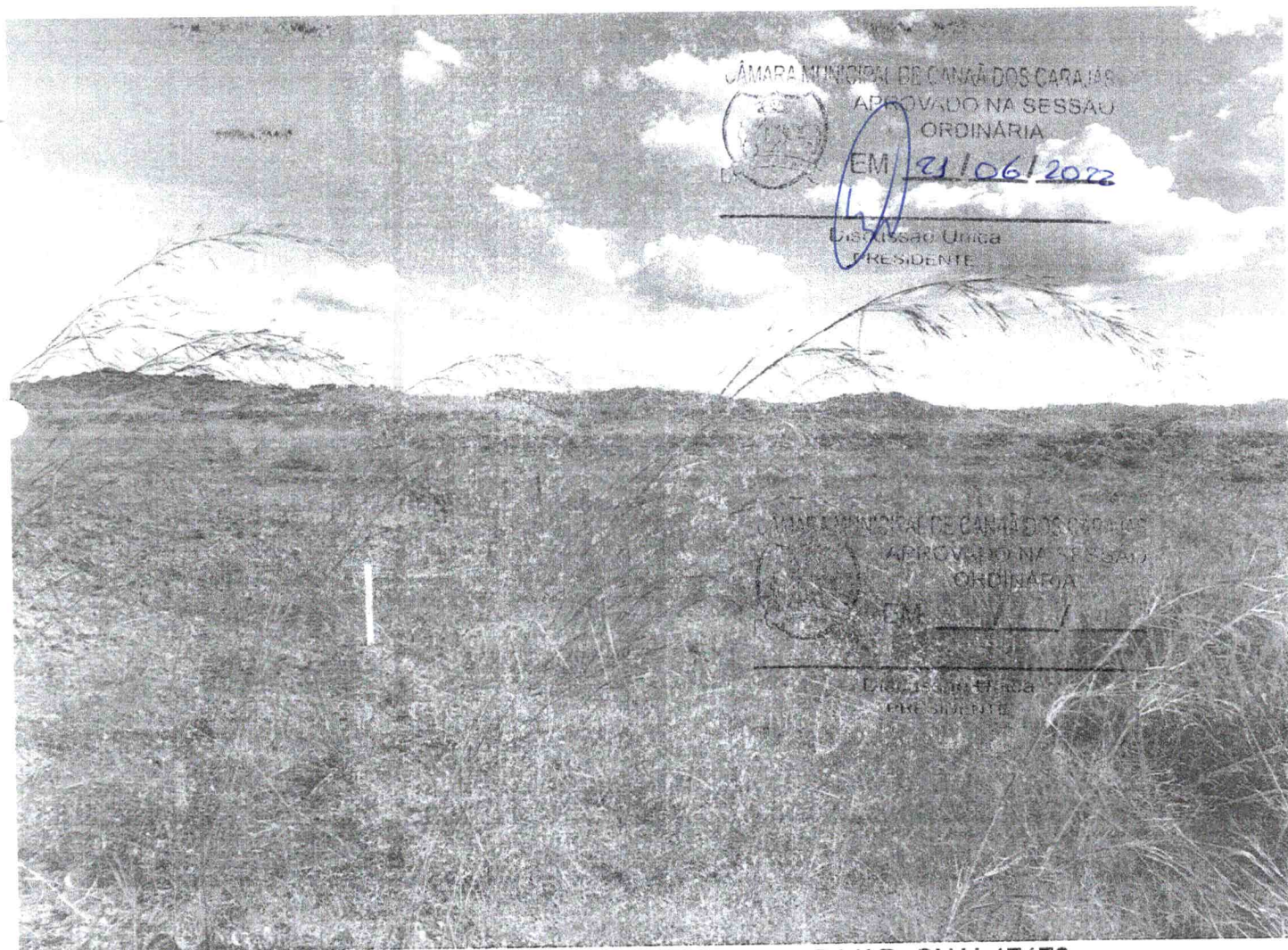
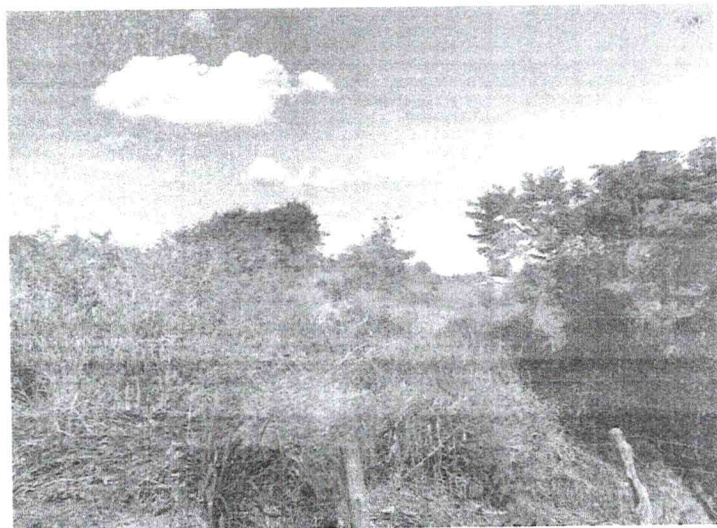
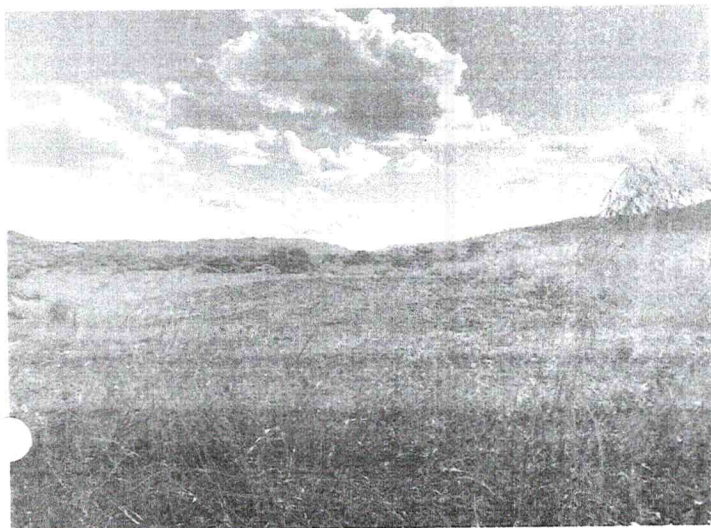
O Imóvel avaliado tratasse de um terrenos na zona rural município de Canaã dos Carajás dispõe de uma área total de 98.959,16 m² com valor em média de R\$ 2,77 m² totalizando um valor de R\$ 274.116,80 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Cento e Dezesesseis Reais e Oitenta Centavos). Terra firme e fértil usada para agricultura.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

Edmilson Silva Almeida – CRECI 5953 12ª Região PA/AP, CNAI-17478

Edmilson Silva Almeida
Corretor e Avaliador de Imóveis
CRECI 5953-12ª Região-PA/AP
CNAI 17478

• REGISTRO FOTOGRAFICO DO TERRENO



Edmilson Silva Almeida – CRECI 5953 12ª Região PA/AP, CNAI-17478

Edmilson Silva Almeida
Corretor e Avaliador de Imóveis
CRECI 5953-12ª Região-PA/AP
CNAI 17478

Fonte: Registro autoral

• IMÓVEIS DE REFÊRENCIA



JUÍZA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 21/06/2022

Edmilson Silva Almeida -- CRECI 5953 12ª Região PA/AP, CNAI-17478

Edmilson Silva Almeida
Corretor e Avaliador de Imóveis
CRECI 5953-12ª Região-PA/AP
CNAI 17478

Fonte: Registro autoral

• MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google maps,

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE SANEAMENTO
ZONA DE APROPRIAÇÃO DE SANEAMENTO
COORDINADOR
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

4. METODOLOGIA UTILIZADA

Em conformidade com a Resolução COFECI 1066/07, o anexo IV do Ato Normativo 001/2011 do COFECI e considerando o item 8.2.1 da ABNT/NBR 14653, foi levada em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, identificando-se imóveis que tenham elementos com atributos comparáveis, chamados imóveis referenciais, para compará-los com o imóvel em avaliação, para a realização do presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, foi utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, o qual permite a determinação do valor levando-se em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliando, resulta da sua comparação com outros imóveis que tenham elementos com atributos comparáveis, a partir de dados pesquisados no mercado. As características intrínsecas e extrínsecas dos dados obtidos são ponderadas por meio de técnicas de homogeneização normatizadas.

Edmilson Silva Almeida – CRECI 5953 12ª Região PA/AP, CNAI-17478

Edmilson Silva Almeida
Corretor e Avaliador de Imóveis
CRECI 5953-12ª Região-PA/AP
CNAI 17478

5. CONCLUSÃO

Considerando a metragem quadrado do imóvel avaliando e multiplicando-se pelo valor médio do metro quadrado (com base nos imóveis referenciais após adequação e homogeneização), obtém-se o valor avaliado do imóvel objeto deste parecer, conforme segue.

Com base em pesquisa de imóveis com elementos e características comparáveis e por meio do tratamento técnico e ponderações dos seus atributos, utilizando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado e aplicadas as devidas técnicas de homogeneização que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações específicas do Mercado Imobiliário, a despeito de outros ramos da economia, conclui-se o quanto segue acerca do Valor de Mercado do imóvel objeto deste Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.

VALOR DO IMÓVEL AVALIADO R\$ 274.000,00

(Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais)

Por tratar-se de um Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica expedida comercial que se louva em informações obtidas junto ao mercado imobiliário, considerando imóveis com características e localização sócia econômica semelhante, deve-se prever uma possível variação de até 5% nos valores acima expressos (- 5% a + 5%), diante dos interesses inerentes do próprio mercado e de seu proprietário.

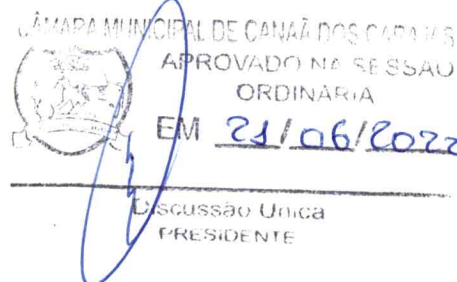
Agradecemos a oportunidade de preparar e apresentar este trabalho, nos colocando à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Canaã dos Carajás-PA, 07 de Julho de 2021

Atenciosamente

Edmilson Silva Almeida
Corretor e Avaliador de Imóveis
CRECI 5953-12ª Região-PA/AP
CNAI 17478

Edmilson Silva Almeida
CRECI 5953 12ª Região PA/AP
CNAI 17478



Edmilson Silva Almeida – CRECI 5953 12ª Região PA/AP, CNAI-17478

Edmilson Silva Almeida
Corretor e Avaliador de Imóveis
CRECI 5953-12ª Região-PA/AP
CNAI 17478

N.V.



E=624930

E=624980

E=625030

Fabiano

N=9295440

P-18 P-15

Mozair

Mozair

N=9295390

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

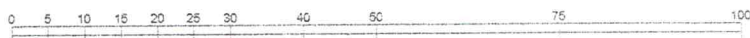
N=9295340

P-17

P-16

Córrego

Escala Gráfica:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CC IDURB
PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA

REGISTRO / CÓDIGO:

IMÓVEL: Levantamento Estrada
SETOR: Vila Jerusalém
PROPRIETÁRIO: Mozair Alves Marques
CPF: 883.472.142-04

ÁREA: 801.16 m²

PERÍMETRO: 221.83 m

DATA:
MAIO de 2021

MUNICÍPIO: Canaã dos Carajás

UF: PARA

ESCALA:

TRANSCRIÇÕES:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONFERE:

VISTO:

MATRÍCULAS:

Francis Tiago L. Feltosa
Eng. Agrônomo - CREA 180186/D-TO
Cod. Credenciamento: THAN

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : Levantamento Estrada
Proprietário : Mozair Alves Marques
Município : Canaã dos Carajás-PA
Comarca : Canaã dos Carajás
U.F. : PA
Área (m²) : 801.16 m²
Perímetro (m) : 221.83 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-18**, de coordenadas **N 9.295.434,11 m.** e **E 624.982,06 m.**, situado no limite com Fabiano de Oliveira Mascarenhas, deste, segue com azimute de **95°41'24"** e distância de **7,90 m.**, confrontando neste trecho com Fabiano de Oliveira Mascarenhas, até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 9.295.433,33 m.** e **E 624.989,93 m.**; deste, segue com azimute de **187°36'26"** e distância de **105,27 m.**, confrontando neste trecho com Mozair Alves Marques, até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 9.295.328,99 m.** e **E 624.975,99 m.**; deste, segue com azimute de **317°31'47"** e distância de **10,22 m.**, confrontando neste trecho com Córrego, até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 9.295.336,53 m.** e **E 624.969,09 m.**; deste, segue com azimute de **7°34'14"** e distância de **98,45 m.**, confrontando neste trecho com Mozair Alves Marques, até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 9.295.434,11 m.** e **E 624.982,06 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, utilizando como base o Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) do IBGE, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

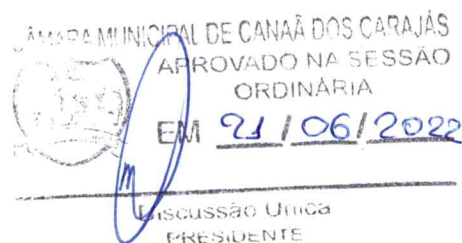
Canaã dos Carajás, 25 de Maio de 2021.

Proprietário:

Mozair Alves Marques
CPF: 883.472.142-04

Responsável
Técnico:

Francis Tiago L. Feitosa
Eng. Agrônomo - CREA 180186/D-TO
Cód. Credenciamento: THAN



N.V.



E=624930

E=624980

E=625030

Fabiano

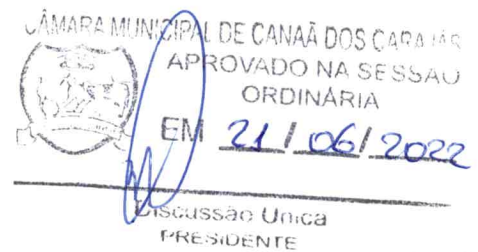
N=9295440

P-18 P-15

Mozair

Mozair

N=9295390

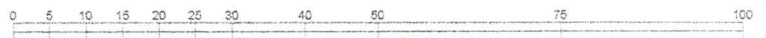


N=9295340

P-17 P-16

Córrego

Escala Gráfica:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CC (IDURB)
PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA

REGISTRO / CÓDIGO:

IMÓVEL: Levantamento Estrada
SETOR: Vila Jerusalém
PROPRIETÁRIO: Mozair Alves Marques
CPF: 883.472.142-04

ÁREA: 801.16 m²

PERÍMETRO: 221.83 m

DATA:
MAIO de 2021

MUNICÍPIO: Canaã dos Carajás

UF: PARA

ESCALA:

TRANSCRIÇÕES:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONFERE:

VISTO:

MATRÍCULAS:

Francis Tiago L. Feitosa
Eng. Agrônomo - CREA 180186-D-TO
Cod. Credenciamento: THAN

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : Levantamento Estrada
Proprietário : Mozair Alves Marques
Município : Canaã dos Carajás-PA
Comarca : Canaã dos Carajás
U.F. : PA
Área (m²) : 801.16 m²
Perímetro (m) : 221.83 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-18**, de coordenadas N **9.295.434,11** m. e E **624.982,06** m., situado no limite com Fabiano de Oliveira Mascarenhas, deste, segue com azimute de 95°41'24" e distância de 7,90 m., confrontando neste trecho com Fabiano de Oliveira Mascarenhas, até o vértice **P-15**, de coordenadas N **9.295.433,33** m. e E **624.989,93** m.; deste, segue com azimute de 187°36'26" e distância de 105,27 m., confrontando neste trecho com Mozair Alves Marques, até o vértice **P-16**, de coordenadas N **9.295.328,99** m. e E **624.975,99** m.; deste, segue com azimute de 317°31'47" e distância de 10,22 m., confrontando neste trecho com Córrego, até o vértice **P-17**, de coordenadas N **9.295.336,53** m. e E **624.969,09** m.; deste, segue com azimute de 7°34'14" e distância de 98,45 m., confrontando neste trecho com Mozair Alves Marques, até o vértice **P-18**, de coordenadas N **9.295.434,11** m. e E **624.982,06** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, utilizando como base o Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) do IBGE, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Canaã dos Carajás, 25 de Maio de 2021.

Proprietário:

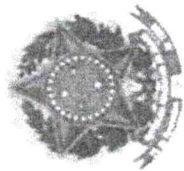
Mozair Alves Marques
CPF: 883.472.142-04



Responsável
Técnico:

Francis Tiago L. Feitosa
Eng. Agrônomo - CREA 180186/D-TO
Cód. Credenciamento: THAN

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI



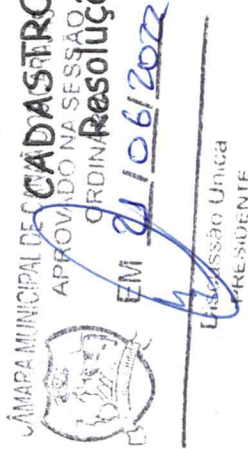
CERTIFICADO DE REGISTRO DE AVALIADOR IMOBILIÁRIO

SISTEMA
COFECI-CRECI

O Conselho Federal de Corretores de Imóveis certifica que o Corretor de Imóveis Nº 17478

Edmilson Silva Almeida

inscrito em 22/03/2011 no CRECI 12ª Região/PA-AP sob o nº 5.953 está registrado no



CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Habilitação Profissional:
Técnico em Transações Imobiliárias
Certificado de Avaliação Expedido por:
CETREP/PA

Brasília (DF), 07 de julho de 2021.

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente

Edmilson Silva Almeida
Assinatura do Avaliador

SÉRGIO WALDEMAR FREIRE SOBRAL
Diretor Secretário

Registro válido por um ano a partir da data de emissão acima.

Chave de Autenticação: 4ab7194f524f7407853a03acffb7cfd666a7792b

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

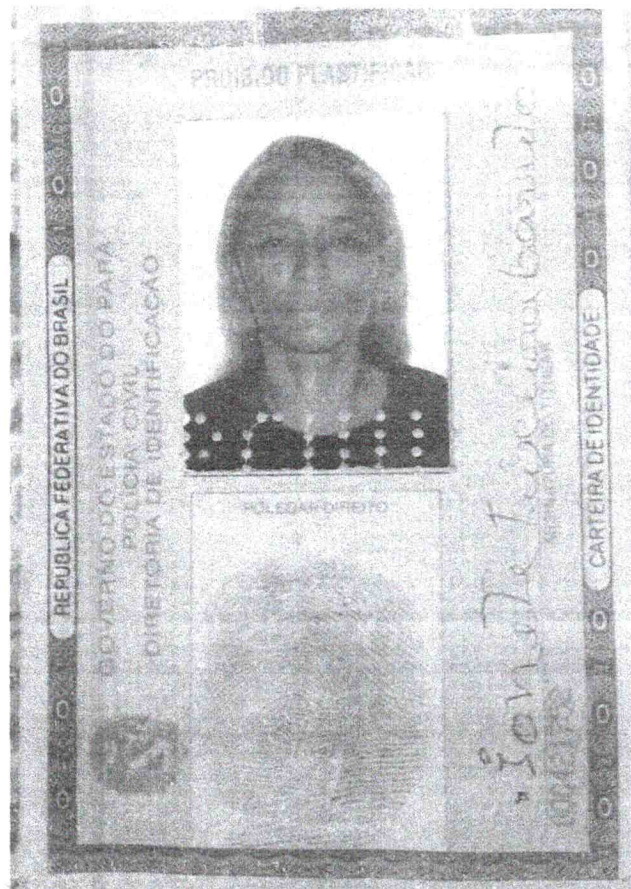
Eu, **IONETE TEIXEIRA BARRETO**, brasileira, trabalhadora rural, convivente, portadora do RG número 2970856 PC-PA, inscrita no CPF número 838.097.402-68, residente e domiciliada na Vila Jerusalém, zona rural de Canaã dos Carajás – PA, CEP 68.537-000, vem através desse documento, declarar e **AUTORIZAR** que o pagamento de verba indenizatória por desapropriação de parte da área de posse do declarante, situada na Vila Jerusalém, Chácara 119, Zona Rural, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68.537-000, seja realizado mediante depósito bancário na seguinte conta: **Banco do Brasil – Agência: 3245-X, Conta Corrente Nº. 87.419-1, de titularidade de TERESINHA LOPES NETA**, brasileira, trabalhadora rural, união estável, portadora do RG número 6302577 PAPA, inscrita no CPF número 307.461.692-34, residente e domiciliada na Rua Prosperidade, número 31, Vila Jerusalém, zona rural de Canaã dos Carajás – PA, CEP 68.537-000.

Canaã dos Carajás - PA, 06 de agosto de 2021.


IONETE TEIXEIRA BARRETO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022

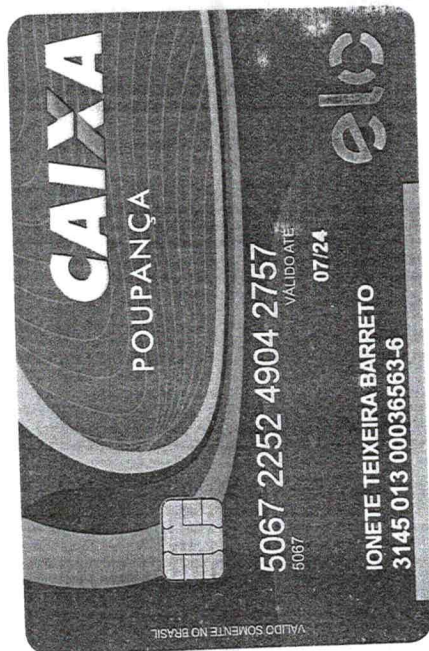
Discussão Única
PRESIDENTE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO CENAL	2970856
NOME	IONE TEIXEIRA BARRETO
FILIAÇÃO	FLORENA TEIXEIRA BARRETO
NATURALIDADE	GONCALVES DIAS - MA
SEXO	M
C.N.A.S.C.	CORPOATAMA
NÚM.	5546 LIV. 227 FOL. 116
CPF	838.097.402-68
DATA DE NASCIMENTO	06/07/1956
DATA DE EXPIRAÇÃO	25/11/2019 14:07
ASSINATURA DO DETENTOR	
ASSINATURA DO EMITENTE	

MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 28/06/2022
Lúcia S. Unica
PRESIDENTE

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

República Federativa do Brasil.

Estado do Pará

Comarca de Xinguara.

Município de Sapucaia.

Cartório Do Único Ofício De Sapucaia - Cartório Darcy Praia
Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 21/06/2022

Discretário
Presidente

Livro 7

TRASLADO DE ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS.

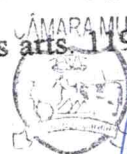
Saibam todos quantos virem à presente escritura pública declaratória que, aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021), neste Cartório do Único Ofício de Sapucaia/PA – Cartório Darcy Praia, na Rua Dália, nº 410, bairro: Centro, no município de Sapucaia/PA, perante esta Tabela de Notas, compareceram, na qualidade de primeiro declarante, **MOZAIR ALVES MARQUES**, nacionalidade: Brasileira, naturalidade: São Miguel do Araguaia/GO, data de nascimento: 07/08/1965 (sete de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco), filiação: Cidrac Marques e Jorgina Alves de Carvalho, estado civil: solteiro [Certidão de nascimento expedida pelo Cartório de Registro Civil de São Miguel do Araguaia/GO, livro: 3, folha: 42, termo: 2484, data de emissão da certidão: 25/06/2008 (vinte e cinco de junho de dois mil e oito), data de registro do nascimento: 21/03/1966 (vinte e um de março de mil novecentos e sessenta e nove), profissão: autônomo, pessoa não exposta, portador do CPF/MF: 883.472.142-04, RG: 5400340 PC/PA, endereço pessoal e profissional: Vila Jerusalém, S/N, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.548-000, telefone, inclusive celular: não possui, e-mail: não possui, enquadramento em qualquer das condições previstas nos incisos I,II,III do art. 1º da resolução Coaf n.31, de 7 de junho de 2019: não se enquadram na caracterização de atos terroristas ou quaisquer outros ilícitos mencionados pela resolução, e, na qualidade de segundo declarante, **IONETE TEIXEIRA BARRETO**, nacionalidade: Brasileira, naturalidade: Gonçalves Dias/MA, data de nascimento: 05/07/1964, filiação: Filomena Teixeira Barreto, estado civil: solteira [Certidão de nascimento expedida pelo Cartório de Registro Civil de Coroatá/MA, livro: 227, folha: 116, termo: 5.546, data de emissão da certidão: 25/08/1992 (vinte e cinco de agosto de mil novecentos e noventa e dois), data de registro do nascimento: 31/12/1973 (trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e três), profissão: autônoma, pessoa não exposta, portador do CPF/MF: 838.097.402-68, RG: 2970856 PC/PA, endereço pessoal e profissional: Vila Jerusalém, S/N, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.548-000, telefone, inclusive celular: não possui, e-

Isis Regina Távora Oliveira
Tabeliã e Oficial Substituta
CPF: 700.530.842-50

Isis Regina Távora Oliveira
Tabeliã e Oficial Substituta
CPF: 700.530.842-50

mail: não possui, enquadramento em qualquer das condições previstas nos incisos I,II,III do art. 1º da resolução Coaf n.31, de 7 de junho de 2019: não se enquadram na caracterização de atos terroristas ou quaisquer outros ilícitos mencionados pela resolução, sendo todos conhecidos desta escrevente autorizada, tendo sido suas maioridades, capacidades e identificações verificadas por intermédio da análise dos documentos originais apresentados pelas partes ao longo da confecção desta escritura pública, no que se destaca o RG, CPF e certidão de casamento, todos arquivados em classificador próprio desta serventia extrajudicial, do que dou fé. Nesse sentido, o primeiro declarante passa a declarar que detinha a legítima e mansa posse do **SEGUINTE IMÓVEL**: "IMÓVEL Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.295.754,31 m. e E 625.024,39 m., situado no limite com Rua, deste, segue com azimute de 96°08'09" e distância de 8,01m., confrontando neste trecho com Rua, até o vértice P-02, de coordenadas N 9.295.753,45m. e E 625.032,35 m.; deste, segue com azimute de 96°08'09" e distância de 27,68m., confrontando neste trecho com Rua, até o vértice P-03, de coordenadas N 9.295.750,49m. e E 625.059,88m.; deste segue com azimute de 187°13'25" e distância de 61,75 m., confrontando neste trecho com Ionete Teixeira Barreto, até o vértice P-04, de coordenadas N 9.295.689,23m. e E 625.052,11m.; deste, segue com azimute de 275°41'24" e distância de 27,88m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até vértice P-05, de coordenadas N 9.295.692,79 m e E 625.016,42 m.; deste, segue com azimute de 7°22'59" e distância de 36,06 m., confrontando neste trecho com Ionete Teixeira Barreto, até o vértice P-26, de coordenadas N 9.295.728,55m., e E 625.021,05m.; deste, segue com azimute de 7°22'59" e distância de 25,98m., confrontando neste trecho com Ionete Teixeira Barreto, até o vértice P-01, de coordenadas N 9.295.754,31m. e E 625.024,39m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, utilizando como base o Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) do IBGE, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como o Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.", do que dou fé. **DA POSSE E SUA ORIGEM**: O segundo declarante afirma que é detentor da posse em comento desde 15/08/2021 (quinze de agosto de dois mil e vinte e um), em decorrência da transferência de posse que o primeiro declarante promoveu em seu favor, sendo que o anterior possuidor declara que detinha a posse de forma mansa e pacífica, sem interrupções de qualquer natureza, tendo, de fato, o exercício pleno dos poderes inerentes à posse, no que se destaca o uso, gozo e disposição do imóvel supramencionado, objeto da presente escritura, nos termos dos arts. 1196 e 1228 do Código Civil

Isis Regina Tavora Oliveira
Tabeliã e Oficial Substituta
CPF: 700.530.842-50



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARÁ DOS CARAPÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE



Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, motivo pelo qual declara que ostenta a qualidade de possuidor justo e de boa-fé, desde meados do ano de 2010 (dois mil e dez); do que dou fé quanto ao fato de que as partes dessa maneira se manifestaram. **DA DISPONIBILIDADE DO BEM:** O primeiro declarante sustenta que, ao tempo da transferência de posse, o imóvel supramencionado estava livre e desembaraçado quanto a ônus reais, fiscais, judiciais ou extrajudiciais, estando livre de quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias, nos termos do parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 09 de setembro de 1996, especialmente no que concerne a gravames relacionados com alienações fiduciárias e hipotecas legais ou convencionais, bem como a arrestos, sequestros, bloqueios judiciais, tributos constituídos; assumindo o primeiro declarante total e plena responsabilidade pela quitação de eventuais tributos que tiverem como fato gerador eventos ocorridos até a data de assinatura da presente escritura, ou, alternativamente, o dever de restituir ao segundo declarante os valores de que dispuser para quitar, em tempo, referidos tributos, caso existam e tenham tido como fato gerador elemento ocorrido sob a posse do primeiro declarante, do que dou fé de que declararam as partes desta maneira. **DA TRANSMISSÃO, VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO:** Assim sendo, os declarantes afirmam que promoveram a transferência da posse referente ao imóvel supramencionado, do primeiro declarante para o segundo, em 15/08/2021, pelo preço certo e ajustado de R\$66.450,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais), cujo valor foi pago anteriormente a este ato conforme declaram as partes. O primeiro declarante declara que recebeu o valor supramencionado do segundo declarante, motivo pelo qual a ele concede plena e geral quitação de pagos e satisfeitos, nada mais tendo a receber ou a reclamar a que tempo e título for do cessionário. Assim sendo, pela presente escritura, e nos melhores termos de direito, o primeiro declarante, desde já, declara que transferiu ao segundo declarante a posse em questão, dando a este todo domínio, direito, ação e posse que detinha sobre dito imóvel, obrigando-se, por si e sucessores a fazer esta transferência boa, firme e valiosa a todo tempo e a responder pela evicção de direito na forma do art. 447 e seguintes do Código Civil Brasileiro; do que dou fé. **DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO:** Como a mera declaração de que ocorreu transferência de posse não se submete a imposto, comunico as partes de que não existe incidência de ITBI ou ITCMD, alertando que referidos impostos deverão incidir sobre a compra e venda ou a doação, caso ocorram; do que dou fé. **DECLARAÇÕES DAS PARTES:** Cientificados das eventuais possibilidades legais decorrentes da prática da presente escritura pública, as partes declaram ter ciência das possíveis consequências jurídicas futuras que possam implicar sobre o bem, além de se responsabilizar o segundo declarante por eventuais débitos fiscais existentes após a transferência da posse, inclusive declarando ambos os declarantes que têm ciência de que a presente

Isis Regina Távora Oliveira
Tabelião e Oficial Substituto
CPF: 700.530.842-50

EM 21/06/2022

Assinatura Unica
PRESIDENTE

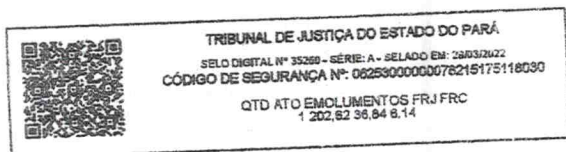
Isis Regina Távora Oliveira
Tabelião e Oficial Substituto
CPF: 700.530.842-50

escritura não se refere à transferência de propriedade relativa ao imóvel supramencionado, motivo pelo qual esta não pode ser registrada em cartório de registro de imóveis a título de instrumento apto para transferir a propriedade, mas apenas em cartório de registro de títulos e documentos da situação do imóvel, para fins de conservação; do que dou fé quanto a declaração das partes e respectiva concordância. **DA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE:** As partes declaram por verdadeiro que prestaram suas manifestações de livre e espontânea vontade, sem qualquer coação, constrangimento ou induzimento de quem quer que seja; afirmam que a presente escritura está livre de defeitos do negócio jurídico; bem como está livre de ilicitudes, invalidações, nulidades, anulabilidades, simulações, vícios de consentimento e vícios sociais; do que dou fé. **DO REQUERIMENTO:** As partes, desde já, autorizam e requerem ao notário e registrador a proceder aos devidos e necessários atos jurídicos referentes ao fiel cumprimento desta Escritura. Foram cumpridas as determinações do Decreto Lei nº 93.240/86, que regulamenta a Lei nº 7.433/85, Artigo 1º, Incisos III, IV e V; do que dou fé. **DA ACEITAÇÃO PELAS PARTES:** A pedido das partes lavrei a presente Escritura, a qual lhes sendo lida e achada conforme, aceitaram, outorgaram e assinam abaixo. O Tabelião formou um processo com cópia dos documentos de identificação pessoal das partes e intervenientes e dos documentos exigidos e apresentados, arquivado nesta Serventia no Classificador e pasta supramencionados. As informações referentes a esta escritura pública serão remetidas à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC, nos termos do art. 9º do Provimento 18/2012 do CNJ. Não havendo nada mais a ser declarado pelas partes, a presente escritura foi lida em alto e bom tom perante todos os envolvidos, que a acharam conforme a vontade veiculada ao longo do pedido inicial, em todos os termos. Sem ressalvas, emendas, entrelinhas ou rasuras. Nesse sentido, ainda dou fé de que assinaram o livro referente ao assento ambos os declarantes, motivo pelo qual eu, Isis Regina Tavora Oliveira – CPF nº 700.530.842-50, em testemunho da verdade, DOU FÉ dos fatos constatados e dos documentos apresentados, e, após verificar cumpridas todas as formalidades legais e fiscais, escrevi, conferi, li em alto e bom tom, selei, subscrevi e assino em público e raso, encerrando o presente ato. O traslado foi emitido e entregue para as partes após a lavratura da escritura, em Sapucaia, na data supramencionada.

Tabelião:

Isis Regina Tavora Oliveira

Isis Regina Tavora Oliveira
Tabelião Oficial Substituta
CPF: 700.530.842-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 1 -

SÍNTESE DA AVALIAÇÃO TÉCNICA - "AVAL-R"

BENEFICIÁRIO  PMCC

CONCEITUAÇÃO

☐ Marinha ☐ Acrescido ☐ Marginal
☐ Próp. Nac. ☐ Ilha ☒ Outros
☐ Nac. Interior

Endereço: Zona rural (IONETE)

Bairro: Vila Nova Jerusalém

Município: CANAÃ DOS CARAJÁS

UF PARÁ

Área terreno: 2.213,86 m²

Área construída: 0,00 m²

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

LOTE URBANO EM ZONA RURAL - CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

TÍTULO DE PROPRIEDADE

IONETE TEXEIRA BARRETO

Reg. Imóvel

OFÍCIO

LV.

FL

MATRÍCULA

FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LOTE URBANO EM ZONA RURAL

O IMÓVEL FOI CONSIDERADO SEM IMPEDIMENTOS

VALOR ENCONTRADO

R\$65.836,29

Imóvel R\$

(Valor Total por extenso)

PARA FINS DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL APROPRIADO NESTE LAUDO CHEGOU-SE AO VALOR DE SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS.

DADOS SOBRE OS AVALIADORES

Nome

CREA nº

Art

Matrícula

ADAILSON ALVES E SOUZA

15478.D/PA

PMCC - 0100391

LOCAL E DATA: CANAÃ DOS CARAJÁS, 02 DE MAIO DE 2022.

Adailson A. e Souza
Eng. Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA nº: 15478.D/PA

Eng. Civil Adailson Alves e Souza

DE ACORDO.

LOCAL E DATA: CANAÃ DOS CARAJÁS, 02 DE MAIO DE 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

CREA nº:

ZITO AUGUSTO CORREA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

- 2 -

PROCESSO: PMCC

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

☐ Lote Urbano ☐ Gleba Urbanizável 1.2 Formato RETANGULAR
☐ Terreno Industrial ☒ Gleba Rural

DIMENSÕES (discriminar lados conforme o croqui)

Frente:

Perímetro 195,34 Área: 2.213,86 m² Fi: 1 Prof: 35,78 Test: 61,89

CONFRONTAÇÕES

T. dos fundos: LOTE DE TERCEIROS

SITUAÇÃO

☒ Meio de Quadra ☐ Frente Valor: ☐ Vila
☐ Mais de uma frente ☐ nº de Testadas ☐ Quadra Total

TOPOGRAFIA

☒ Plano ☒ Mesmo nível logradouro ☐ Req. corte
☐ Acidentado ☐ Abaixo do logradouro ☐ Req. aterro
☐ Inclinado % ☐ Acima do logradouro ☒ Nada requer

SOLO

☒ Firme ☐ Brejoso ☐ Inundável ☐

POSTURAS MUNICIPAIS PARA APROVEITAMENTO EFICIENTE

Area Non Aedificandi (m2)	_____	Reserva Florestal (m2)	_____
Area Total Edif. (ATE) (m2)	_____	Servidões (m2)	_____
Recuo (m)	_____	Investidura (m2)	_____
Afastamentos: Frente (m)	_____	Fundos (m)	_____
Lateral (m)	_____	Taxa de ocup. máx. (%)	_____
Gabarito N. Pavimentos	_____	altura de (m)	_____

PLANO DIRETOR

SEM RESTRIÇÕES PARA EDIFICAÇÃO

CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO

SERVICOS URBANOS DISPONÍVEIS

☒ Pavimentação	☒ Iluminação Pública	☒ Rede de Água	☒ Limp. Pública	☒ Coleta Lixo
☐ Passeio	☒ Rede Elétrica	☐ Rede Esgoto	☒ Telefone	☐ Trans. Colet.
☒ Guias/Sarjetas	☐ Gás Encanado	☒ Rede Pluvial	☐	☐

MELHORAMENTOS LOCAIS

☒ Escola	☒ Posto Saúde	☒ Comércio	☐ Banco	☐ Áreas Lazer
--	---	--	--------------------------------	--------------------------------------

ZONEAMENTO MUNICIPAL

☐ Residencial	☐ Comercial	☐ Industrial	☒ RURAL
--------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	---

OUTRAS INFORMAÇÕES

LOTE SEM CONSTRUÇÃO, EM ZONA RURAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 21/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

Adailson A. e Souza
Engº Civil CREA-15478 D/PA
Matrícula 0100394
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 3 -

CARACTERIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS

PROCESSO: PMCC

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

EDIFICAÇÃO PRINCIPAL

Área Construção **0,00** m²

USO	☐ Residencial	☐ Comercial	☐ Industrial	☐ Misto	☐
ESTRUTURA	☐ Concreto	☐ Metálica	☐ Alvenaria	☐ Madeira	☐
COBERTURA	☐ Laje	☐ Telha Barro	☐ Fibro-cim.	☐ Metálica	☐
PADRÃO	☐ Alto	☐ Normal	☐ Baixo		
REV.FACHADA	☐ Reboco/Pint.	☐ Cerâmico	☐ Mármore/Granito		
PISOS	☐ Cimentado	☐ Cerâmico	☐ Mármo/Granito	☐ Taco/Tábua	☐ paviflex
FORRO	☐ Laje	☐ Madeira	☐ Gesso	☐ S/Forro	☐ Parcial
ESQUADRIAS	☐ Ferro	☐ Madeira	☐ Alumínio	☐ Vidro	☐
ESTADO DE CONSERVAÇÃO		☐ Bom	☐ Regular		
		☐ Rep.import.	☐ Rep.simples	☐ V.Salvado	

IDADE _____ Idade Apar. _____ anos Vida Útil _____ anos

N. PAVIMENTOS

Nº VAGAS GARAGEM

☐ Q. ESPORTE

Vagas Cobertas

Descobertas

☐ P.GROUND

☐ S. FESTAS

☐ PISCINA

☐ Ocupado/Alugado/Aforado

☐ Invadido

☐ Vago

SITUAÇÃO ATUAL

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS (Quantidade)

☐ Ar Cond. Central

☐ Ar Cond. Individual

☐ Gerador Próprio

☐ Escada Rolante

☐ Elevadores

☐ Subestação

EDIFICAÇÃO SECUNDÁRIA

Área construção

m²

Tipo

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

☐ Bom

☐ Regular

☐ Rep.simples

☐ Rep.import.

☐ V. Salvado

IDADE

Idade Apar.

☐ anos

Vida Útil

☐ anos

OUTRAS BENFEITORIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022



Discussão Única
PRESIDENTE

Adailton A. S. Souza
Engº Civil CREA 15478/D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 4 -

PESQUISA

PROCESSO: PMCC

01

Fator de oferta 0,90

Data 01/05/2022

test(m): 10

Área do terreno (m2) 300,00

prof(m): 30

ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL

FONTE: Francisco

OBS: FONE: 94 992321685

☒ Meio de Quadra

☐ Mais de uma frente

☐ Testada Valoriz.

☐ Quadra total

☐ Vila

☒ Nº. Testadas

TOPOGRAFIA

☒ Plano

☐ Mesmo nível logradouro

☐ Requer corte

☐ Aclive %

☐ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☐ Acima do logradouro

☐

SOLO

☒ Firme

☐ Inundável

☐

PREÇO GLOBAL À VISTA R\$5.000,00

R\$/m2 R\$16,67

Rest. Legal NÃO POSSUI

02

Fator de oferta 0,90

Data 01/05/2022

test(m): 20

Área do terreno (m2) 600,00

prof(m): 30

ENDEREÇO: Rua do Lapidado

FONTE: Lene

OBS: FONE: 94 991302376

☒ Meio de Quadra

☐ Mais de uma frente

☐ Testada Valoriz.

☐ Quadra total

☐ Vila

☒ Num. Testadas

TOPOGRAFIA

☒ Plano

☒ Mesmo nível logradouro

☐ Requer corte

☐ Aclive %

☐ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☐ Acima do logradouro

☒ Nada requer

SOLO

☒ Firme

☐ Inundável

☐

PREÇO GLOBAL À VISTA R\$25.000,00

R\$/m2 R\$41,67

Rest. Legal NÃO POSSUI

03

Fator de oferta 0,90

Data 01/05/2022

test(m): 20

Área do terreno (m2) 600,00

prof(m): 30

ENDEREÇO: Rua das flores

FONTE: Sandra

OBS: FONE: 94 991089120

☒ Meio de Quadra

☐ Mais de uma frente

☐ Testada Valoriz.

☐ Quadra total

☐ Vila

☒ Num. Testadas

TOPOGRAFIA

☒ Plano

☒ Mesmo nível logradouro

☐ Requer corte

☐ Aclive %

☐ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☐ Acima do logradouro

☒ Nada Requer

SOLO

☒ Firme

☐ Inundável

☐

PREÇO GLOBAL À VISTA R\$10.000,00

R\$/m2 R\$16,67

Rest. Legal NÃO POSSUI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

Adailson A. S. Souza
Engº Civil CREA 15478-D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 5 -

PESQUISA

PROCESSO: PMCC

04

FATOR: 0,90

Data: 01/05/2022

test(m): 20

Área do terreno. (m2) 600,00

prof(m): 30

ENDEREÇO: Rua Asa Branca

FONTE: Zilda

OBS: FONE: 94 991750570

☒ Meio de Quadra

☒ Mais um frente

☐ Testada Valoriz

☐ Quadra total

☐ Vila

☐ 1 N. Testadas

TOPOGRAFIA

☒ Plano

☐ Mesmo nível logradouro

☐ Requer corte

☐ Aclive %

☒ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☐ Acima do logradouro

☒ Nada Requer

SOLO

☒ Firme

☐ Inundável

PREÇO GLOBAL À VISTA

R\$35.000,00

R/m2 R\$58,33

REST. LEGAL NÃO POSSUI

05

Fator de oferta 0,90

Data: 01/05/2022

test(m): 20

Área do terreno. (m2) 600,00

prof(m): 30

ENDEREÇO: Rua Aurora

FONTE: Maria Araujo

OBS: 94 991574521

☒ Meio de Quadra

☐ Mais de uma frente

☐ Testada Valoriz

☐ Quadra total

☐ Vila

☐ 1 Num. Testadas

TOPOGRAFIA

☒ Plano

☒ Mesmo nível logradouro

☐ Requer corte

☐ Aclive %

☐ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☐ Acima do logradouro

☒ Nada Requer

SOLO

☒ Firme

☐ Inundável

PREÇO GLOBAL À VISTA

R\$20.000,00

R/m2 R\$33,33

REST. LEGAL NÃO POSSUI

06

Fator de oferta 0,90

Data: 01/05/2022

test(m): 67

Área Constr. (m²) 2747,00

prof(m): 41

ENDEREÇO: Via de acesso

FONTE: AGNALDO

OBS: FONE (94) 992811711

☒ Meio de Quadra

☐ Mais um frente

☐ Testada Valoriz

☐ Quadra total

☐ Vila

☐ Num. Testadas

TOPOGRAFIA

☐ Plano

☒ Mesmo nível logradouro

☐ Requer corte

☐ Aclive %

☐ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☐ Acima do logradouro

☒ Nada Requer

SOLO

☐ Firme

☐ Inundável

PREÇO GLOBAL À VISTA

R\$100.000,00

R/m2 R\$36,40

REST. LEGAL NÃO POSSUI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 21/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

Adailson A. S. Souza
Engº Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 8b -

MEMÓRIA DE CÁLCULO / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO Nº: PMCC

Benfeitoria Principal				Benfeitoria Secundária			
Área (m²)	0,00	Idade Aparente (anos)	0	Área (m²)	0,00	Id. Aparente (anos)	0
Cub (R\$/m²)	1.795,35	Vida Útil (anos)	0	Cub (R\$/m²)		Vida Útil (anos)	0
Kp	1,10	Est.Conserv.	1	Kp	1,00	Est.Conserv.	
Kcf	0,00	Tipo Estrutura	1	Kcf	0,00	Tipo Estrutura	
Fator Loja(Fj)	1,10			Fator Loja(Fj)			
Fund. Esp.(Fe)				Fund. Esp.(Fe)			
Inst. Esp.(Ie)				Inst. Esp.(Ie)			
Outros				Outros			

Estado Conserv.	1 ==>	Bom
	2 ==>	Regular
	3 ==>	Reparos Simples
	4 ==>	Reparos Importantes
Tipo Estrut.	1 ==>	Grande estrutura
	2 ==>	Peq. estrut./resid.luxo
	3 ==>	Indust./resid. médio
	4 ==>	Resid. modesto/pop.

Adailton A. S. Souza
Engº Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã-dos-Carajás PA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 9 -

MEMÓRIA DE CÁLCULO/ ESTATÍSTICA

PROCESSO:

PMCC

TESTE 1

Nº DE ELEMENTOS: 6,00

	X_i	$(X_i - \mu)$	$(X_i - \mu)^2$	$(X_i - \mu)^3$	$(X_i - \mu)^4$
01	15,15	-17,89	320,05	-5726,73	102433,35
02	37,88	4,83	23,33	112,68	544,24
03	16,67	-16,37	267,98	-4386,78	71811,62
04	59,52	26,48	701,19	18567,52	491667,98
05	34,36	1,32	1,74	2,30	3,04
06	34,67	1,62	2,62	4,25	6,89
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Somatório			1316,92	8574,24	666467,10

MÉDIA

DESV. PAD. AMOSTRA

DESV. PAD. POP.

$\mu = 33,04$
 $s = 14,82$
 $\sigma_{crit} = 16,24$

$a_3 = 0,44$
 $a_4 = -0,70$
 $\sigma_3 = 0,62$
 $\sigma_4 = 0,60$

NORMALIDADE

$ a_3 < 1,5 \times \sigma_3$	OK	0,44	0,93
$ a_4 + 6/(n+1) < 1,5 \times \sigma_4$	OK	0,16	0,90

CRITÉRIO DE EXCLUSÃO DE CHAUVENET

Desvio Crítico:

1,73

Elemento Extremo

26,48

$|X_i - \bar{x}| / \sigma$

1,63

Existe elemento a ser rejeitado?

Não Existe!

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



APROV. DO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 21/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

CAMPO DE ARBITRÍO

"t" de Student = 1,48

$L_c =$

33,04

=

9,81

Superior

Inferior

42,85

23,23

Agailson A. e Souza
Engº Civil CREA 15478 D/PA
Matricula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 9b -

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO FATOR DEPRECIACÃO

PROCESSO Nº:

PMCC

BENFEITORIA	Principal	Secundária	Fator Deprec. Sec.
Idade Aparente:	2	0	k =
Vida Útil :	0	0	Fd =
Estado Conservação	1	0	

Fator Deprec. Princ.

K = 1,02

Fd = 0,9898

TABELA							
1	2	3	4	5	6	7	8
Idade % Bom	Idade Regular	Idade Rep. Simples	Idade Rep. Import.				
2	1,02	2	3,51	2	18,90	2	53,10
4	2,08	4	4,55	4	19,80	4	53,60
6	3,18	6	5,62	6	20,70	6	54,10
8	4,32	8	6,73	8	21,60	8	54,60
10	5,50	10	7,88	10	22,60	10	55,20
12	6,72	12	9,07	12	23,60	12	55,80
14	7,98	14	10,30	14	24,60	14	56,40
16	9,28	16	11,60	16	25,70	16	57,00
18	10,60	18	12,90	18	26,80	18	57,60
20	12,00	20	14,20	20	27,90	20	58,30
22	13,40	22	15,60	22	29,10	22	59,00
24	14,90	24	17,00	24	30,30	24	59,80
26	16,40	26	18,50	26	31,50	26	60,40
28	17,90	28	20,00	28	32,80	28	61,10
30	19,50	30	21,50	30	34,10	30	61,80
32	21,10	32	23,10	32	35,40	32	62,60
34	22,80	34	24,70	34	36,80	34	63,40
36	24,50	36	26,40	36	38,10	36	64,20
38	26,20	38	28,10	38	39,60	38	65,00
40	28,00	40	29,90	40	41,00	40	65,90
42	29,90	42	31,60	42	42,50	42	66,70
44	31,70	44	33,40	44	44,00	44	67,60
46	33,60	46	35,20	46	45,30	46	68,50
48	35,50	48	37,10	48	47,20	48	69,40
50	37,50	50	39,10	50	48,80	50	70,40
52	39,50	52	41,90	52	50,50	52	71,30
54	41,60	54	43,00	54	52,10	54	72,30
56	43,70	56	45,10	56	53,90	56	73,30
58	45,80	58	47,20	58	55,60	58	74,30
60	48,80	60	49,30	60	57,40	60	75,30
62	50,20	62	51,50	62	59,20	62	75,40
64	52,50	64	53,70	64	61,10	64	77,50
66	54,80	66	55,90	66	63,00	66	78,60
68	57,10	68	58,20	68	64,90	68	79,70
70	59,50	70	60,50	70	66,80	70	80,80
72	62,20	72	62,90	72	68,80	72	81,90
74	64,40	74	65,30	74	70,80	74	83,10
76	66,90	76	67,70	76	72,90	76	84,30
78	69,40	78	70,20	78	74,90	78	85,50
80	72,00	80	72,70	80	77,10	80	86,70
82	74,60	82	75,30	82	79,20	82	88,00
84	77,30	84	77,80	84	81,40	84	89,20
86	80,00	86	80,50	86	83,60	86	90,50
88	82,70	88	83,20	88	85,80	88	91,80
90	85,50	90	85,80	90	88,10	90	93,10
92	88,30	92	88,80	92	90,40	92	94,50
94	91,20	94	91,40	94	92,80	94	95,80
96	94,10	96	94,20	96	95,10	96	97,20
98	97,00	98	97,10	98	97,60	98	98,00
100	100	100	100	100	100	100	100

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

Adalberto A. e Souza
Engº Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 9c -

COMPOSIÇÃO DO "KP" / TABELA DO "KCF"

PROCESSO Nº: PMCC

TABELA DO KCF (VANTAGEM DA COISA FEITA)

Tipo Construção	Nova	Até 10 anos	10/ 20 anos	Mais 20 anos
1) Grande Estrutura	1,25	1,25	1,210	1,21 1,13 1,13 1,03
2) Pequena estrutura e residencial de luxo	1,15	1,15	1,125	1,125 1,078 1,078 1,025
3) Industrial e residencial medio	1,10	1,1	1,084	1,084 1,052 1,052 1,02
4) Residencial modesto ou popular	1,05	1,05	1,042	1,042 1,026 1,026 1,015

BENFEITORIA PRINCIPAL

COMPOSIÇÃO	%	Fator
Elevadores		0,00
Administração	5	0,05
1ª Subtotal		1,05
Despesas Legais	3	0,03
Despesas de Seguro		0,00
Despesas Financeiras		0,00
2ª Subtotal		1,08
Despesas Eventuais	2	0,02
Despesas de Comercialização		0,00
3ª Subtotal		1,02
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (Cut)	=	1,10 Cub
Kp = 1,10		

BENFEITORIA SECUNDÁRIA

COMPOSIÇÃO	%	Fator
Elevadores		0,00
Administração		0,00
1ª Subtotal		1,00
Despesas Legais		0,00
Despesas de Seguro		0,00
Despesas Financeiras		0,00
2ª Subtotal		1,00
Despesas Eventuais		0,00
Despesas de Comercialização		0,00
3ª Subtotal		1,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (Cut)	=	1,00
Kp = 1,00		

Adailson A. e Souza
Engº Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
TABELAS

- 9d -

PROCESSO Nº: PMCC

Nº	Grau Conf.	Critério Exclusão de Chauvenet	
3	1,89	3	
4	1,84	4	
5	1,53	5	1,65
6	1,48	6	1,73
7	1,44	7	1,80
8	1,42	8	1,88
9	1,40	9	1,92
10	1,33	10	1,96
11	1,37	11	1,98
12	1,36	12	2,03
13	1,38	13	2,05
14	1,35	14	2,10
15	1,34	15	2,12
16	1,34	16	2,16
17	1,24	17	2,16
18	1,33	18	2,20
19	1,33	19	2,23
20	1,33	20	2,24

Adailson A. de Souza
Engº Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 10 -

MEMÓRIA DE CÁLCULO/ ESTATÍSTICA

PROCESSO Nº:

PMCC

Nº ELEMENTOS: 5,00

ELEM	R\$/m²	FATOR FONTE	R\$/m² CORRIG.	FATORES DE HOMOGENEIZAÇÃO				FATOR AG. SIMPLES	FATOR AGR. RELATIVO
PESQ				FONTE	ÁREA	LOCAL	INFRA		
1	16,67	0,90	15,00	0,90	1,00	1,10	1,00	0,99	0,99
2	41,67	0,90	37,50	0,90	1,00	1,10	1,00	0,99	0,99
3	16,67	0,90	15,00	0,90	1,00	1,00	1,00	0,90	0,90
4	58,33	0,90	52,50	0,90	1,00	0,98	1,00	0,88	0,88
5	33,33	0,90	30,00	0,90	1,00	0,97	1,00	0,87	0,87
6	36,40	0,90	32,76	0,90	1,00	1,05	1,00	0,95	0,95
7	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
8	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
9	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
IMÓVEL AVALIANDO				1,00	1,00	1,00		1,00	1,00

VALORES UNIT. HOMOGENEIZADOS

CUSTO REPRODUÇÃO DAS BENFEITORIAS

ELEM. PESQ	R\$/m² HOMOG.	ELEM. TESTE 2	ELEM. TESTE 3	COMPONENTES	PRINCIPAL	SECUNDÁRIA
1	15,15			Área Construída	0,00	0,00
2	37,88			Custo Unitário Básico	R\$/m² 1.795,35	0,00
3	16,67			Coef. Valor Pleno (Kp)	1,10	1,00
4	59,52			Fator Depreciação	0,97	0,00
5	34,36			Vantagem Coisa Feita	0,00	0,00
6	34,67			Fator de Loja	1,10	1,00
7	0,00					
8	0,00			$Vb = Ab \cdot CUB \cdot Kp \cdot Fd \cdot Ksf \cdot Fij$		
9	0,00			(total parcial - A)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	0,00			Fundações Especiais	R\$ 0,00	0,00
11	0,00			Instalações Especiais	R\$ 0,00	0,00
12	0,00			Outros	0,00	0,00
13	0,00			(total parcial - B)	R\$ 0,00	0,00
14	0,00					
15	0,00			TOTAL BENFEITORIAS	R\$ 0,00	0,00
MÉDIA	33,04	0,00	0,00			
D.PAD.	14,82	0,00	0,00			
D.CRIT.	1,73	0,00	0,00			
L.SUP.	42,85	0,00	0,00			
L.INF.	23,23	0,00	0,00			

ÁREA TERRENO At =	2213,86
VALOR UNITÁRIO Vu =	33,04
FATOR DE COMERCIALIZAÇÃO (Fk) =	0,9

VALOR TOTAL DO IMÓVEL (R\$)	VALOR TOTAL DO IMÓVEL	R\$65.836,29
$V_{ti} = (V_t + V_b) \cdot Fk$		

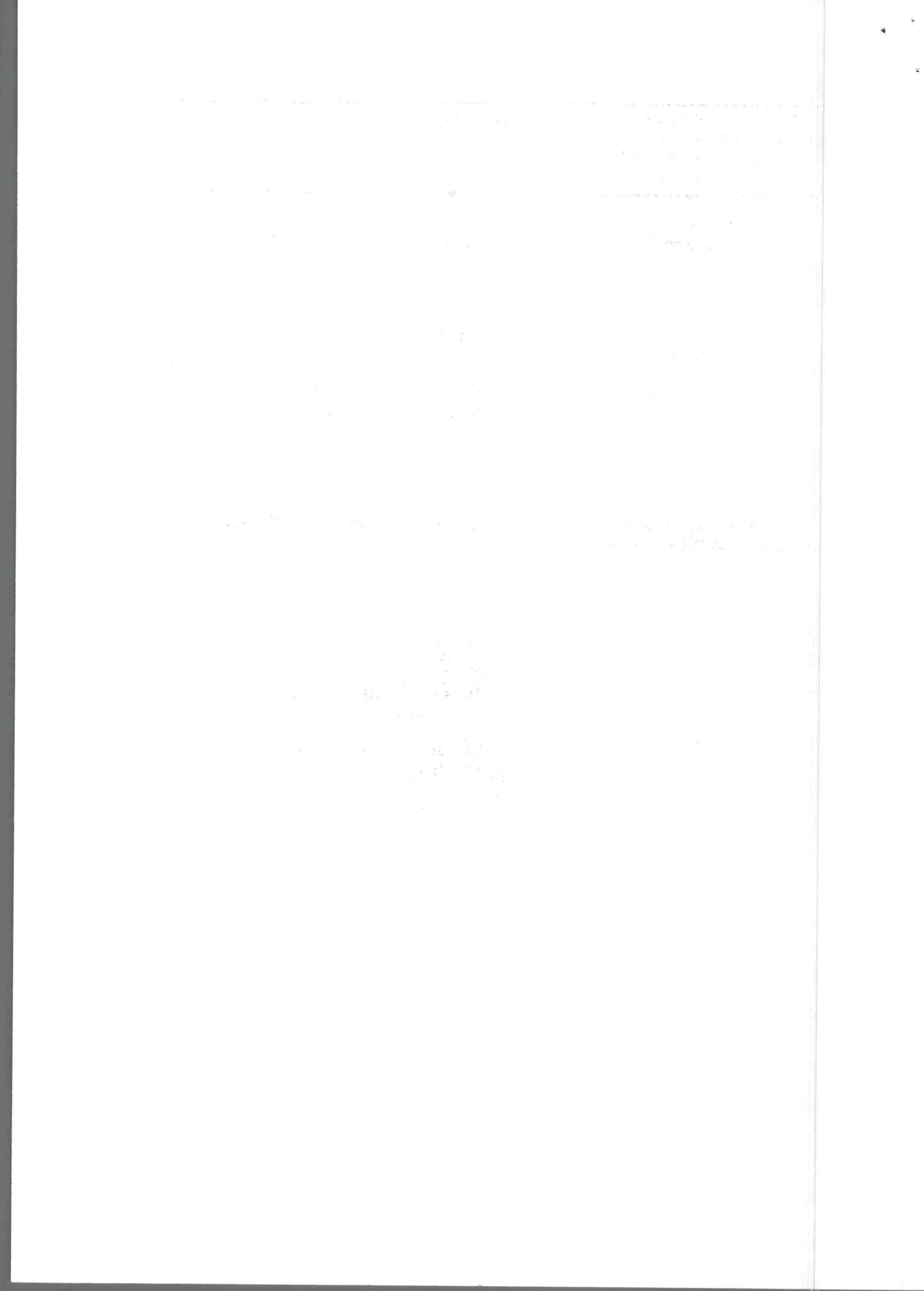


APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

EM 21/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

Adailson A. S. Souza
Engº Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Associação de Canaã dos Carajás PA



1 - O imóvel, objeto da presente avaliação, trata-se de um terreno urbano em zona rural, ofertado para avaliação de benfeitoria para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

2 - Para a elaboração da presente avaliação este profissional utilizou planilha para elaboração de cálculo de avaliação.

Para o cálculo do preço do metro quadrado do imóvel avaliando, este profissional junto à PMCC pesquisou compra e venda de imóveis locais os valores das ofertas dos terrenos semelhantes ao avaliando, cujo resultado das pesquisas encontra-se perfeitamente identificado no corpo deste laudo.

3 - A presente avaliação encontra-se dentro do que preconiza a ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, sendo o nível de rigor o normal.

Adailson Alves de Souza
Eng.º CIVIL CREA 15478 D/PA
Matrícula 9100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA
Canaã dos Carajás, 02 de Maio de 2022

ADAILSON ALVES DE SOUZA - ENG.º CIVIL
CREA PA 15478D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6530/78, Resolução COFECI nº 1066/07 e Ato Normativo COFECI nº 001/11.

SOLICITANTE

IONETE TEIXEIRA BARRETO

IMÓVEL

LEVANTAMENTO ESTRADA- VILA NOVA JERUSALEM – CANAÃ DOS
CARAJÁS-PA

FINALIDADE

DETERMINAÇÃO DO VALOR MERCADOLÓGICO

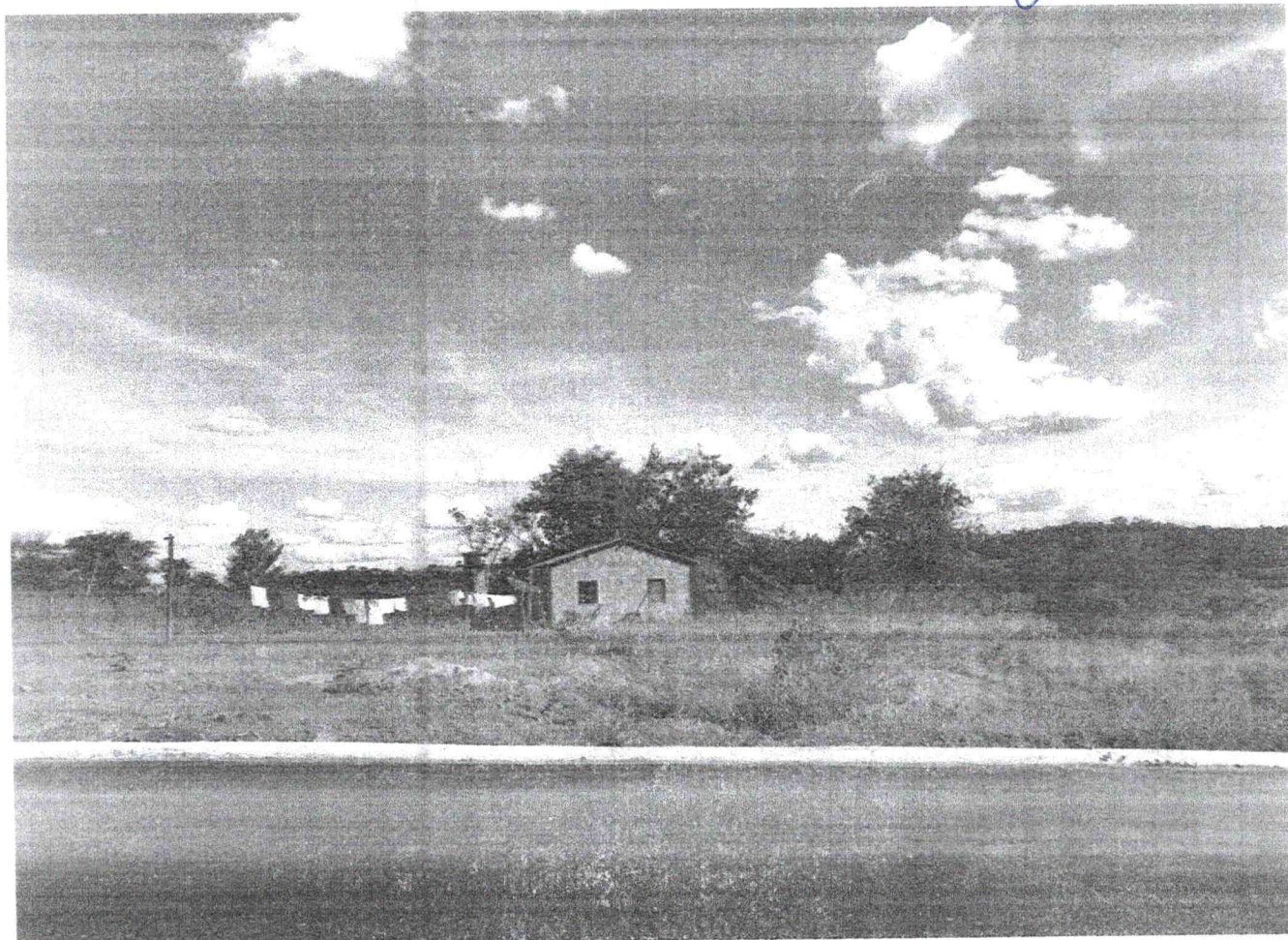


MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 21/06/2022

VISTA DO IMÓVEL AVALIADO

Discussão Única
PRESIDENTE



Sumário

1.	SOLICITANTE.....	3
2.	DA COMPETÊNCIA	3
3.	IMÓVEL AVALIANDO	3
4.	VISTORIA	3
5.	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL.....	4
6.	METODOLOGIA UTILIZADA.....	6
7.	CONCLUSÃO	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

1. SOLICITANTE

IONETE TEIXEIRA BARRETO, brasileira, trabalhadora rural, convivente, portadora do RG número 2970856 PC-PA, inscrita no CPF número 838.097.402-68, residente e domiciliada na Vila Jerusalém, zona rural de Canaã dos Carajás – PA, CEP 68.537-000.

Este Parecer Técnico tem por finalidade determinar o valor de mercado de um imóvel localizado na cidade de Canaã dos Carajás – PA através da realização de um Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica baseado em metodologias legais.

2. DA COMPETÊNCIA

Este parecer está em conformidade com a Lei 6530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, em atenção ao disposto em seu artigo 3º, o qual versa que *“Compete ao Corretor de Imóveis exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo, ainda, opinar quanto à comercialização imobiliária”*.

Em adição, a elaboração deste parecer respeita a Resoluções do COFECI - Conselho Federal de Corretores de Imóveis nº 1066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que estabelece nova regulamentação para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, em atenção ao seu artigo 4º, o qual versa que *“Entende-se por Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM - o documento elaborado por Corretor de Imóveis no qual é apresentada, com base em critérios técnicos, análise de mercado com vistas à determinação do valor de comercialização de um imóvel, judicial ou extrajudicialmente”*, e artigos sucessivos, os quais apresentam os requisitos do PTAM, destacando-se o artigo 6º, o qual versa que *“A elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica é permitida a todo Corretor de Imóveis, pessoa física, regularmente inscrito em Conselho Regional de Corretores de Imóveis”*.

3. IMÓVEL AVALIADO

O imóvel do objeto deste PTAM, da propriedade da Sra. IONETE TEIXEIRA BARRETO, é um terreno situado na Vila Nova Jerusalém, zona rural do município de Canaã dos Carajás. Possuindo um total de 2.213,86 m².

4. VISTORIA

O imóvel foi vistoriado “in loco” por este subscritor que foi encaminhado pelo proprietário do imóvel para realizar a vistoria no dia 22/03/2022 no período da tarde sendo conferida a metragem e localização dos imóveis.



APROV. DO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022

Discussão Única

Edmilson Silva Almeida – CRECI 5953 12ª Região PA/AP, CNAI-17478

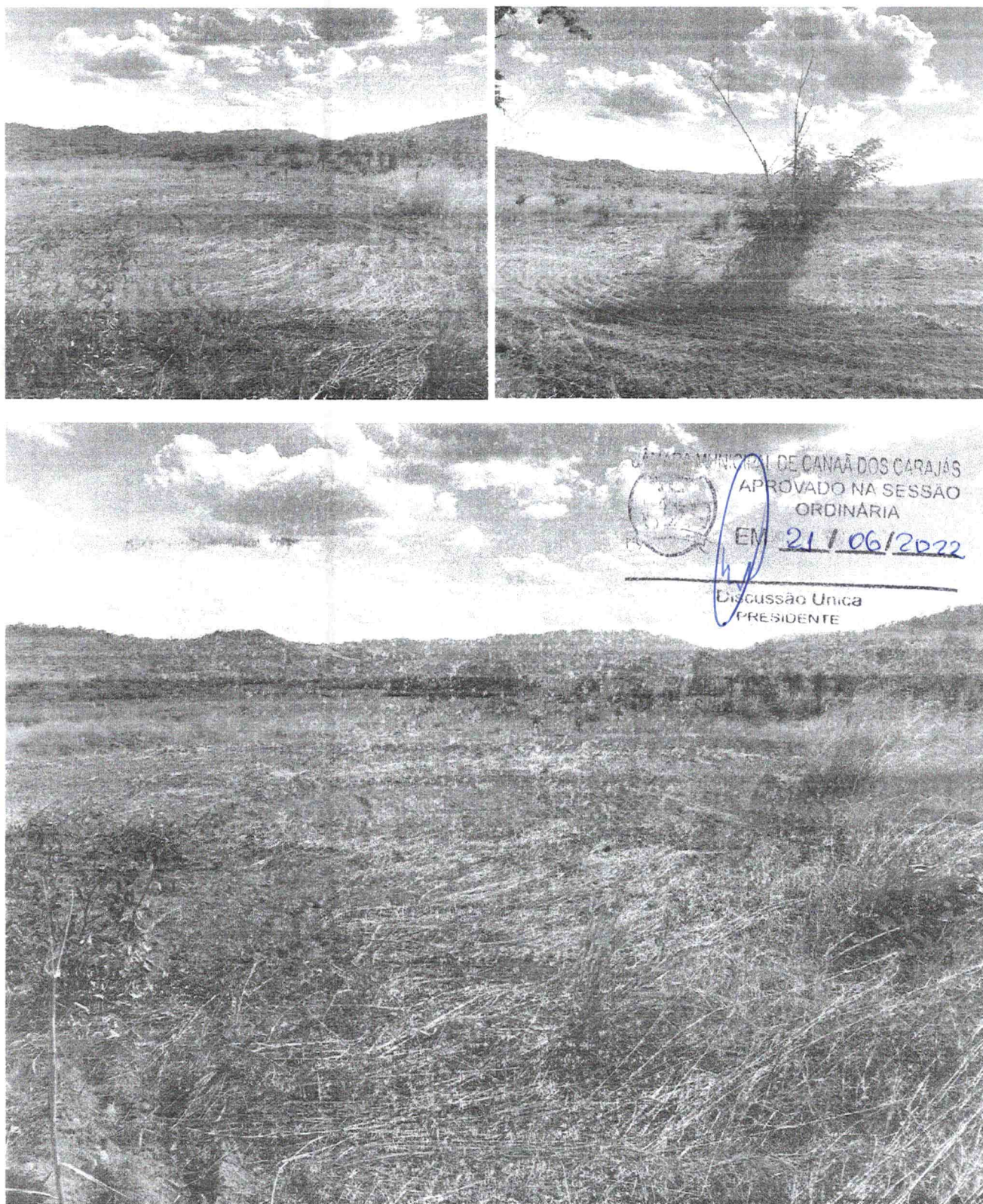
5. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O Imóvel avaliado tratasse de um terreno na zona rural do município de Canaã dos Carajás dispõe de uma área total de 2.213,86 m² com valor em média de R\$ 40,00 m² totalizando um valor de R\$ 88.554,40 (Oitenta e Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos) a terra é fértil e usada para agricultura.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

- REGISTRO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIADO

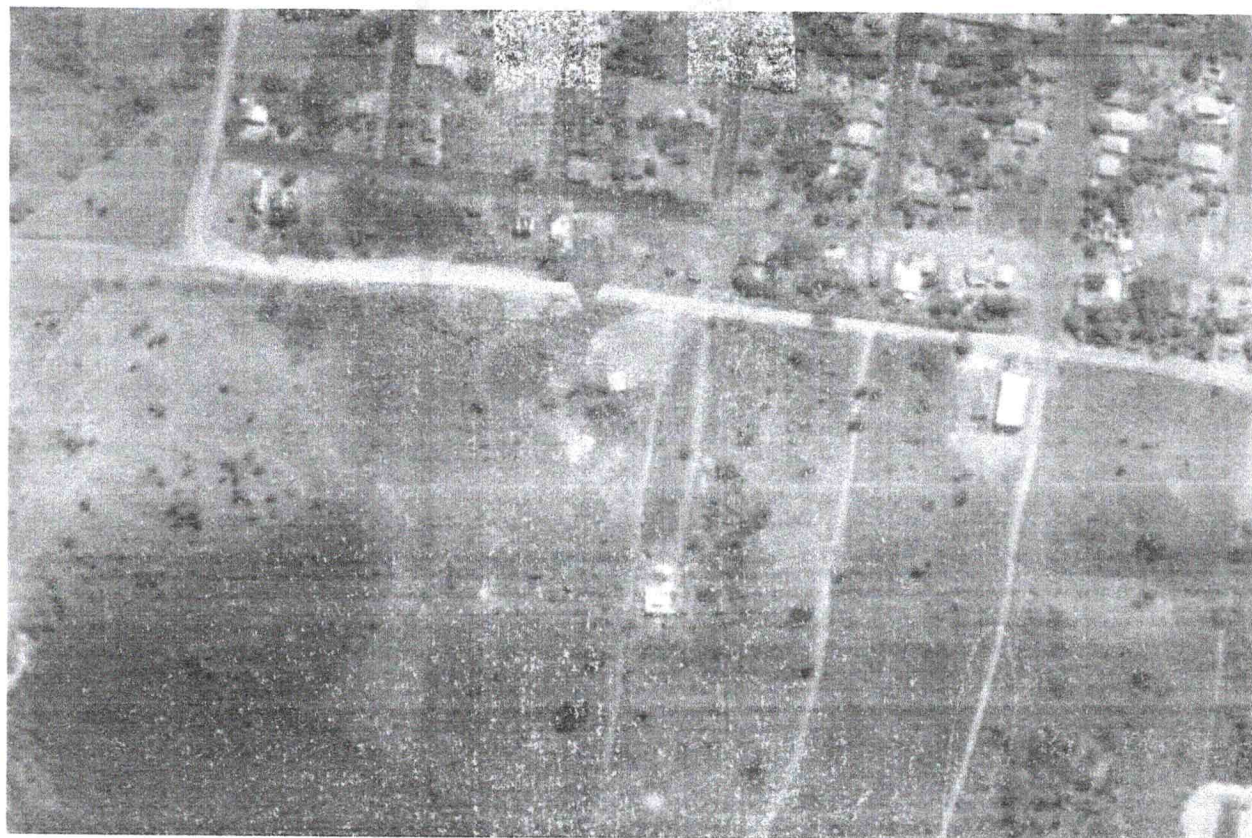


Fonte: Registro autoral

Edmilson Silva Almeida – CRECI 5953 12ª Região PA/AP, CNAI-17478

Rea

• MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Fonte: imagem do google maps

6. METODOLOGIA UTILIZADA

Em conformidade com a Resolução COFECI 1066/07, o anexo IV do Ato Normativo 001/2011 do COFECI e considerando o item 8.2.1 da ABNT/NBR 14653, foi levada em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, identificando-se imóveis que tenham elementos com atributos comparáveis, chamados imóveis referenciais, para compará-los com o imóvel em avaliação, para a realização do presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, foi utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, o qual permite a determinação do valor levando-se em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliando, resulta da sua comparação com outros imóveis que tenham elementos com atributos comparáveis, a partir de dados pesquisados no mercado. As características intrínsecas e extrínsecas dos dados obtidos são ponderadas por meio de técnicas de homogeneização normatizadas.

AMAPA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022

Edmilson Silva Almeida – CRECI 5953 12ª Região Presidente

17478

Handwritten text, possibly a signature or name, appearing in the upper middle section of the page.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script, occupying the lower half of the page.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a date or a closing remark.

- IMÓVEIS DE REFÊRENCIA



Fonte: Registro autoral

7. CONCLUSÃO

Considerando a metragem quadrada do imóvel avaliado e multiplicando-se pelo valor médio do metro quadrado (com base nos imóveis referenciais após adequação e homogeneização), obtém-se o valor avaliado do imóvel objeto deste parecer, conforme segue.

Com base em pesquisa de imóveis com elementos e características comparáveis e por meio do tratamento técnico e ponderações dos seus atributos, utilizando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado e aplicadas as devidas técnicas de homogeneização que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações específicas do Mercado Imobiliário, a despeito de outros ramos da economia, conclui-se o quanto segue acerca do Valor de Mercado do imóvel objeto deste Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.

VALOR DO IMÓVEL AVALIADO: R\$ 88.554,40

(Oitenta e Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

Por tratar-se de um Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica expedida comercial que se louva em informações obtidas junto ao mercado imobiliário, considerando imóveis com características e localização sócia econômica semelhante, deve-se prever uma possível variação de até 5% nos valores acima expressos (- 5% a + 5%), diante dos interesses inerentes do próprio mercado e de seu proprietário.

Agradecemos a oportunidade de preparar e apresentar este trabalho, nos colocando à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Canaã dos Carajás-PA, 31 de Março de 2022.

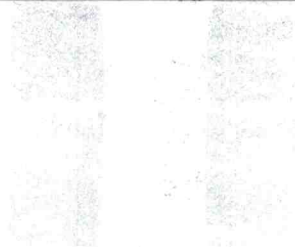
Atenciosamente


Edmilson Silva Almeida
CRECI 5953 12ª Região PA/AP
CNAI 17478

Edmilson Silva Almeida
Corretor e Avaliador de Imóveis
CRECI 5953-12ª Região-PA/AP
CNAI 17478

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

Edmilson Silva Almeida – CRECI 5953 12ª Região PA/AP, CNAI-17478



[The following text is extremely faint and illegible due to poor scan quality. It appears to be a multi-paragraph document with several lines of text per paragraph.]

ANEXOS

Currículo do Corretor de Imóveis emissor deste PTAM

Edmilson Silva Almeida

Brasileiro, Corretor e Avaliador de Imóveis
Av: Wayne Cavalcante nº 150, Centro
Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000
Telefone: (94) 99175-0570
E-mail: edmilsonalmeida1020@gmail.com

Formação

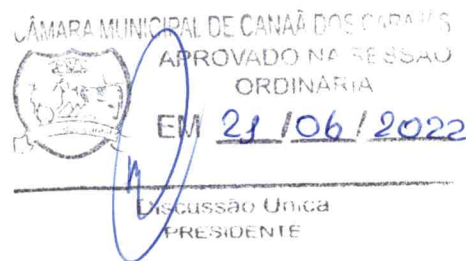
- Técnico em Transações Imobiliárias
CRECI: 8786 12ª Região PA/AP
- Técnico em Meio Ambiente

CURSOS COMPLEMENTARES

- Informática Básica e Avançada
Pacote Office

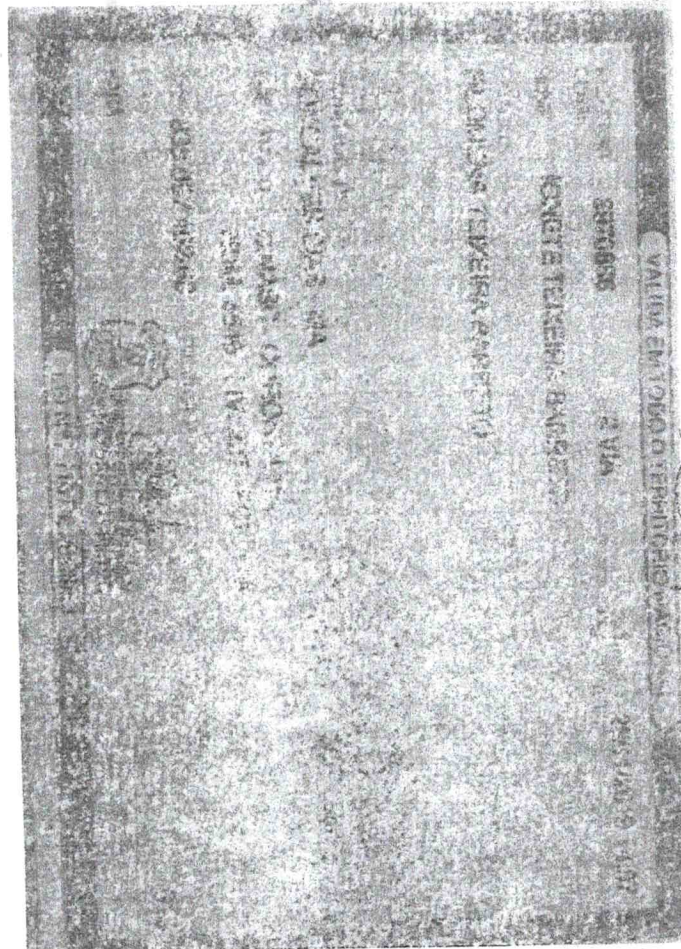
HABILIDADES PROFISSIONAIS

- Experiência na Área Imobiliária como Corretor de Imóveis desde 2013
- Administração de Imobiliária e Imóveis
- Avaliador de Imóveis
- Perito Judicial
- Gestão Administrativa Empresarial



Edmilson Silva Almeida
CRECI 5953 12ª Região PA/AP

Edmilson Silva Almeida – CRECI 5953 12ª Região PA/AP, CNAI-17478



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁ
APROV. DO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2007
Discussão Única
PRESIDENTE

[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RELAÇÃO ANUAL DE PREÇOS E CUSTOS DE
SERVIÇOS DE INTERCOMUNICAÇÃO

EXERCÍCIO 2020

PLANILHA DE CÁLCULO

CONTEÚDO: 02/04/2021

CRECI-PA/AP 5953

CNAE 17472



15/04/2021

Assinatura do titular
Atenção: O titular deve assinar a declaração de veracidade dos dados e a declaração de veracidade dos dados.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA INFORMAÇÃO DE PREÇOS E CUSTOS DE SERVIÇOS DE INTERCOMUNICAÇÃO

EXERCÍCIO 2020

Assinatura do titular
Atenção: O titular deve assinar a declaração de veracidade dos dados e a declaração de veracidade dos dados.



Assinatura do titular
Atenção: O titular deve assinar a declaração de veracidade dos dados e a declaração de veracidade dos dados.

Assinatura do titular
Atenção: O titular deve assinar a declaração de veracidade dos dados e a declaração de veracidade dos dados.

Assinatura do titular
Atenção: O titular deve assinar a declaração de veracidade dos dados e a declaração de veracidade dos dados.

Assinatura do titular
Atenção: O titular deve assinar a declaração de veracidade dos dados e a declaração de veracidade dos dados.

Assinatura do titular
Atenção: O titular deve assinar a declaração de veracidade dos dados e a declaração de veracidade dos dados.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022



Discussão Única
PRESIDENTE

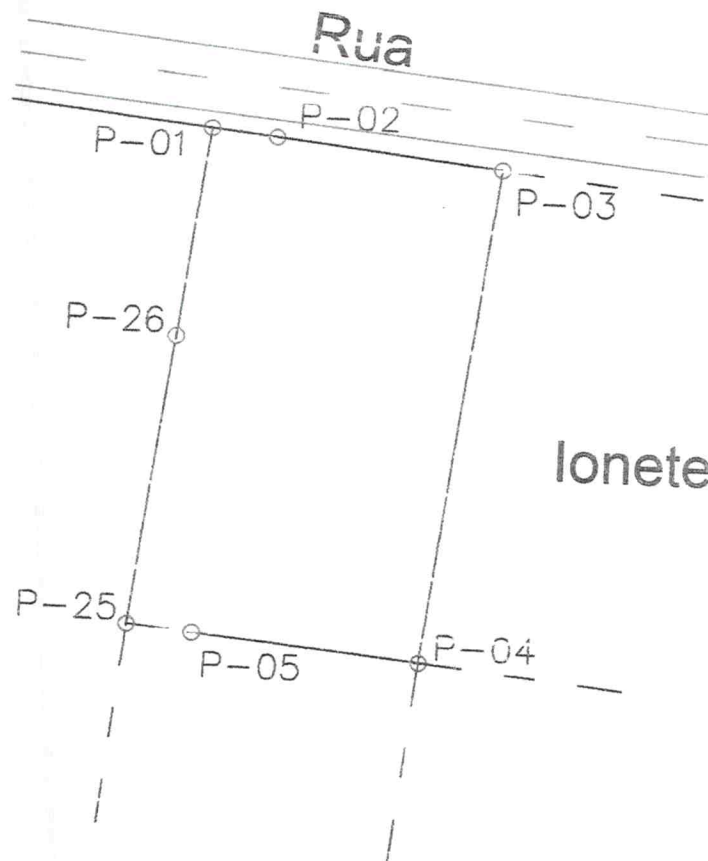


E=624990

E=625040

E=625090

Ionete



N=9295760

N=9295710

N=9295660

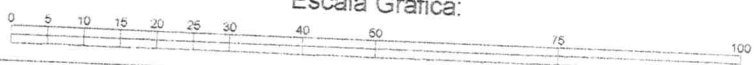
Teresinha

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022



Discussão Única
PRESIDENTE

Escala Gráfica:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CC IDURB
PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA

REGISTRO / CÓDIGO:

IMÓVEL: Levantamento Estrada
SETOR: Vila Jerusalém
PROPRIETÁRIO: Ionete Teixeira Barreto
CPF: 838.097.402-68

ÁREA: 2.213,86 m²

PERÍMETRO: 195,34 m

DATA:
MAIO de 2021

MUNICÍPIO: Canaã dos Carajás

UF: PARA

ESCALA:

TRANSCRIÇÕES:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONFERE:

VISTO:

MATRÍCULAS:

Francis Tiago L. Fajosa

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : Levantamento Estrada
Proprietário : Ionete Teixeira Barreto
Município : Canaã dos Carajás-PA
Comarca : Canaã dos Carajás
U.F. : PA
Área (m²) : 2.213,86 m²
Perímetro (m) : 195,34 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas N 9.295.754,31 m. e E 625.024,39 m., situado no limite com Rua, deste, segue com azimute de 96°08'09" e distância de 8,01 m., confrontando neste trecho com Rua, até o vértice **P-02**, de coordenadas N 9.295.753,45 m. e E 625.032,35 m.; deste, segue com azimute de 96°08'09" e distância de 27,68 m., confrontando neste trecho com Rua, até o vértice **P-03**, de coordenadas N 9.295.750,49 m. e E 625.059,88 m.; deste, segue com azimute de 187°13'25" e distância de 61,75 m., confrontando neste trecho com Ionete Teixeira Barreto, até o vértice **P-04**, de coordenadas N 9.295.689,23 m. e E 625.052,11 m.; deste, segue com azimute de 275°41'24" e distância de 27,88 m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até o vértice **P-05**, de coordenadas N 9.295.692,00 m. e E 625.024,37 m.; deste, segue com azimute de 275°41'24" e distância de 7,99 m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até o vértice **P-25**, de coordenadas N 9.295.692,79 m. e E 625.016,42 m.; deste, segue com azimute de 7°22'59" e distância de 36,06 m., confrontando neste trecho com Ionete Teixeira Barreto, até o vértice **P-26**, de coordenadas N 9.295.728,55 m. e E 625.021,05 m.; deste, segue com azimute de 7°22'59" e distância de 25,98 m., confrontando neste trecho com Ionete Teixeira Barreto, até o vértice **P-01**, de coordenadas N 9.295.754,31 m. e E 625.024,39 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, utilizando como base o Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) do IBGE, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Canaã dos Carajás, 25 de Maio de 2021.

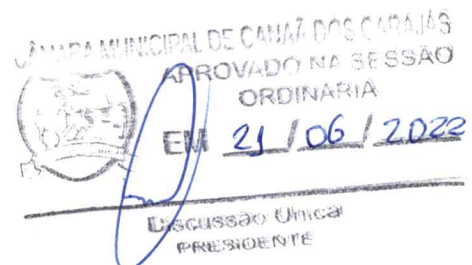
Proprietário:

Ionete Teixeira Barreto
CPF: 838.097.402-68



Responsável
Técnico:

Francis Tiago L. Feitosa
Eng. Agrônomo - CREA 180186/D-TO
Cód. Credenciamento: THAN



N.V.

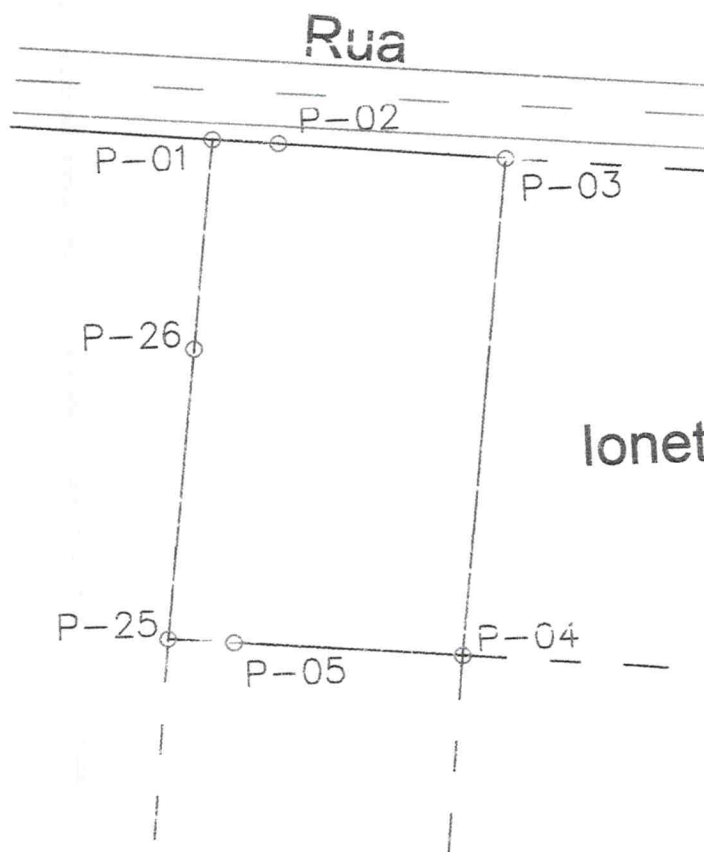


E=624990

E=625040

E=625090

Ionete



N=9295760

Ionete

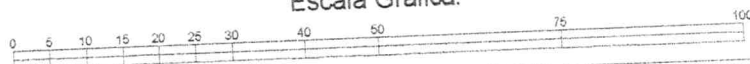
N=9295710

Teresinha

N=9295660

CAMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 APROVADO NA SESSÃO
 ORDINÁRIA
 EM 21/06/2022
 Discussão Única
 PRESIDENTE

Escala Gráfica:



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CC IDURB
 PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA

REGISTRO / CÓDIGO:

DATA:
 MAIO de 2021

TRANSCRIÇÕES:

MATRÍCULAS:

IMÓVEL: Levantamento Estrada
 SETOR: Vila Jerusalém
 PROPRIETÁRIO: Ionete Teixeira Barreto
 CPF: 838.097.402-68

MUNICÍPIO: Canaã dos Carajás

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Francis Tiago L. Feltosa
 Eng. Agrônomo - CREA 180186/D-TO
 Cód. Credenciamento: THAN

CONFERE:

UF: PARA

ÁREA: 2 213,86 m²

PERÍMETRO: 195,34 m

ESCALA:

VISTO:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : Levantamento Estrada
Proprietário : Ionete Teixeira Barreto
Município : Canaã dos Carajás-PA
Comarca : Canaã dos Carajás
U.F. : PA
Área (m²) : 2.213,86 m²
Perímetro (m) : 195,34 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas N **9.295.754,31** m. e E **625.024,39** m., situado no limite com Rua, deste, segue com azimute de 96°08'09" e distância de 8,01 m., confrontando neste trecho com Rua, até o vértice **P-02**, de coordenadas N **9.295.753,45** m. e E **625.032,35** m.; deste, segue com azimute de 96°08'09" e distância de 27,68 m., confrontando neste trecho com Rua, até o vértice **P-03**, de coordenadas N **9.295.750,49** m. e E **625.059,88** m.; deste, segue com azimute de 187°13'25" e distância de 61,75 m., confrontando neste trecho com Ionete Teixeira Barreto, até o vértice **P-04**, de coordenadas N **9.295.689,23** m. e E **625.052,11** m.; deste, segue com azimute de 275°41'24" e distância de 27,88 m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até o vértice **P-05**, de coordenadas N **9.295.692,00** m. e E **625.024,37** m.; deste, segue com azimute de 275°41'24" e distância de 7,99 m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até o vértice **P-25**, de coordenadas N **9.295.692,79** m. e E **625.016,42** m.; deste, segue com azimute de 7°22'59" e distância de 36,06 m., confrontando neste trecho com Ionete Teixeira Barreto, até o vértice **P-26**, de coordenadas N **9.295.728,55** m. e E **625.021,05** m.; deste, segue com azimute de 7°22'59" e distância de 25,98 m., confrontando neste trecho com Ionete Teixeira Barreto, até o vértice **P-01**, de coordenadas N **9.295.754,31** m. e E **625.024,39** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, utilizando como base o Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) do IBGE, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Canaã dos Carajás, 25 de Maio de 2021.

Proprietário:

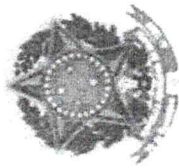
Ionete Teixeira Barreto
CPF: 838.097.402-68



Responsável
Técnico:

Francis Tiago L. Feitosa
Eng. Agrônomo - CREA 180186/D-TO
Cód. Credenciamento: THAN

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI



CERTIFICADO DE REGISTRO DE AVALIADOR IMOBILIÁRIO

O Conselho Federal de Corretores de Imóveis certifica que o Corretor de Imóveis **Nº 17478**

Edmilson Silva Almeida

inscrito em 22/03/2011 no CRECI 12ª Região/PA-AP sob o nº 5.953 está registrado no
CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS e habilitado, na forma da
Resolução COFECI nº 1.066/2007 e Ato Normativo-COFECI nº 001/2011, a emitir

JUSTIÇA FEDERAL DO BRASIL
Tribunal de Recurso
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 21/06/2022

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Discussão Única
PRE-Habilitação Profissional:

Técnico em Transações Imobiliárias

Certificado de Avaliação Expedido por:

CETREP/PA

Brasília (DF), 07 de julho de 2021.

JOÃO TEODORO DA SILVA

Presidente

Edmilson Silva Almeida
Assinatura do Avaliador

SÉRGIO WALDEMAR FREIRE SOBRAL
Diretor Secretário

Registro válido por um ano a partir da data de emissão acima.

Chave de Autenticação: 4ab7194f524f7407853a03acffb7cfd666a7792b

ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL - RIUAEM

NOME
TEREZINHA LOPES

FILIAÇÃO
ANTÔNIA LOPES NETO

DATA NASCIMENTO
16/04/1968

NATURALIDADE
SAO LUIS
GONZAGA - MA.

ORGÃO EXPEDIDOR
PC/PA

TEREZINHA LOPES
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF 327.981.802-34 DN
REGISTRO CIVIL 6302577 SVIA DATA DE EXPEDIÇÃO 31/08/2020 13:04
REGISTRO CIVIL
MATRÍCULA ÚNICA
000480 01 25 4073 1 00127 076 0016488 03

T-IDENTIFICADORA CIPS SÉRIE UF
00052728-1224 IDENTIDADE PROFISSIONAL
DEF. TITULAR
CPF 200395470920002



Assinatura do Titular
Assinatura do Detentor

100

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARVALOS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 22/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE



ourocard

Fácil



TEREZINHA LOPES

VISA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE



3245-X 87.419-1

Está fora do Brasil?
+ 55 11 2845 7820

4004 0001

(61) 4004 0001

SAC 0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Devidente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088

Baixar o aplicativo



641
SECURITY
DATE 05/26

4854
6431
4340
1145

THALES CMB U113557A 0620

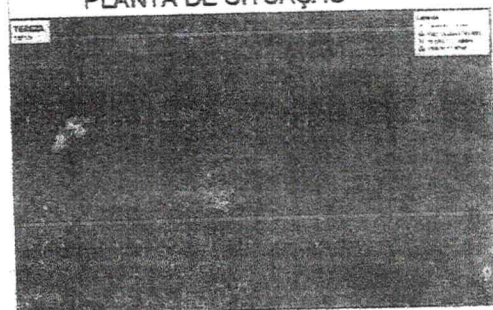


PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MERCATOR - UTM
SGR - SIRGAS2000
MC: 51° E
CM 0°07'31.58"
K: 0.99979344
VÉRTICE: P M 0001
Lat: 6°22'14.11097" S
Long: 52°07'49.24048" E

CONVENÇÕES

- Perímetro
- Matricula
- Estrada Pavimentada
- Estrada não Pavimentada
- Faixa de Domínio
- Cursos d'Água
- Reserva Legal

PLANTA DE SITUAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS

LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
P M 0001	P M 0002	95°41'24"	81.70	625096.78	9295684.78
P M 0002	P M 0003	187°56'48"	227.51	625065.32	9295459.46
P M 0003	P M 0004	277°28'03"	80.32	624985.69	9295469.90
P M 0004	P M 0001	7°36'37"	224.97	625015.48	9295692.88



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CC IDUCS
PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA

REGISTRO / CÓDIGO:

DATA:
JUNHO de 2021

TRANSCRIÇÕES:

MATRÍCULAS:

IMÓVEL: Chácara da Jerusalém
SETOR: Vila Jerusalém
PROPRIETÁRIO: Teresinha Lopes Neta
CPF: 307.461.692-34

ÁREA: 18.320,4767m²

PERÍMETRO: 614.4899 m

MUNICÍPIO: Canaã dos Carajás

UF: PARA

ESCALA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONFERE:

VISTO:

Francis Tiago L. Fátima
Eng. Agrônomo - CREA 180186/D-TO
Cod. Credenciamento: THAN

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Chácara Jerusalém
Proprietário: Teresinha Lopes Neta
Comarca: Canaã dos Carajás
Matrícula:
Área (ha): 1,8320 Ha

Município: Canaã dos Carajás
UF: Pará
Código do Incra:
Perímetro: 614,49

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P M 0001**, de coordenadas **N 9.295.692,88 m.** e **E 625.015,48 m.**, situado no limite com **QUEM DE DIREITO** e **SALVELINA**, deste, segue com azimute de **95°41'24"** e distância de **81,70 m.**, confrontando neste trecho com **SALVELINA**, até o vértice **P M 0002**, de coordenadas **N 9.295.684,78 m.** e **E 625.096,78 m.**; deste, segue com azimute de **187°56'48"** e distância de **227,51 m.**, confrontando neste trecho com **QUEM DE DIREITO**, até o vértice **P M 0003**, de coordenadas **N 9.295.459,46 m.** e **E 625.065,32 m.**; deste, segue com azimute de **277°28'03"** e distância de **80,32 m.**, confrontando neste trecho com **FABIANO**, até o vértice **P M 0004**, de coordenadas **N 9.295.469,90 m.** e **E 624.985,69 m.**; deste, segue com azimute de **7°36'37"** e distância de **224,97 m.**, confrontando neste trecho com **QUEM DE DIREITO**, até o vértice **P M 0001**, de coordenadas **N 9.295.692,88 m.** e **E 625.015,48 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Canaã dos Carajás, 25 de junho 2021

JAMAPA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

Proprietário: _____

Terezinha Lopes Neta
CPF: 307.461.692-34

Responsável:
Técnico _____


Francis Tiago Leite Feltosa
Eng. Agrônomo - CREA: 180186/TO
Cód. Credenciamento: THAN



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Chácara Jerusalém
Proprietário: Teresinha Lopes Neta
Comarca: Canaã dos Carajás
Matrícula:
Área (ha): 1,8320 Ha

Município: Canaã dos Carajás
UF: Pará
Código do Incra:
Perímetro: 614,49

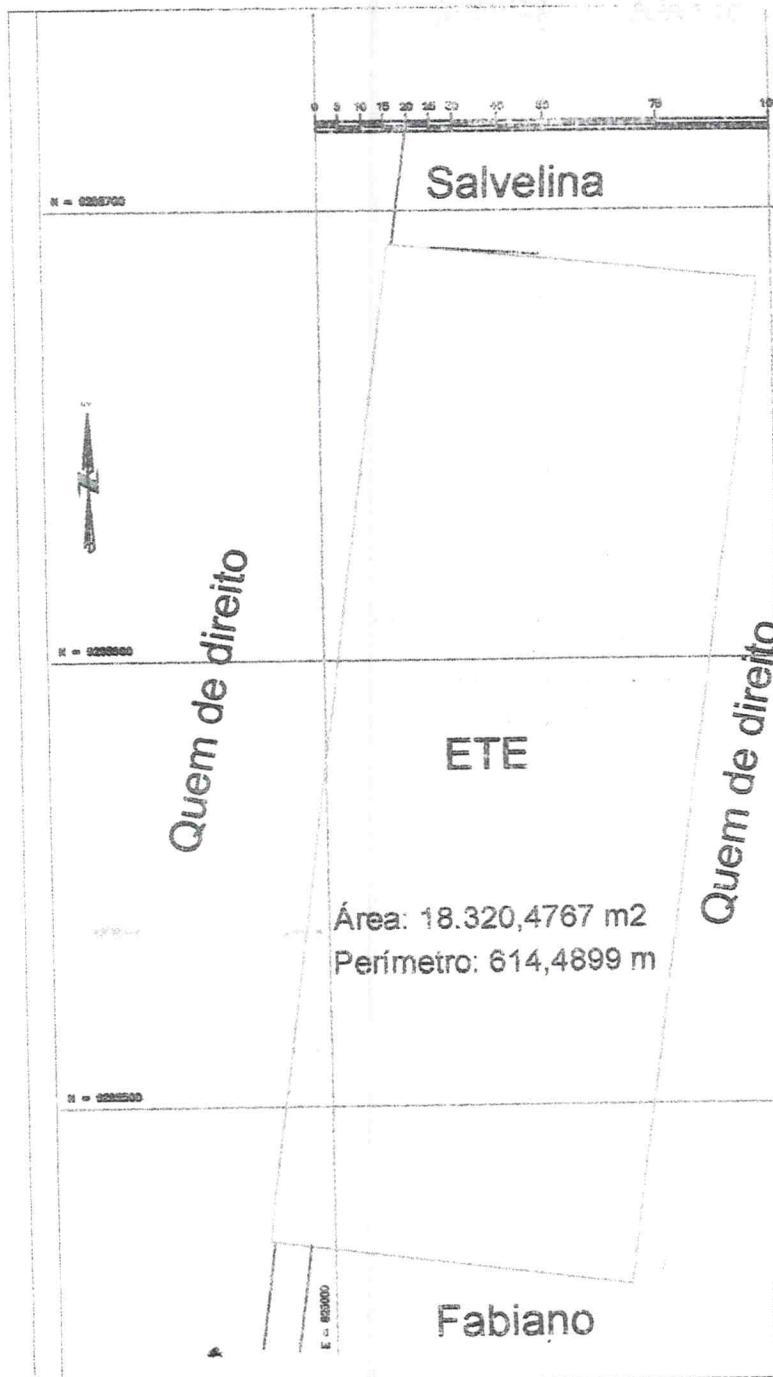
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P M 0001**, de coordenadas **N 9.295.692,88 m.** e **E 625.015,48 m.**, situado no limite com **QUEM DE DIREITO** e **SALVELINA**, deste, segue com azimute de **95°41'24"** e distância de **81,70 m.**, confrontando neste trecho com **SALVELINA**, até o vértice **P M 0002**, de coordenadas **N 9.295.684,78 m.** e **E 625.096,78 m.**; deste, segue com azimute de **187°56'48"** e distância de **227,51 m.**, confrontando neste trecho com **QUEM DE DIREITO**, até o vértice **P M 0003**, de coordenadas **N 9.295.459,46 m.** e **E 625.065,32 m.**; deste, segue com azimute de **277°28'03"** e distância de **80,32 m.**, confrontando neste trecho com **FABIANO**, até o vértice **P M 0004**, de coordenadas **N 9.295.469,90 m.** e **E 624.985,69 m.**; deste, segue com azimute de **7°36'37"** e distância de **224,97 m.**, confrontando neste trecho com **QUEM DE DIREITO**, até o vértice **P M 0001**, de coordenadas **N 9.295.692,88 m.** e **E 625.015,48 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Canaã dos Carajás, 25 de junho 2021



Proprietário: _____
Terezinha Lopes Neta
CPF: 307.461.692-34

Responsável: _____
Técnico **Francis Tiago Leite Feltosa**
Eng. Agrônomo - CREA: 180186/TO
Cód. Credenciamento: THAN



PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MERCATOR - UTM
SGR - SIRGAS2000
MC: 51° E

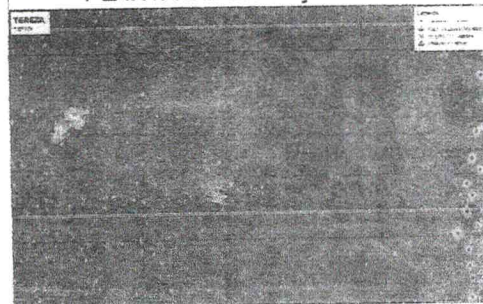
CM: 0°07'31,58"
K: 0.99979344

VÉRTICE: P M 0001
Lat: 6°22'14,11097" S
Long: 52°07'49,24048" E

CONVENÇÕES

- Perímetro
- Matrícula
- Estrada Pavimentada
- Estrada não Pavimentada
- Faixa de Domínio
- Cursos d'Água
- Reserva Legal

PLANTA DE SITUAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS

LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
P M 0001	P M 0002	95°41'24"	81.70	625096.78	9295684.78
P M 0002	P M 0003	187°56'48"	227.51	625065.32	9295459.46
P M 0003	P M 0004	277°28'03"	80.32	624985.69	9295469.90
P M 0004	P M 0001	7°36'37"	224.97	625015.48	9295692.88



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS (IDURB)
PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA

REGISTRO / CÓDIGO:

IMÓVEL: Chácara da Jerusalém
SETOR: Vila Jerusalém
PROPRIETÁRIO: Teresinha Lopes Nata
CPF: 307.461.692-34

ÁREA: 18.320.4767m²

PERÍMETRO: 614.4899 m

DATA:
JUNHO de 2021

MUNICÍPIO: Canaã dos Carajás

UF: PARÁ

ESCALA:

TRANSCRIÇÕES:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONFERE:

VISTO:

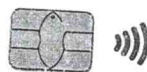
MATRÍCULAS:

Francis Tiago L. Pereira
Eng. Agrônomo - CREA 130136-D-TO
Cod. Credenciamento: THAN

[Signature]



ourocard



Fácil

TEREZINHA LOPES

VISA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE



Baixo o aplicativo



SAC 0800 729 0722
Ouvidoria 08 0900 729 5678
Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0038
(61) 4004 0001
4004 0001
Está fora do Brasil?
+ 55 11 2845 7820
3245-X 87.419-1

4854
6431
4340
1145
05/26
641
SECURITY
DATE
CODE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARA
POLICIA CIVIL - ODEM

NOME
TEREZINHA LOPES



RELACAO
ANTONIA LOPES NETA

DATA NASCIMENTO
10/04/1968

NATURALIDADE
SAO LUIS
GONZAGA - MA

ORGAO EXPEDIDOR
PC/PA

ASSINATURA DO TITULAR
TEREZINHA LOPES

CARTEIRA DE IDENTIDADE

7116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 01.651.121-34 DM

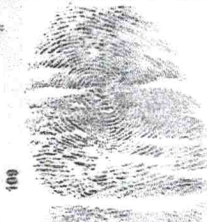
NUMERO DE IDENTIFICACAO 0302577 3VIA DATA DE EXPEDICAO 31/08/2020 13:04

IDENTIFICACAO UNICA
053545 04 05 1814 1 00127 076 0018498 93

REGISTRO CIVIL 030321291354

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CPF 200385470920061



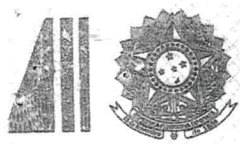
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CAMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

APROVADO NA SESSÃO
ORDINARIA

EM 21/06/2022

Discussão Unica
PRESIDENTE



República Federativa do Brasil.

Estado do Pará

Comarca de Xinguara.

Município de Sapucaia.

Cartório Do Único Ofício De Sapucaia - Cartório Darcy Praia.

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

EM 21/06/2022

Discussão Única
PROPOSTA Nº 111.

Livro 7

TRASLADO DE ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS.

Saibam todos quantos virem à presente escritura pública declaratória que, aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021), neste Cartório do Único Ofício de Sapucaia/PA – Cartório Darcy Praia, na Rua Dália, nº 410, bairro: Centro, no município de Sapucaia/PA, perante esta Tabela de Notas, compareceram, na qualidade de primeiro declarante, **MOZAIR ALVES MARQUES**, nacionalidade: Brasileira, naturalidade: São Miguel do Araguaia/GO, data de nascimento: 07/08/1965 (sete de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco), filiação: Cidrac Marques e Jorgina Alves de Carvalho, estado civil: solteiro [Certidão de nascimento expedida pelo Cartório de Registro Civil de São Miguel do Araguaia/GO, livro: 3, folha: 42, termo: 2484, data de emissão da certidão: 25/06/2008 (vinte e cinco de junho de dois mil e oito), data de registro do nascimento: 21/03/1966 (vinte e um de março de mil novecentos e sessenta e nove), profissão: autônomo, pessoa não exposta, portador do CPF/MF: 883.472.142-04, RG: 5400340 PC/PA, endereço pessoal e profissional: Vila Jerusalém, S/N, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.548-000, telefone, inclusive celular: não possui; e-mail: não possui, enquadramento em qualquer das condições previstas nos incisos I, II, III do art. 1º da resolução Coaf n.31, de 7 de junho de 2019: não se enquadram na caracterização de atos terroristas ou quaisquer outros ilícitos mencionados pela resolução, e, na qualidade de segundo declarante, **TEREZINHA LOPES**, nacionalidade: Brasileira, naturalidade: São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, data de nascimento: 10/04/1968 (dez de abril de mil novecentos e sessenta e nove), filiação: Antônio Lopes Neta, estado civil: solteira [Certidão de nascimento expedida pelo Cartório de Registro Civil de Bacabal/MA, sob número da matrícula: 030585 01 55 1978 1 00127 076 0016498 93, data de emissão da certidão: 14/06/2017 (quatorze de junho de dois mil e dezessete), data de registro do nascimento: 15/12/1978 (quinze de dezembro de mil novecentos e setenta e oito), profissão: autônoma, pessoa não exposta, portador do CPF/MF: 307.461.592-34, RG: 6302577

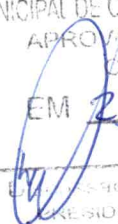
Isis Regina Távora Oliveira
Tabela e Oficial Substituta
CPF: 700.530.842-50

Isis Regina Távora Oliveira
Tabela e Oficial Substituta
CPF: 700.530.842-50

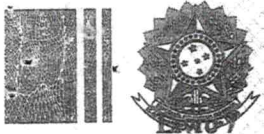
PC/PA, telefone, inclusive celular: não possui, e-mail: não possui, enquadramento em qualquer das condições previstas nos incisos I,II,III do art. 1º da resolução Coaf n.31, de 7 de junho de 2019: não se enquadram na caracterização de atos terroristas ou quaisquer outros ilícitos mencionados pela resolução, sendo todos conhecidos desta escrevente autorizada, tendo sido suas maioridades, capacidades e identificações verificadas por intermédio da análise dos documentos originais apresentados pelas partes ao longo da confecção desta escritura pública, no que se destaca o RG, CPF e certidão de casamento, todos arquivados em classificador próprio desta serventia extrajudicial, do que dou fé. Nesse sentido, o primeiro declarante passa a declarar que detinha a legítima e mansa posse do SEGUINTE IMÓVEL: "IMÓVEL Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P M 0001, de coordenadas N 9.295.692,88m. e E 625.015,48m., situado no limite com QUEM DE DIREITO e SALVELINA, deste, segue com azimuth de 95°41'24" e distância de 81,70m., confrontando neste trecho com SALVELINA, até o vértice P M 0002, de coordenadas N 9.295.684,78 m. e E 625.096,78m.; deste, segue com azimuth de 187°56'48" e distância de 227,51m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO, até o vértice P M 0003, de coordenadas N 9.295.459,46m. e E 625.065,32m.; deste, segue com azimuth de 277°28'03" e distância de 80,32m., confrontando neste trecho com FABIANO, até o vértice P M 0004, de coordenadas N 9.295,469,90m. e E 624.985,69 m.; deste, segue com azimuth de 7°36'37" e distância de 224,97m., confrontando neste trecho com QUEM DE DIREITO, até o vértice P M 0001, de coordenadas N 9.295.692,88m. e E 625.015,48m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51ª WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.", do que dou fé. DA POSSE E SUA ORIGEM: O segundo declarante afirma que é detentor da posse em comento desde 15/08/2021 (quinze de agosto de dois mil e vinte e um), em decorrência da transferência de posse que o primeiro declarante promoveu em seu favor, sendo que o anterior possuidor declara que detinha a posse de forma mansa e pacífica, sem interrupções de qualquer natureza, tendo, de fato, o exercício pleno dos poderes inerentes à posse, no que se destaca o uso, gozo e disposição do imóvel supramencionado, objeto da presente escritura, nos termos dos arts. 1196 e 1228 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, motivo pelo qual declara que ostenta a qualidade de possuidor justo e de boa-fé, desde meados do ano de 2010 (dois mil e dez); do que dou fé quanto ao fato de que as partes dessa maneira

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022





Presidente



se manifestaram. **DA DISPONIBILIDADE DO BEM:** O primeiro declarante sustenta que, ao tempo da transferência de posse, o imóvel supramencionado estava livre e desembaraçado quanto a ônus reais, fiscais, judiciais ou extrajudiciais, estando livre de quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias, nos termos do parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 09 de setembro de 1996, especialmente no que concerne a gravames relacionados com alienações fiduciárias e hipotecas legais ou convencionais, bem como a arrestos, sequestros, bloqueios judiciais, tributos constituídos; assumindo o primeiro declarante total e plena responsabilidade pela quitação de eventuais tributos que tiverem como fato gerador eventos ocorridos até a data de assinatura da presente escritura, ou, alternativamente, o dever de restituir ao segundo declarante os valores de que dispuser para quitar, em tempo, referidos tributos, caso existam e tenham tido como fato gerador elemento ocorrido sob a posse do primeiro declarante, do que dou fé de que declararam as partes desta maneira.

DA TRANSMISSÃO, VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO: Assim sendo, os declarantes afirmam que promoveram a transferência da posse referente ao imóvel supramencionado, do primeiro declarante para o segundo, em 15/08/2021, pelo preço certo e ajustado de R\$555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), cujo valor foi pago anteriormente a este ato conforme declaram as partes. O primeiro declarante declara que recebeu o valor supramencionado do segundo declarante, motivo pelo qual a ele concede plena e geral quitação de pagos e satisfeitos, nada mais tendo a receber ou a reclamar a que tempo e título for do cessionário. Assim sendo, pela presente escritura, e nos melhores termos de direito, o primeiro declarante, desde já, declara que transferiu ao segundo declarante a posse em questão, dando a este todo domínio, direito, ação e posse que detinha sobre dito imóvel, obrigando-se, por si e sucessores a fazer esta transferência boa, firme e valiosa a todo tempo e a responder pela evicção de direito na forma do art. 447 e seguintes do Código Civil Brasileiro; do que dou fé. **DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO:** Como a mera declaração de que ocorreu transferência de posse não se submete a imposto, comunico as partes de que não existe incidência de ITBI ou ITCMD, alertando que referidos impostos deverão incidir sobre a compra e venda ou a doação, caso ocorram; do que dou fé. **DECLARAÇÕES DAS PARTES:** Cientificados das eventuais possibilidades legais decorrentes da prática da presente escritura pública, as partes declaram ter ciência das possíveis consequências jurídicas futuras que possam implicar sobre o bem, além de se responsabilizar o segundo declarante por eventuais débitos fiscais existentes após a transferência da posse, inclusive declarando ambos os declarantes que tem ciência de que a presente escritura não se

Isis Regina Távora Oliveira
Tabelião e Oficial Substituto
CPF: 700.530.842-50

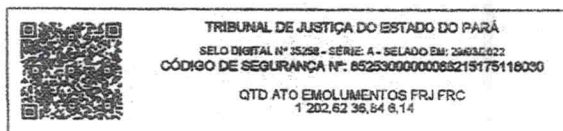
Isis Regina Távora Oliveira
Tabelião e Oficial Substituto
CPF: 700.530.842-50

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
discussão Única
PRESIDENTE

refere à transferência de propriedade relativa ao imóvel supramencionado, motivo pelo qual esta não pode ser registrada em cartório de registro de imóveis a título de instrumento apto para transferir a propriedade, mas apenas em cartório de registro de títulos e documentos da situação do imóvel, para fins de conservação; do que dou fé quanto a declaração das partes e respectiva concordância. **DA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE:** As partes declaram por verdadeiro que prestaram suas manifestações de livre e espontânea vontade, sem qualquer coação, constrangimento ou induzimento de quem quer que seja; afirmam que a presente escritura está livre de defeitos do negócio jurídico; bem como está livre de ilicitudes, invalidações, nulidades, anulabilidades, simulações, vícios de consentimento e vícios sociais; do que dou fé. **DO REQUERIMENTO:** As partes, desde já, autorizam e requerem ao notário e registrador a proceder aos devidos e necessários atos jurídicos referentes ao fiel cumprimento desta Escritura. Foram cumpridas as determinações do Decreto Lei nº 93.240/86, que regulamenta a Lei nº 7.433/85, Artigo 1º, Incisos III, IV e V; do que dou fé. **DA ACEITAÇÃO PELAS PARTES:** A pedido das partes lavrei a presente Escritura, a qual lhes sendo lida e achada conforme, aceitaram, outorgaram e assinam abaixo. O Tabelião formou um processo com cópia dos documentos de identificação pessoal das partes e intervenientes e dos documentos exigidos e apresentados, arquivado nesta Serventia no Classificador e pasta supramencionados. As informações referentes a esta escritura pública serão remetidas à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC, nos termos do art. 9º do Provimento 18/2012 do CNJ. Não havendo nada mais a ser declarado pelas partes, a presente escritura foi lida em alto e bom tom perante todos os envolvidos, que a acharam conforme a vontade veiculada ao longo do pedido inicial, em todos os termos. Sem ressalvas, emendas, entrelinhas ou rasuras. Nesse sentido, ainda dou fé de que assinaram o livro referente ao assento ambos os declarantes, motivo pelo qual eu, Isis Regina Tavora Oliveira – CPF nº 700.530.842-50, em testemunho da verdade, DOU FÉ dos fatos constatados e dos documentos apresentados, e, após verificar cumpridas todas as formalidades legais e fiscais, escrevi, conferi, li em alto e bom tom, selei, subscrevi e assino em público e raso, encerrando o presente ato. O traslado foi emitido e entregue para as partes após a lavratura da escritura, em Sapucaia, na data supramencionada.

Tabelião: Isis Regina Tavora Oliveira

Isis Regina Tavora Oliveira
Tabelião e Oficial Substituta
CPF: 700.530.842-50



Isis Regina Tavora Oliveira
Tabelião e Oficial Substituta
CPF: 700.530.842-50

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 28/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 1 -

SÍNTESE DA AVALIAÇÃO TÉCNICA - "AVAL-R"

BENEFICIÁRIO PMCC

CONCEITUAÇÃO

☐ Marinha ☐ Acrescido ☐ Marginal
☐ Próp. Nac. ☐ Ilha ☒ Outros
☐ Nac. Interior

Endereço: Zona rural (TEREZINHA)

Bairro: Vila Nova Jerusalém

Município: CANAÃ DOS CARAJÁS

UF PARÁ

Área terreno: 21.016,92 m²

Área construída: 0,00 m²

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

LOTE URBANO EM ZONA RURAL - CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

TÍTULO DE PROPRIEDADE

Reg. Imóvel: _____ OFÍCIO _____ LV. _____ FL. _____ MATRÍCULA _____

FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LOTE URBANO EM ZONA RURAL

O IMÓVEL FOI CONSIDERADO SEM IMPEDIMENTOS.

VALOR ENCONTRADO R\$555.560,97

Imóvel R\$

(Valor Total por extenso)

PARA FINS DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL APROPRIADO NESTE LAUDO CHEGOU-SE AO VALOR DE QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS.

DADOS SOBRE OS AVALIADORES

Nome	CREA nº	Art	Matrícula
ADAILSON ALVES E SOUZA	15478.D/PA		PMCC - 0100391

LOCAL E DATA: CANAÃ DOS CARAJÁS, 04 DE MAIO DE 2022.

Adailson A. e Souza
Eng.º Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA nº: 15478.D/PA

Eng. Civil Adailson Alves e Souza

DE ACORDO.

LOCAL E DATA: CANAÃ DOS CARAJÁS, 04 DE MAIO DE 2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

CREA nº: _____

ATO AUGUSTO CORREA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
LUCASSÃO UNICA
PRESIDENTE

Teresinha Lopes neta, até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 9.295.592,07 m.** e **E 625.003,06 m.**; deste, segue com azimute de **7°38'17"** e distância de **26,53 m.**, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 9.295.618,36 m.** e **E 625.006,58 m.**; deste, segue com azimute de **7°30'26"** e distância de **22,89 m.**, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 9.295.641,05 m.** e **E 625.009,57 m.**; deste, segue com azimute de **7°37'34"** e distância de **32,82 m.**, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 9.295.673,58 m.** e **E 625.013,93 m.**; deste, segue com azimute de **7°22'59"** e distância de **19,37 m.**, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice **P-25**, de coordenadas **N 9.295.692,79 m.** e **E 625.016,42 m.**; deste, segue com azimute de **7°22'59"** e distância de **36,06 m.**, confrontando neste trecho com Ionete Teixeira Barreto, até o vértice **P-26**, de coordenadas **N 9.295.728,55 m.** e **E 625.021,05 m.**; deste, segue com azimute de **7°22'59"** e distância de **25,98 m.**, confrontando neste trecho com Ionete Teixeira Barreto, até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.295.754,31 m.** e **E 625.024,39 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51 WGS/84**, tendo como o Datum Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

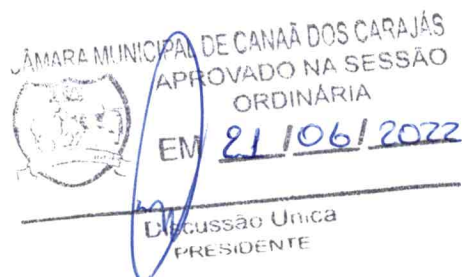
Canaã dos Carajás, 19 de Maio de 2021.

Proprietário:

SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 07.356.585/0001-26

Responsável
Técnico:

Francis Tiago L. Feitosa
Eng. Agrônomo - CREA 180186/D-TO
Cód. Credenciamento: THAN



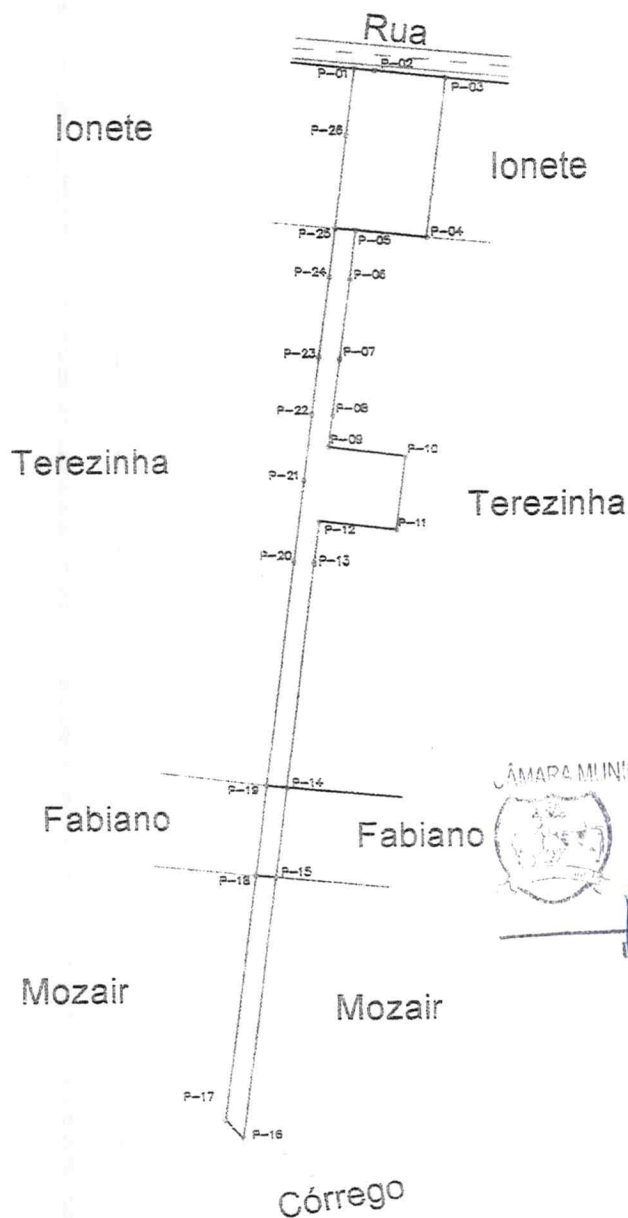
N.V.



E=624830

E=625030

E=625230



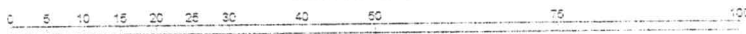
N=9295740

N=9295540

N=9295340

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

Escala Gráfica:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CC IDURB
PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA

REGISTRO / CÓDIGO:	IMÓVEL: Levantamento Estrada SETOR: Vila Jerusalém PROPRIETÁRIO: SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 07.356.585/0001-26	ÁREA: 5.996,10 m² PERÍMETRO: 983,22 m
DATA: MAIO de 2021	MUNICÍPIO: Canaã dos Carajás	UF: PARA ESCALA:
TRANSCRIÇÕES:	RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRANCIS TIAGO L. FELIÇA CONFERE: Eng. Agrônomo - CREA 180189/D-TO Cod. Credenciamento: THAN	VISTO:
MATRÍCULAS:		

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : Levantamento Estrada
 Proprietário : SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
 Município : Canaã dos Carajás-PA
 Comarca : Canaã dos Carajás
 U.F. : PA
 Área (m²) : 5.996,10
 Perímetro (m) : 983,22

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas N 9.295.754,31 m. e E 625.024,39 m., situado no limite com Ionete Teixeira Barreto, deste, segue com azimute de 96°08'08" e distância de 8,01 m., confrontando neste trecho com rua, até o vértice **P-02**, de coordenadas N 9.295.753,45 m. e E 625.032,35 m.; deste, segue com azimute de 96°08'09" e distância de 27,88 m., confrontando neste trecho com rua, até o vértice **P-03**, de coordenadas N 9.295.750,49 m. e E 625.059,88 m.; deste, segue com azimute de 187°13'25" e distância de 61,75 m., confrontando neste trecho com Ionete Teixeira Barreto, até o vértice **P-04**, de coordenadas N 9.295.689,23 m. e E 625.052,11 m.; deste, segue com azimute de 275°41'25" e distância de 27,88 m., confrontando neste trecho com Ionete Teixeira Barreto, até o vértice **P-05**, de coordenadas N 9.295.692,00 m. e E 625.024,37 m.; deste, segue com azimute de 187°24'10" e distância de 19,91 m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice **P-06**, de coordenadas N 9.295.672,26 m. e E 625.021,80 m.; deste, segue com azimute de 187°31'56" e distância de 32,20 m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice **P-07**, de coordenadas N 9.295.640,33 m. e E 625.017,58 m.; deste, segue com azimute de 187°38'14" e distância de 22,72 m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice **P-08**, de coordenadas N 9.295.617,81 m. e E 625.014,56 m.; deste, segue com azimute de 187°35'47" e distância de 12,60 m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice **P-09**, de coordenadas N 9.295.605,32 m. e E 625.012,90 m.; deste, segue com azimute de 97°37'26" e distância de 30,05 m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice **P-10**, de coordenadas N 9.295.601,34 m. e E 625.042,68 m.; deste, segue com azimute de 187°36'51" e distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice **P-11**, de coordenadas N 9.295.571,60 m. e E 625.038,71 m.; deste, segue com azimute de 277°36'51" e distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice **P-12**, de coordenadas N 9.295.575,58 m. e E 625.008,97 m.; deste, segue com azimute de 187°45'52" e distância de 16,91 m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice **P-13**, de coordenadas N 9.295.558,83 m. e E 625.006,69 m.; deste, segue com azimute de 187°36'26" e distância de 90,62 m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice **P-14**, de coordenadas N 9.295.469,00 m. e E 624.994,69 m.; deste, segue com azimute de 187°36'26" e distância de 35,99 m., confrontando neste trecho com Fabiano de Oliveira Mascarenhas, até o vértice **P-15**, de coordenadas N 9.295.433,33 m. e E 624.989,93 m.; deste, segue com azimute de 187°36'26" e distância de 105,27 m., confrontando neste trecho com Mozair Alves Marques, até o vértice **P-16**, de coordenadas N 9.295.328,99 m. e E 624.975,99 m.; deste, segue com azimute de 317°31'48" e distância de 10,22 m., confrontando neste trecho com córrego até o vértice **P-17**, de coordenadas N 9.295.336,53 m. e E 624.969,09 m.; deste, segue com azimute de 7°34'14" e distância de 98,45 m., confrontando neste trecho com Mozair Alves Marques, até o vértice **P-18**, de coordenadas N 9.295.434,11 m. e E 624.982,06 m.; deste, segue com azimute de 7°34'14" e distância de 35,99 m., confrontando neste trecho com Fabiano de Oliveira Mascarenhas até o vértice **P-19**, de coordenadas N 9.295.469,78 m. e E 624.986,80 m.; deste, segue com azimute de 7°34'14" e distância de 90,58 m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice **P-20**, de coordenadas N 9.295.559,58 m. e E 624.998,74 m.; deste, segue com azimute de 7°34'14" e distância de 32,77 m., confrontando neste trecho com

CAMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 APROVADO NA SESSÃO
 ORDINÁRIA
 EM 21/06/2022
 Discussão Única
 PRESIDENTE

Teresinha Lopes neta, até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 9.295.592,07 m.** e **E 625.003,06 m.**; deste, segue com azimute de **7°38'17"** e distância de **26,53 m.**, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 9.295.618,36 m.** e **E 625.006,58 m.**; deste, segue com azimute de **7°30'26"** e distância de **22,89 m.**, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 9.295.641,05 m.** e **E 625.009,57 m.**; deste, segue com azimute de **7°37'34"** e distância de **32,82 m.**, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 9.295.673,58 m.** e **E 625.013,93 m.**; deste, segue com azimute de **7°22'59"** e distância de **19,37 m.**, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes neta, até o vértice **P-25**, de coordenadas **N 9.295.692,79 m.** e **E 625.016,42 m.**; deste, segue com azimute de **7°22'59"** e distância de **36,06 m.**, confrontando neste trecho com Ionete Teixeira Barreto, até o vértice **P-26**, de coordenadas **N 9.295.728,55 m.** e **E 625.021,05 m.**; deste, segue com azimute de **7°22'59"** e distância de **25,98 m.**, confrontando neste trecho com Ionete Teixeira Barreto, até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.295.754,31 m.** e **E 625.024,39 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51 WGS/84**, tendo como o Datum Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

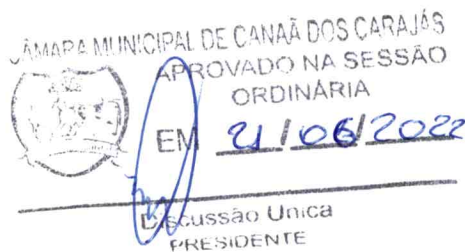
Canaã dos Carajás, 19 de Maio de 2021.

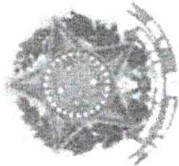
Proprietário:

SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 07.356.585/0001-26

Responsável
Técnico:

Francis Tiago L. Feitosa
Eng. Agrônomo - CREA 180186/D-TO
Cód. Credenciamento: THAN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI

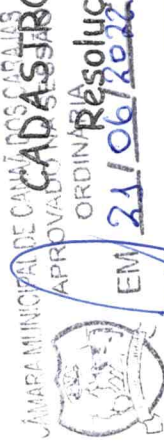


CERTIFICADO DE REGISTRO DE AVALIADOR IMOBILIÁRIO

O Conselho Federal de Corretores de Imóveis certifica que o Corretor de Imóveis **Nº 17478**

Edmilson Silva Almeida

inscrito em 22/03/2011 no CRECI 12ª Região/PA-AP sob o nº 5.953 está registrado no



CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS e habilitado, na forma da Resolução COFECI nº 1.066/2007 e Ato Normativo-COFECI nº 001/2011, a emitir

Discussão Única
PRESIDENTE

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Habilitação Profissional:
Técnico em Transações Imobiliárias
Certificado de Avaliação Expedido por:
CETREP/PA

Brasília (DF), 07 de julho de 2021.

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente

Edmilson Silva Almeida
Assinatura do Avaliador

SÉRGIO WALDEMAR FREIRE SOBRAL
Diretor Secretário

Registro válido por um ano a partir da data de emissão acima.

Chave de Autenticação: 4ab7194f524f7407853a03acffb7cfd666a7792b

FOXA-384/170	FOXA-384/170	9.295.738,0000	833.023,0000	7° 37' 53"	1.130.493 m	0,359735-16	80° 27' 11,890187 S	49° 52' 10,316480 W
Área: 98.158,000 m²								
9,8158 ha								
4,0581 Alqs								
Perímetro: 2.407,775 m								

N 9.295.600 m

N 9.295.200 m

N 9.294.500 m

FOXA-384/170 FOXA-384/170

AMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

Planta Georreferenciada

Propriedade: Chacara 119		Planta de Situação:	
Município: Canaa dos Carajas	U.F.: PA		
Data do Levantamento: 10/09/2016	Escala: 1 / 8000		
Área (ha): 98.158,000 m2	Perímetro (m): 2.407,775 m	Coordenadas Geodésicas do ponto: CENTRO DA FOLHA Lat: = 05°23'01.646441" S Long: = 49°52'47.817194" W c = Convergência meridiana: d = Declinação magnética: ad = Variação anual da dec. magnética:	
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000	Sistema de Projeção: UTM - FUSO 22	Planas UTM - Fuso 22 E: = 000.000,000 m N: = 0.000.000,000 m	
CPF/CNPJ ou Código: 883.472.142-04	Título:	Matrícula:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		Detentor:	
 Hiego Gyssten da Silva Gomes Agrimensor, CREA N°10108 - TD/PA Código de Credenciamento Junto ao INCRA: FOX		MOZAIR ALVES CPF: 883.472.142-04	
		Visto:	

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: Chacara 119
Detentor: MOZAIR ALVES
Município: Canaa dos Carajas
Área (ha): 9,8158 ha

Comarca: Canaa dos Carajas

UF: PA

Perímetro (m): 2.407,775 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FOX-M-0731**, de coordenadas N 9.295.758,00m e E 625.023,00m; ; deste, segue confrontando com VILA NOVA JERUSALEM, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°07'30" e 88,68 m até o vértice **FOX-M-0732**, de coordenadas N 9.295.747,00m e E 625.111,00m; ; deste, segue confrontando com LOTE 120, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°55'07" e 1.110,59 m até o vértice **FOX-M-0725**, de coordenadas N 9.294.647,00m e E 624.958,00m; ; deste, segue confrontando com LOTE 99, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°39'04" e 88,01 m até o vértice **FOX-M-0726**, de coordenadas N 9.294.648,00m e E 624.870,00m; ; deste, segue confrontando com LOTE 118, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°50'53" e 1.120,49 m até o vértice **FOX-M-0731**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Canaã dos Carajás - PA, 10 de setembro de 2016.


HIEGÓC S GOMES
AGRIMENSOR
CREA: 10108 TD/PA
Credenciamento INCRA: FOX

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 21/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

GOV. NO DO ESTADO DO PARA
POLICIA CIVIL
UNTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



Não Alfabético (a)

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 5400340 2VIA 03/09/2008

MOZAIR ALVES MARQUES

CIDRAC MARQUES

JORGINA ALVES DE CARVALHO

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO

SÃO M DO ARAGUAIA GO 07/08/1965

C.NASC-SÃO M DO ARAGUAIA GO

NUM:2484 LIV:A3 FOL:42

ASSINATURA DO DIRETOR

109

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
883.472.142-04

Nome
MOZAIR ALVES MARQUES

Nascimento
07/08/1965

 **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

República Federativa do Brasil.

Estado do Pará

Comarca de Xinguara.

Município de Sapucaia.

Cartório Do Único Ofício De Sapucaia - Cartório Darcy Praia.
Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais

Fls. 125

1º Traslado

Livro Nº 7

TRASLADO DA ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA.

Saibam todos quantos virem à presente escritura pública de compra e venda que, aos dezesseis (16) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021), neste Cartório do Único Ofício de Sapucaia/PA – Cartório Darcy Praia, na Rua dália, nº 410, bairro: Centro, no município de Sapucaia/PA, perante este Tabelião de Notas signatário, compareceu, na qualidade de declarante, **MOZAIR ALVES MARQUES**, nacionalidade: Brasileira, naturalidade: São Miguel do Araguaia/GO, data de nascimento: 07/08/1965 (sete de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco), filiação: Cidrac Marques e Jorgina Alves de Carvalho, estado civil: solteiro [Certidão de nascimento expedida pelo Cartório de Registro Civil de São Miguel do Araguaia/GO, livro: 3, folha: 42, termo: 2484, data de emissão da certidão: 25/06/2008 (vinte e cinco de junho de dois mil e oito), data de registro do nascimento: 21/03/1966 (vinte e um de março de mil novecentos e sessenta e nove), profissão: autônomo, pessoa não exposta, portador do CPF/MF: 883.472.142-04, RG: 5400340 PC/PA, endereço pessoal e profissional: Vila Jerusalém, s/n, localizado na via principal, município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000, telefone, inclusive celular: não possui; e-mail: não possui, enquadramento em qualquer das condições previstas nos incisos I,II,III do art. 1º da resolução Coaf n.31, de 7 de junho de 2019: não se enquadram na caracterização de atos terroristas ou quaisquer outros ilícitos mencionados pela resolução, conhecido por este tabelião, tendo sido sua maioria, capacidade e identificação verificada por intermédio de análise dos documentos originais apresentados ao longo da confecção desta escritura pública, no que se destaca a CNH, o RG, CPF e certidão de nascimento, todos atuais e sem emendas ou rasuras, conforme declara a parte, tendo sido devidamente arquivadas as cópias dos documentos, por intermédio de cópia simples conferida com o original, em classificador próprio, do que dou fé. Nesse sentido, o declarante passa a declarar que é senhor e legítimo possuidor do **SEGUINTE IMÓVEL:** “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FOX-M-0731, de coordenadas N 9.295.758,00m e E 625.023,00m; ; deste, segue confrontando com VILA NOVA JERUSALEM, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°07'30" e 88,68 m até o vértice FOX-M-0732, de coordenadas N 9.295.747,00m e E 625.111,00m; ; deste, segue confrontando com LOTE 120, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°55'07" e 1.110,59 m até o vértice FOX-M0725, de coordenadas N 9.294.647,00m e E 624.958,00m; ; deste, segue confrontando com o LOTE 99, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°39'04" e 88,01 m até o vértice FOX-M-0726, de coordenadas N 9.294.648,00m e E 624.870,00 m; ; deste, segue confrontando com LOTE 118, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°50'53" e 1.120,49m até o vértice FOX-M-0731, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00' fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. ”, com área de 9,8158 ha, conforme memorial descritivo com ART devidamente arquivado nesta serventia extrajudicial, do que dou fé. **DA AQUISIÇÃO E DO INÍCIO DA POSSE:** Sustenta o declarante que adquiriu onerosamente a dita área, em meados de 2010, pelo valor de R\$1.900.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), ao tempo da

EM 21/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

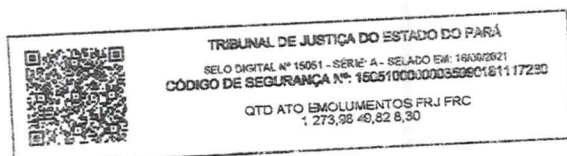
Livro Nº 7

aquisição, cujos valores foram pagos anteriormente a este ato, em moeda legal e corrente do país, ou seja: em real brasileiro, pago à vista, em espécie, conforme sustenta ao longo da lavratura do presente instrumento público de escritura pública. Assim sendo, pela presente escritura, e nos melhores termos de direito, o declarante sustenta que recebeu todo domínio, direito, ação e posse sobre dito imóvel, bem como que exerceu a posse, na qualidade de dono, desde então e até o presente momento, motivo pelo qual, inclusive, chegou a promover a transferência de parte deste e de outros imóveis que possui nas mesmas condições, tendo em vista que além de se achar dono, ainda é reconhecido como dono pela comunidade do entorno; do que dou fé quanto ao que declarou a parte. **DA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE:** A parte declarou por verdadeiro que prestou suas manifestações de livre e espontânea vontade, sem qualquer coação, constrangimento ou induzimento de quem quer que seja; afirma que a presente escritura está livre de defeitos do negócio jurídico; bem como está livre de ilicitudes, invalidações, nulidades, anulabilidades, simulações, vícios de consentimento e vícios sociais; do que dou fé. **DO REQUERIMENTO:** O declarante, desde já, autoriza e requer a este tabelião e oficial a proceder às devidas e necessárias averbações, anotações e lavraturas, para o fiel cumprimento desta Escritura. Foram cumpridas as determinações do Decreto Lei nº 93.240/86, que regulamenta a Lei nº 7.433/85, Artigo 1º, Incisos III, IV e V, no que couber; do que dou fé. **DA ACEITAÇÃO:** A pedido do declarante, lavrei a presente Escritura, a qual lhe sendo lida e achada conforme, aceitou, outorgou e assinou abaixo. O Tabelião formou um processo com cópia dos documentos de identificação pessoal das partes e intervenientes e dos documentos exigidos e apresentados, arquivado nesta Serventia. As informações referentes a esta escritura pública serão remetidas à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC, nos termos do art. 9º do Provimento 18/2012 do CNJ. Não havendo nada mais a ser declarado pelas partes, a presente escritura foi lida em alto e bom tom perante o declarante, que a achou conforme a vontade veiculada ao longo do pedido inicial, em todos os termos. Sem ressalvas, emendas, entrelinhas ou rasuras. Assinada por todos, eu Thiago Anselmo Guimarães (THIAGO ANSELMO GUIMARÃES – CPF 946.487.002-87), DOU FÉ dos fatos constatados e dos documentos apresentados, e, após verificar cumpridas todas as formalidades legais e fiscais, escrevi, conferi, li em alto e bom tom, selei, subscrevi e assino em público e raso, encerrando o presente ato. Emolumentos (cód. nº 104) R\$332,10. FRC (2,5%). FRJ (15%). Selo: R\$14,25. Traslado emitido e entregue para as partes em seguida, na data supramencionada.

Em test. Thiago da verdade.

Sapucaia 16 de setembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 APROVADO NA SESSÃO
 ORDINÁRIA
 EM 21/06/2022
 Discussão Única
 PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
SÍNTESE DA AVALIAÇÃO TÉCNICA - "AVAL-R"

- 1 -

BENEFICIÁRIO  PMCC

CONCEITUAÇÃO

☐ Marinha

☐ Acrescido

☐ Marginal

☐ Próp. Nac.

☐ Ilha

☒ Outros

☐ Nac. Interior

Endereço: CHÁCARA 119

Bairro: VILA NOVA JERUSALÉM

Município: CANAÃ DOS CARAJÁS

UF PARÁ

Área terreno: 98.959,16 m²

Área construída: 0,00 m²

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

LOTE RURAL - CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

TÍTULO DE PROPRIEDADE

MOZAIK ALVES MARQUES

CPF: 883.472.142-04

Reg. Imóvel

OFÍCIO

LV

FL

MATRÍCULA

FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LOTE RURAL

O IMÓVEL FOI CONSIDERADO SEM IMPEDIMENTOS.

VALOR ENCONTRADO

R\$268.819,25

PARA FINS DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL APROPRIADO NESTE LAUDO CHEGOU-SE AO VALOR DE DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.

DADOS SOBRE OS AVALIADORES

Nome

CREA nº

Art

Matrícula

ADAILSON ALVES E SOUZA

15478.D/PA

PMCC - 0100391

LOCAL E DATA: CANAÃ DOS CARAJÁS, 02 DE MAIO DE 2022.

Adailson A. e Souza
Eng. Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA nº: 15478.D/PA

Eng. Civil Adailson Alves e Souza

DE ACORDO.

LOCAL E DATA: CANAÃ DOS CARAJÁS, 02 DE MAIO DE 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

CREA nº:

ZITO AUGUSTO CORREA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 24/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

- 2 -

PROCESSO: PMCC

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

☐ Lote Urbano ☐ Gleba Urbanizável 1 2 Formato _____
☐ Terreno Industrial ☒ Gleba Rural _____

DIMENSÕES (discriminar lados conforme o croqui)

Frente m; L. Dir. m; L. Esq. m; Fundos m

Perímetro 2.165,10 Área: 98.959,16 m² Fi: 1 Prof: 88,68 Test: 1115,91

CONFRONTAÇÕES

Frente: JERUSALÉM

L. Direita: LOTE DE TERCEIRO

L. Esquerdo: LOTE DE TERCEIRO

T. dos fundos: LOTE DE TERCEIROS

SITUAÇÃO

☒ Meio de Quadra ☐ Frente Valor: ☐ Vila
☐ Mais de uma frente ☐ 1 nº de Testadas ☐ Quadra Total

TOPOGRAFIA

☒ Plano ☒ Mesmo nível logradouro ☐ Req. corte
☐ Acidentado ☐ Abaixo do logradouro ☐ Req. aterro
☐ Inclinado _____ % ☐ Acima do logradouro ☒ Nada requer

SOLO

☒ Firme ☐ Brejoso ☐ Inundável ☐ _____

POSTURAS MUNICIPAIS PARA APROVEITAMENTO EFICIENTE

Área Non Aedificandi (m ²)	_____	Reserva Florestal (m ²)	_____
Área Total Edif. (ATE) (m ²)	_____	Servidões (m ²)	_____
Recuo (m)	_____	Investidura (m ²)	_____
Afastamentos: Frente (m)	_____	Fundos (m)	_____
Lateral (m)	_____	Taxa de ocup. máx. (%)	_____
Gabarito N. Pavimentos	_____	altura de (m)	_____

PLANO DIRETOR

SEM RESTRINÇÕES PARA EDIFICAÇÃO

CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO

SERVIÇOS URBANOS DISPONÍVEIS

☐ Pavimentação	☐ Iluminação Pública	☐ Rede de Água	☐ Limp. Pública	☐ Coleta Lixo
☐ Passeio	☐ Rede Elétrica	☐ Rede Esgoto	☐ Telefone	☐ Trans. Colet.
☐ Guias/Sarjetas	☐ Gás Encanado	☐ Rede Pluvial	☐	☐

MELHORAMENTOS LOCAIS

☐ Escola	☐ Posto Saúde	☐ Comércio	☐ Banco	☐ Áreas Lazer
---------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------------

ZONEAMENTO MUNICIPAL

☐ Residencial	☐ Comercial	☐ Industrial	☐ URBANO
--------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

IMÓVEL NA ZONA RURAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022



Discussão Unica
PRESIDENTE

Adalberto A. S. Souza
Engº Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 3 -

CARACTERIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS

PROCESSO: PMCC

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

EDIFICAÇÃO PRINCIPAL

Área Construção

0,00

m²

USO	☐ Residencial	☐ Comercial	☐ Industrial	☐ Misto	☐
ESTRUTURA	☐ Concreto	☐ Metálica	☐ Alvenaria	☐ Madeira	☐
COBERTURA	☐ Laje	☐ Telha Barro	☐ Fibro-cim.	☐ Metálica	☐
PADRÃO	☐ Alto	☐ Normal	☐ Baixo		
REV.FACHADA	☐ Reboco/Pint.	☐ Cerâmico	☐ Mármore/Granito		
PISOS	☐ Cimentado	☐ Cerâmico	☐ Márm/Granito	☐ Taco/Tábua	☐ Paviflex
FORRO	☐ Laje	☐ Madeira	☐ Gesso	☐ S/Forro	☐ Parcial
ESQUADRIAS	☐ Ferro	☐ Madeira	☐ Alumínio	☐ Vidro	☐
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	☐ Bom		☐ Regular		
	☐ Rep.import.		☐ Rep.simples	☐ V.Salvado	

IDADE

Idade Apar. _____ anos

Vida Útil _____ anos

N. PAVIMENTOS

Nº VAGAS GARAGEM

☐ Q. ESPORTE

Vagas Cobertas

Descobertas

☐ P.GROUND

☐ S. FESTAS

☐ PISCINA

☐ Ocupado/Alugado/Aforado

☐ Invadido

☐ Vago

SITUAÇÃO ATUAL

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS (Quantidade)

☐ Ar Cond. Central

☐ Ar Cond. Individual

☐ Gerador Próprio

☐ Escada Rolante

☐ Elevadores

☐ Subestação

EDIFICAÇÃO SECUNDÁRIA

Área construção

m²

Tipo

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

☐ Bom

☐ Regular

☐ Rep.simples

☐ Rep.import.

☐ V. Salvado

IDADE

Idade Apar. _____ anos

Vida Útil

_____ anos

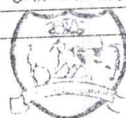
OUTRAS BENFEITORIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

APROVADO NA SESSÃO

ORDINÁRIA

EM 21/06/2022



Discussão Única
PRESIDENTE

Adailson A. S. Souza
Engº Civil CREA 13478 D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 4 -

PESQUISA

PROCESSO: PMCC

01

Fator de oferta 0,90

Data: 01/05/2022

test(m):

Área do terreno (m2) 169400,00

prof(m):

ENDEREÇO: VS 25, KM 07, ZONA RURAL

FONTE: ALANEDE MARTINS

OBS: FONE: 94 992583339

☐ Meio de Quadra

☐ Mais de uma frente

☐ Testada Valoriz

☐ Quadra total

☐ Vila

☐ Nº Testadas

TOPOGRAFIA

☒ Plano

☐ Mesmo nível logradouro

☐ Requer corte

☐ Aclive %

☐ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☐ Acima do logradouro

SOLO

☒ Firme

☐ Inundável

PREÇO GLOBAL À VISTA

RS525.000,00

RS/m2 R\$3,10

Rest. Legal NÃO POSSUI

02

Fator de oferta 0,90

Data: 01/05/2022

test(m):

Área do terreno (m2) 1.306.800,00

prof(m):

ENDEREÇO: VS 25, KM 06, ZONA RURAL

FONTE: MARLEY SILVA OLIVEIRA

OBS: FONE: 94 991809405

☐ Meio de Quadra

☐ Mais de uma frente

☐ Testada Valoriz

☐ Quadra total

☐ Vila

☐ Num. Testadas

TOPOGRAFIA

☒ Plano

☒ Mesmo nível logradouro

☐ Requer corte

☐ Aclive %

☐ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☐ Acima do logradouro

☒ Nada requer

SOLO

☒ Firme

☐ Inundável

PREÇO GLOBAL À VISTA

RS4.050.000,00

RS/m2 R\$3,10

Rest. Legal NÃO POSSUI

03

Fator de oferta 0,90

Data: 01/05/2022

test(m):

Área do terreno (m2) 1452000,00

prof(m):

ENDEREÇO: VP12, KM 14

FONTE: LUIZ MARIANO (POR ROBERTIN)

OBS: FONE: 94 992892321

☐ Meio de Quadra

☐ Mais de uma frente

☐ Testada Valoriz

☐ Quadra total

☐ Vila

☒ Num. Testadas

TOPOGRAFIA

☒ Plano

☒ Mesmo nível logradouro

☐ Requer corte

☐ Aclive %

☐ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☐ Acima do logradouro

☒ Nada Requer

SOLO

☒ Firme

☐ Inundável

PREÇO GLOBAL À VISTA

RS4.500.000,00

RS/m2 R\$3,10

Rest. Legal NÃO POSSUI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

Adalberto A. e Souza
Engº Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100394
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 5 -

PESQUISA

PROCESSO: PMCC

04

FATOR

Data: 01/05/2022

test(m):

Área do terreno (m2) 726000,00

prof(m):

ENDEREÇO: VP20, KM20

FONTE: MANOEL ALAGOANO (J ROBERTINHO)

OBS: FONE: 94 991988699

☐ Meio de Quadra

☐ Mais um frente

☐ Testada Valoriz.

☐ Quadra total

☐ Vila

☐ Nº. Testadas

TOPOGRAFIA

☒ Plano

☐ Mesmo nível logradouro

☐ Requer corte

☐ Aclive %

☒ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☐ Acima do logradouro

☒ Nada Requer

SOLO

☒ Firme

☐ Inundável

PREÇO GLOBAL À VISTA

R\$2.250.000,00

R/m2 R\$3,10

REST. LEGAL NÃO POSSUI

05

Fator de oferta

Data: 01/05/2022

test(m):

Área do terreno (m2) 677600,00

prof(m):

ENDEREÇO: VS 25, KM 5,5

FONTE: EDIVALDO MARTINS

OBS: FONE: 94 984060427

☐ Meio de Quadra

☐ Mais de uma frente

☐ Testada Valoriz

☐ Quadra total

☐ Vila

☐ Num. Testadas

TOPOGRAFIA

☒ Plano

☒ Mesmo nível logradouro

☐ Requer corte

☐ Aclive %

☐ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☐ Acima do logradouro

☒ Nada Requer

SOLO

☒ Firme

☐ Inundável

PREÇO GLOBAL À VISTA

R\$2.100.000,00

R/m2 R\$3,10

REST. LEGAL NÃO POSSUI

06

Fator de oferta

Data

test(m):

Área do terreno (m2)

prof(m):

ENDEREÇO:

FONTE:

OBS:

☐ Meio de Quadra

☐ Mais um frente

☐ Testada Valoriz

☐ Quadra total

☐ Vila

☐ Num. Testadas

TOPOGRAFIA

☐ Plano

☐ Mesmo nível logradouro

☐ Requer corte

☐ Aclive %

☐ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☐ Acima do logradouro

☐ Nada Requer

SOLO

☐ Firme

☐ Inundável

PREÇO GLOBAL À VISTA

R/m2 R\$0,00

REST. LEGAL NÃO POSSUI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 21/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

Adalberto A. de Souza
Engº Civil CREA 15478 DPA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 8b -

MEMÓRIA DE CÁLCULO / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO Nº: PMCC

Benfeitoria Principal				Benfeitoria Secundária			
Área (m²)	0,00	Idade Aparente (anos)	0	Área (m²)	0,00	Id. Aparente (anos)	0
Cub (R\$/m²)	1.795,35	Vida Útil (anos)	0	Cub (R\$/m²)	1,00	Vida Útil (anos)	0
Kp	1,10	Est. Conserv.	1	Kp	0,00	Est. Conserv.	
Kcf	0,00	Tipo Estrutura	1	Kcf		Tipo Estrutura	
Fator Loja(Fj)	1,10			Fator Loja(Fj)			
Fund. Esp.(Fe)				Fund. Esp.(Fe)			
Inst. Esp.(Ie)				Inst. Esp.(Ie)			
Outros				Outros			

Estado Conserv.	1 ==>	Bom
	2 ==>	Regular
	3 ==>	Reparos Simples
	4 ==>	Reparos Importantes
Tipo Estrut.	1 ==>	Grande estrutura
	2 ==>	Peq. estrut./resid.luxo
	3 ==>	Indust./resid. médio
	4 ==>	Resid. modesto/pop.

ADILSON A. C. SOUZA
Engº Civil CREA 15478 D/P.A.
Matrícula 01-00391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA



EM 21/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
MEMÓRIA DE CÁLCULO/ ESTATÍSTICA

- 9 -

PROCESSO:

PMCC

TESTE 1

Nº DE ELEMENTOS: 5,00

	X_i	$(X_i - \mu)$	$(X_i - \mu)^2$	$(X_i - \mu)^3$	$(X_i - \mu)^4$
01	2,82	-0,20	0,04	-0,01	0,00
02	2,82	-0,20	0,04	-0,01	0,00
03	3,10	0,08	0,01	0,00	0,00
04	3,16	0,14	0,02	0,00	0,00
05	3,20	0,17	0,03	0,00	0,00
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Somatório			0,13	-0,01	0,00

MÉDIA

DESV. PAD. AMOSTRA

DESV. PAD. POP.

$\mu = 3,02$

$s = 0,17$

$\sigma_{crit} = 0,20$

$a_3 = -0,32$

$a_4 = -1,93$

$\sigma_3 = 0,61$

$\sigma_4 = 0,50$

NORMALIDADE

$|a_3| < 1,5 \times \sigma_3$

OK

0,32

0,92

$|a_4 + 6/(n+1)| < 1,5 \times \sigma_4$

σ_4

NÃO OK!

0,93

0,75

CRITÉRIO DE EXCLUSÃO DE CHAUVENET

Desvio Crítico

Elemento Extremo

$|X_i - \bar{x}| / \sigma$

Existe elemento a ser rejeitado?

1,65

0,20

1,00

Não Existe!

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

EM 21/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

CAMPO DE ARBITRIO

"t" de Student

1,53

Superior

Inferior

3,15

2,89

Adailson A. e Souza
Engº Civil CREA 15478 D/PA
Matricula 0400391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
EM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

MEMORIA DE CALCULO DO FATOR DEPRECIACAO

PROCESSO Nº:

PMCC

BENFEITORIA	Principal	Secundária	Fator Deprec. Sec.
Idade Aparente:	2	0	k =
Vida Útil :	0	0	Fd =
Estado Conservação	1	0	

Fator Deprec. Princ.

K = 1.02

Fd = 0.9898

TABELA							
1	2	3	4	5	6	7	8
Idade % Bom	Idade	Regular	Idade	Rep. Simples	Idade	Rep. Import.	
2	1,02	2	3,51	2	18,90	2	53,10
4	2,08	4	4,55	4	19,80	4	53,60
6	3,18	6	5,62	6	20,70	6	54,10
8	4,32	8	6,73	8	21,90	8	54,60
10	5,50	10	7,88	10	22,60	10	55,20
12	6,72	12	9,07	12	23,60	12	55,80
14	7,98	14	10,30	14	24,60	14	56,40
16	9,28	16	11,60	16	25,70	16	57,00
18	10,60	18	12,90	18	26,80	18	57,60
20	12,00	20	14,20	20	27,90	20	58,30
22	13,40	22	15,60	22	29,10	22	59,00
24	14,90	24	17,00	24	30,30	24	59,60
26	16,40	26	18,50	26	31,50	26	60,40
28	17,90	28	20,00	28	32,80	28	61,10
30	19,50	30	21,50	30	34,10	30	61,80
32	21,10	32	23,10	32	35,40	32	62,60
34	22,80	34	24,70	34	36,80	34	63,40
36	24,50	36	26,40	36	38,10	36	64,20
38	26,20	38	28,10	38	39,60	38	65,00
40	28,80	40	29,90	40	41,00	40	65,90
42	29,90	42	31,60	42	42,50	42	66,70
44	31,70	44	33,40	44	44,00	44	67,60
46	33,60	46	35,20	46	45,60	46	68,50
48	35,50	48	37,10	48	47,20	48	69,40
50	37,50	50	39,10	50	48,80	50	70,40
52	39,50	52	41,90	52	50,50	52	71,30
54	41,60	54	43,00	54	52,10	54	72,30
56	43,70	56	45,10	56	53,90	56	73,30
58	45,80	58	47,20	58	55,60	58	74,30
60	48,80	60	49,30	60	57,40	60	75,30
62	50,20	62	51,50	62	59,20	62	75,40
64	52,50	64	53,70	64	61,10	64	77,50
66	54,80	66	55,90	66	63,00	66	78,60
68	57,10	68	58,20	68	64,90	68	79,70
70	59,50	70	60,50	70	66,80	70	80,80
72	62,20	72	62,90	72	68,60	72	81,90
74	64,40	74	65,30	74	70,80	74	83,10
76	66,90	76	67,70	76	72,90	76	84,30
78	69,40	78	70,20	78	74,90	78	85,50
80	72,00	80	72,70	80	77,10	80	86,70
82	74,60	82	75,30	82	79,20	82	88,00
84	77,30	84	77,80	84	81,40	84	89,20
86	80,00	86	80,50	86	83,60	86	90,50
88	82,70	88	83,20	88	85,80	88	91,80
90	85,50	90	85,90	90	88,10	90	93,10
92	88,30	92	88,60	92	90,40	92	94,50
94	91,20	94	91,40	94	92,60	94	95,80
96	94,10	96	94,20	96	95,10	96	97,20
98	97,00	98	97,10	98	97,60	98	98,00
100	100	100	100	100	100	100	100

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 APROV. DO NA SESSÃO
 ORDINÁRIA

EM 21/06/2022

Discussão Única
 PRESIDENTE

Adailson A. C. Souza
 Engº Civil CREA 15478 D/PA
 Matrícula 0100391
 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
COMPOSIÇÃO DO "KP" / TABELA DO "KCF"

PROCESSO Nº: PMCC

TABELA DO KCF (VANTAGEM DA COISA FEITA)

Tipo Construção	Nova	Até 10 anos	10/ 20 anos	Mais 20 anos
1) Grande Estrutura	1,25	1,25	1,210	1,13
2) Pequena estrutura e residencial de luxo	1,15	1,15	1,125	1,078
3) Industrial e residencial medio	1,10	1,1	1,084	1,052
4) Residencial modesto ou popular	1,05	1,05	1,042	1,026

BENFEITORIA PRINCIPAL

COMPOSIÇÃO	%	Fator
Elevadores	5	0,00
Administração		0,05
1ª Subtotal		1,05
Despesas Legais	3	0,03
Despesas de Seguro		0,00
Despesas Financeiras		0,00
2ª Subtotal		1,08
Despesas Eventuais	2	0,02
Despesas de Comercialização		0,00
3ª Subtotal		1,02
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (Cut)	=	1,10 Cub

Kp = 1,10

BENFEITORIA SECUNDÁRIA

COMPOSIÇÃO	%	Fator
Elevadores		0,00
Administração		0,00
1ª Subtotal		1,00
Despesas Legais		0,00
Despesas de Seguro		0,00
Despesas Financeiras		0,00
2ª Subtotal		1,00
Despesas Eventuais		0,00
Despesas de Comercialização		0,00
3ª Subtotal		1,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (Cut)	=	1,00

Kp = 1,00

Adailson A. e Souza
 Engº Civil CREA 15478 D/PA
 Matrícula 0100391
 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 APROVADO NA SESSÃO
 ORDINÁRIA
 EM 21/06/2022
 Discussão Única
 PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: PMCC

TABELAS

Nº	Grau Cont.	Critério Exclusão de Chauvenet	
3	1,82	3	
4	1,64	4	
5	1,53	5	1,65
6	1,46	6	1,73
7	1,44	7	1,80
8	1,42	8	1,86
9	1,40	9	1,92
10	1,38	10	1,96
11	1,37	11	1,98
12	1,35	12	2,03
13	1,32	13	2,05
14	1,35	14	2,10
15	1,34	15	2,12
16	1,34	16	2,16
17	1,34	17	2,18
18	1,33	18	2,20
19	1,33	19	2,23
20	1,33	20	2,24

Adailson A. S. Souza
Engº Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula: 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

MEMÓRIA DE CÁLCULO/ ESTATÍSTICA

PROCESSO Nº: PMCC

Nº ELEMENTOS: 5,00

ELEM PESQ	R\$/m²	FATOR FONTE	R\$/m² CORRIG.	FATORES DE HOMOGENEIZAÇÃO				FATOR AG. SIMPLES	FATOR AGR.RELATIVO
				FONTE	ÁREA	LOCAL	INFRA		
1	3,10	0,90	2,79	0,90	1,00	1,10	1,00	0,99	0,99
2	3,10	0,90	2,79	0,90	1,00	1,10	1,00	0,99	0,99
3	3,10	0,90	2,79	0,90	1,00	1,00	1,00	0,90	0,90
4	3,10	0,90	2,79	0,90	1,00	0,98	1,00	0,88	0,88
5	3,10	0,90	2,79	0,90	1,00	0,97	1,00	0,87	0,87
6	0,00	0,00	0,00	0,90	1,00	1,05	1,00	0,95	0,95
7	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
8	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
9	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
IMÓVEL AVALIANDO				1,00	1,00	1,00		1,00	1,00

VALORES UNIT. HOMOGENEIZADOS

CUSTO REPRODUÇÃO DAS BENFEITÓRIAS

ELEM. PESQ.	R\$/m²	ELEM.	ELEM. TESTE 3	COMPONENTES	PRINCIPAL		SECUNDÁRIA	
					TESTE 2			
1	2,82			Área Construída		0,00		0,00
2	2,82			Custo Unitário Básico	R\$/m²	1,795,35		0,00
3	3,10			Coef. Valor Pêlo (Kp)		1,10		1,00
4	3,10			Fator Depreciação		0,97		0,00
5	3,10			Vantagem Coisa Feita		0,00		0,00
6	3,10			Fator de Loja		1,10		1,00
7	0,00			Vb = Ab.CUB.Kp.Fd.Kof.Fij				
8	0,00			(total parcial - A)	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
9	0,00			Fundações Especiais	R\$	0,00		0,00
10	0,00			Instalações Especiais	R\$	0,00		0,00
11	0,00			Outros	R\$	0,00		0,00
12	0,00			(total parcial - B)	R\$	0,00		0,00
13	0,00			TOTAL BENFEITÓRIAS	R\$	0,00		0,00
14	0,00							
15	0,00							

MÉDIA	3,02	0,00	0,00
D.PAD.	0,17	0,00	0,00
D.CRÍT.	1,65	0,00	0,00
LSUP.	3,15	0,00	0,00
LINF.	2,89	0,00	0,00

ÁREA TERRENO	Att =	98959,16
VALOR UNITÁRIO	Vu =	3,02
FATOR DE COMERCIALIZAÇÃO (Fk) =		0,9

VALOR TOTAL DO IMÓVEL (R\$)	VALOR TOTAL DO IMÓVEL	R\$268.819,25
Vt = (Vl + Vb) . Fk		

Adailson A. S. SOUZA
Engº Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 2 -

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

PROCESSO: PMCC

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

☐ Lote Urbano ☐ Gleba Urbanizável 1.2 Formato RETANGULAR
☐ Terreno Industrial ☒ Gleba Rural

DIMENSÕES (discriminar lados conforme o croqui)

Frete:

Perímetro: _____ Área: **21.016,92** m² Fl. 1 Prof. _____ Test: _____

CONFRONTAÇÕES

T. dos fundos: LOTE DE TERCEIROS

SITUAÇÃO

☒ Meio de Quadra ☐ Frente Valor. ☐ Vila
☐ Mais de uma frente ☐ 1 nº de Testadas ☐ Quadra Total

TOPOGRAFIA

☒ Plano ☒ Mesmo nível logradouro ☐ Req. corte
☐ Acidentado ☐ Abaixo do logradouro ☐ Req. aterro
☐ Inclinado _____ % ☐ Acima do logradouro ☒ Nada requer

SOLO

☒ Firme ☐ Brejoso ☐ Inundável ☐ _____

POSTURAS MUNICIPAIS PARA APROVEITAMENTO EFICIENTE

Area Non Aedificandi (m2)	_____	Reserva Florestal (m2)	_____
Area Total Edif. (ATE) (m2)	_____	Servidões (m2)	_____
Recuo (m)	_____	Investidura (m2)	_____
Afastamentos: Frente (m)	_____	Fundos (m)	_____
Lateral (m)	_____	Taxa de ocup. máx. (%)	_____
Gabarito N. Pavimentos	_____	altura de (m)	_____

PLANO DIRETOR

SEM RESTRINÇÕES PARA EDIFICAÇÃO

CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO

SERVICIOS URBANOS DISPONÍVEIS

☒ Pavimentação	☒ Iluminação Pública	☒ Rede de Água	☒ Limp. Pública	☒ Coleta Lixo
☐ Passeio	☒ Rede Elétrica	☐ Rede Esgoto	☒ Telefone	☐ Trans. Colet.
☒ Guias/Sarjetas	☐ Gás Encanado	☒ Rede Pluvial	☐	☐

MELHORAMENTOS LOCAIS

☒ Escola	☒ Posto Saúde	☒ Comércio	☐ Banco	☐ Áreas Lazer
--	---	--	--------------------------------	--------------------------------------

ZONEAMENTO MUNICIPAL

☐ Residencial	☐ Comercial	☐ Industrial	☒ RURAL
--------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	---

OUTRAS INFORMAÇÕES

LOTE SEM CONSTRUÇÃO, EM ZONA RURAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Adailson A. e Souza
Engº Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 3 -

CARACTERIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS

PROCESSO: PMCC

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

EDIFICAÇÃO PRINCIPAL

Área Construção **0,00** m²

USO ☐ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Misto ☐ _____
ESTRUTURA ☐ Concreto ☐ Metálica ☐ Alvenaria ☐ Madeira ☐ _____
COBERTURA ☐ Laje ☐ Telha Barro ☐ Fibro-cim. ☐ Metálica ☐ _____

PADRÃO ☐ Alto ☐ Normal ☐ Baixo
REV.FACHADA ☐ Reboco/Pint. ☐ Cerâmico ☐ Mármore/Granito
PISOS ☐ Cimentado ☐ Cerâmico ☐ Márm/Granito ☐ Taco/Tábua ☐ paviflex
FORRO ☐ Laje ☐ Madeira ☐ Gesso ☐ S/Forro ☐ Parcial
ESQUADRIAS ☐ Ferro ☐ Madeira ☐ Alumínio ☐ Vidro ☐ _____
ESTADO DE CONSERVAÇÃO ☐ Bom ☐ Regular ☐ V.Salvado
☐ Rep.import. ☐ Rep.simples

IDADE _____ Idade Apar. _____ anos Vida Útil _____ anos

N. PAVIMENTOS

Nº VAGAS GARAGEM

☐ Q. ESPORTE

Vagas Cobertas

☐ P GROUND

☐ S FESTAS

Descobertas

☐ PISCINA

SITUAÇÃO ATUAL

☐ Ocupado/Alugado/Aforado

☐ Invadido

☐ Vago

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS (Quantidade)

☐ Ar Cond. Central

☐ Ar Cond. Individual

☐ Gerador Próprio

☐ Escada Rolante

☐ Elevadores

☐ Subestação

EDIFICAÇÃO SECUNDÁRIA

Área construção _____ m²

Tipo _____

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

☐ Bom

☐ Regular

☐ Rep.simples

☐ Rep.import.

☐ V.Salvado

IDADE

Idade Apar. _____ anos

Vida Útil

☐ anos

OUTRAS BENFEITORIAS

Adailson A. e Souza
Engº Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 23/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

PESQUISA

PROCESSO: PMCC

01

Fator de oferta 0,90

Data: 01/05/2022

test(m): 10

Área do terreno (m2) 300,00

prof(m): 30

ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL

FONTE: Francisco

OBS: FONE: 94 992321685

☒ Meio de Quadra☐ Mais de uma frente☐ Testada Valoriz.☐ Quadra total☐ Vila☒ 1 N° Testadas

TOPOGRAFIA

☒ Plano☐ Mesmo nível logradouro☐ Requer corte☐ Aclive %☐ Abaixo do logradouro☐ Requer aterro☐ Declive %☐ Acima do logradouro

SOLO

☒ Firme☐ Inundável

PREÇO GLOBAL À VISTA R\$5.000,00

R\$/m2 R\$16,67

Rest. Legal NÃO POSSUI

02

Fator de oferta 0,90

Data: 01/05/2022

test(m): 20

Área do terreno (m2) 600,00

prof(m): 30

ENDEREÇO: Rua do Lapidado

FONTE: Lene

OBS: FONE: 94 991302376

☒ Meio de Quadra☐ Mais de uma frente☐ Testada Valoriz.☐ Quadra total☐ Vila☒ 1 Num Testadas

TOPOGRAFIA

☒ Plano☒ Mesmo nível logradouro☐ Requer corte☐ Aclive %☐ Abaixo do logradouro☐ Requer aterro☐ Declive %☐ Acima do logradouro☒ Nada requer

SOLO

☒ Firme☐ Inundável

PREÇO GLOBAL À VISTA R\$25.000,00

R\$/m2 R\$41,67

Rest. Legal NÃO POSSUI

03

Fator de oferta 0,90

Data: 01/05/2022

test(m): 20

Área do terreno (m2) 600,00

prof(m): 30

ENDEREÇO: Rua das flores

FONTE: Sandra

OBS: FONE: 94 991089120

☒ Meio de Quadra☐ Mais de uma frente☐ Testada Valoriz.☐ Quadra total☐ Vila☒ 1 Num. Testadas

TOPOGRAFIA

☒ Plano☒ Mesmo nível logradouro☐ Requer corte☐ Aclive %☐ Abaixo do logradouro☐ Requer aterro☐ Declive %☐ Acima do logradouro☒ Nada Requer

SOLO

☒ Firme☐ Inundável

PREÇO GLOBAL À VISTA R\$10.000,00

R\$/m2 R\$16,67

Rest. Legal NÃO POSSUI

Adailson A. S. SOUZA
 Engº Civil CREA 13478 D/PA
 Matrícula 0100391
 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 APROVADO NA SESSÃO
 ORDINÁRIA

EM 21/06/2022

Discussão Única
 PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 5 -

PESQUISA

PROCESSO: PMCC

04

FATOR

Data: 01/05/2022

test(m): 20

Área do terreno. (m2) 600,00

prof(m): 30

ENDEREÇO: Rua Asa Branca

FONTE: Zilda

OBS: FONE: 94 991750570

☒ Meio de Quadra

☒ Mais um frente

☐ Testada Valoriz.

☐ Quadra total

☐ Vila

☒ 1 Nº. Testadas

TOPOGRAFIA

☒ Plano

☐ Mesmo nível logradouro

☐ Requer corte

☐ Active %

☒ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☐ Acima do logradouro

☒ Nada Requer

SOLO

☒ Firme

☐ Inundável

PREÇO GLOBAL À VISTA

R\$35.000,00

R/m2 R\$58,33

REST. LEGAL NÃO POSSUI

05

Fator de oferta

Data: 01/05/2022

test(m): 20

Área do terreno. (m2) 600,00

prof(m): 30

ENDEREÇO: Rua Aurora

FONTE: Maria Araujo

OBS: 94 991574521

☒ Meio de Quadra

☐ Mais de uma frente

☐ Testada Valoriz.

☐ Quadra total

☐ Vila

☒ 1 Num. Testadas

TOPOGRAFIA

☒ Plano

☒ Mesmo nível logradouro

☐ Requer corte

☐ Active %

☐ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☐ Acima do logradouro

☒ Nada Requer

SOLO

☒ Firme

☐ Inundável

PREÇO GLOBAL À VISTA

R\$20.000,00

R/m2 R\$33,33

REST. LEGAL NÃO POSSUI

06

Fator de oferta

Data: 01/05/2022

test(m): 67

Área Constr. (m²) 2747,00

41

prof(m):

ENDEREÇO: Via de acesso

FONTE: AGNALDO

OBS: FONE (94) 992811711

☒ Meio de Quadra

☐ Mais um frente

☐ Testada Valoriz.

☐ Quadra total

☐ Vila

☐ Num. Testadas

TOPOGRAFIA

☐ Plano

☒ Mesmo nível logradouro

☐ Requer corte

☐ Active %

☐ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☐ Acima do logradouro

☒ Nada Requer

SOLO

☐ Firme

☐ Inundável

PREÇO GLOBAL À VISTA

R\$100.000,00

R/m2 R\$36,40

REST. LEGAL NÃO POSSUI

Adailson A. e Sousa
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 8b -

MEMÓRIA DE CÁLCULO / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO Nº: PMCC

Benfeitoria Principal				Benfeitoria Secundária			
Área (m²)	0,00	Idade Aparente (anos)	0	Área (m²)	0,00	Id. Aparente (anos)	0
Cub (R\$/m²)	1.795,35	Vida Útil (anos)	0	Cub (R\$/m²)		Vida Útil (anos)	0
Kp	1,10	Est.Conserv.	1	Kp	1,00	Est.Conserv.	
Kcf	0,00	Tipo Estrutura	1	Kcf	0,00	Tipo Estrutura	
Fator Loja(Fj)	1,10			Fator Loja(Fj)			
Fund. Esp.(Fe)				Fund. Esp.(Fe)			
Inst. Esp.(Ie)				Inst. Esp.(Ie)			
Outros				Outros			

Estado Conserv.	1 ==>	Bom
	2 ==>	Regular
	3 ==>	Reparos Simples
	4 ==>	Reparos Importantes
Tipo Estrut.	1 ==>	Grande estrutura
	2 ==>	Peq. estrut./resid.luxo
	3 ==>	Indust./resid. médio
	4 ==>	Resid. modesto/pop.

Adailson A. e Souza
Engº Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Prof. Municipal de Canaã dos Carajás PA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/04/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 9 -

MEMÓRIA DE CÁLCULO/ ESTATÍSTICA

PROCESSO:

PMCC

TESTE 1

Nº DE ELEMENTOS: 6,00

	X_i	$(X_i - \mu)$	$(X_i - \mu)^2$	$(X_i - \mu)^3$	$(X_i - \mu)^4$
01	15,15	-17,89	320,05	-5725,73	102433,35
02	37,88	4,83	23,33	112,68	544,24
03	16,67	-16,37	267,98	-4386,78	71811,62
04	59,52	26,48	701,19	18567,52	491667,98
05	34,36	1,32	1,74	2,30	3,04
06	34,67	1,62	2,62	4,25	6,89
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Somatório			1316,92	8574,24	666467,10

MÉDIA
DESV. PAD. AMOSTRA
DESV. PAD. POP.

$\mu = 33,04$
 $s = 14,82$
 $\sigma \text{ crit} = 16,24$

$a3 = 0,44$
 $a4 = -0,70$
 $\sigma3 = 0,62$
 $\sigma4 = 0,60$

NORMALIDADE

$ a3 < 1,5 \times \sigma3$	OK	0,44	0,93
$ a4 + 6/(n+1) < 1,5 \times \sigma4$	OK	0,16	0,90

CRITÉRIO DE EXCLUSÃO DE CHAUVENET

Desvio Crítico : _____

Elemento Extremo : _____

$|X_i - \mu| / \sigma$ _____

Existe elemento a ser rejeitado ? _____

1,73

26,48

1,63

Não Existe !

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA RESSAO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

CAMPO DE ARBITRIO

"T" de Student = 1,48

Lc =

33,04 ± 9,81

Superior

Inferior

42,85

23,23

Adailson A. S. Sousa
Engº Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO FATOR DE DEPRECIAÇÃO

PROCESSO Nº:

PMCC

BENFEITORIA	Principal	Secundária	Fator Deprec. Sec.
Idade Aparente:	2	0	k =
Vida Útil :	0	0	Fd =
Estado Conservação	1	0	

Fator Deprec. Princ.

K = 1,02

Fd = 0,9898

TABELA							
1	2	3	4	5	6	7	8
Idade % Bom	Idade	Regular	Idade	Rep. Simples	Idade	Rep. Import.	
2	1,02	2	3,51	2	18,90	2	53,10
4	2,08	4	4,55	4	19,80	4	53,60
6	3,18	6	5,62	6	20,70	6	54,10
8	4,32	8	6,73	8	21,60	8	54,60
10	5,50	10	7,88	10	22,60	10	55,20
12	6,72	12	9,07	12	23,60	12	55,80
14	7,98	14	10,30	14	24,60	14	56,40
16	9,28	16	11,60	16	25,70	16	57,00
18	10,60	18	12,90	18	26,80	18	57,60
20	12,00	20	14,20	20	27,90	20	58,30
22	13,40	22	15,60	22	29,10	22	59,00
24	14,90	24	17,00	24	30,30	24	59,60
26	16,40	26	18,50	26	31,50	26	60,40
28	17,90	28	20,00	28	32,80	28	61,10
30	19,50	30	21,50	30	34,10	30	61,80
32	21,10	32	23,10	32	35,40	32	62,60
34	22,80	34	24,70	34	36,80	34	63,40
36	24,50	36	26,40	36	38,10	36	64,20
38	26,20	38	28,10	38	39,60	38	65,00
40	28,80	40	29,90	40	41,00	40	65,90
42	29,90	42	31,60	42	42,50	42	66,70
44	31,70	44	33,40	44	44,00	44	67,60
46	33,60	46	35,20	46	45,60	46	68,50
48	35,50	48	37,10	48	47,20	48	69,40
50	37,50	50	39,10	50	48,80	50	70,40
52	39,50	52	41,90	52	50,50	52	71,30
54	41,60	54	43,00	54	52,10	54	72,30
56	43,70	56	45,10	56	53,90	56	73,30
58	45,80	58	47,20	58	55,60	58	74,30
60	48,80	60	49,30	60	57,40	60	75,30
62	50,20	62	51,50	62	59,20	62	75,40
64	52,50	64	53,70	64	61,10	64	77,50
66	54,80	66	55,90	66	63,00	66	78,60
68	57,10	68	58,20	68	64,90	68	79,70
70	59,50	70	60,50	70	66,80	70	80,80
72	62,20	72	62,90	72	68,80	72	81,90
74	64,40	74	65,30	74	70,80	74	83,10
76	66,90	76	67,70	76	72,90	76	84,30
78	69,40	78	70,20	78	74,90	78	85,50
80	72,00	80	72,70	80	77,10	80	86,70
82	74,60	82	75,30	82	79,20	82	88,00
84	77,30	84	77,80	84	81,40	84	89,20
86	80,00	86	80,50	86	83,60	86	90,50
88	82,70	88	83,20	88	85,80	88	91,80
90	85,50	90	85,90	90	88,10	90	93,10
92	88,30	92	88,60	92	90,40	92	94,50
94	91,20	94	91,40	94	92,80	94	95,80
96	94,10	96	94,20	96	95,10	96	97,20
98	97,00	98	97,10	98	97,60	98	98,00
100	100	100	100	100	100	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

Adalberto A. e Souza
Eng. Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 9c -

COMPOSIÇÃO DO "KP" / TABELA DO "KCF"

PROCESSO Nº: PMCC

TABELA DO KCF (VANTAGEM DA COISA FEITA)

Tipo Construção	Nova	Até 10 anos	10/ 20 anos	Mais 20 anos
1) Grande Estrutura	1,25	1,25	1,210	1,21 1,13 1,13 1,03
2) Pequena estrutura e residencial de luxo	1,15	1,15	1,125	1,125 1,078 1,078 1,025
3) Industrial e residencial medio	1,10	1,1	1,084	1,084 1,052 1,052 1,02
4) Residencial modesto ou popular	1,05	1,05	1,042	1,042 1,026 1,026 1,015

BENFEITORIA PRINCIPAL

COMPOSIÇÃO	%	Fator
Elevadores		0,00
Administração	5	0,05
1ª Subtotal		1,05
Despesas Legais	3	0,03
Despesas de Seguro		0,00
Despesas Financeiras		0,00
2ª Subtotal		1,08
Despesas Eventuais	2	0,02
Despesas de Comercialização		0,00
3º Subtotal		1,02
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (Cut)	=	1,10 Cub

Kp = 1,10

BENFEITORIA SECUNDÁRIA

COMPOSIÇÃO	%	Fator
Elevadores		0,00
Administração		0,00
1ª Subtotal		1,00
Despesas Legais		0,00
Despesas de Seguro		0,00
Despesas Financeiras		0,00
2ª Subtotal		1,00
Despesas Eventuais		0,00
Despesas de Comercialização		0,00
3º Subtotal		1,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (Cut)	=	1,00

Kp = 1,00

Adailson A. e Souza
Engº Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

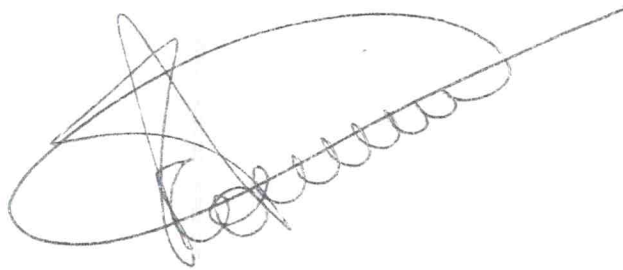
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2017
Discussão Única
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
TABELAS

PROCESSO Nº: PMCC

Nº	Grau Conf.	Critério Exclusão de Chauvenet
3	1,89	3
4	1,64	4
5	1,53	5
6	1,48	6
7	1,44	7
8	1,42	8
9	1,40	9
10	1,38	10
11	1,37	11
12	1,36	12
13	1,36	13
14	1,35	14
15	1,34	15
16	1,34	16
17	1,34	17
18	1,33	18
19	1,33	19
20	1,33	20

Adailson A. de Souza
Engº Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 24/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

MEMÓRIA DE CÁLCULO/ ESTATÍSTICA

PROCESSO Nº: PMCC

Nº ELEMENTOS: 5,00

ELEM PESQ	R\$/m²	FATOR FONTE	R\$/m² CORRIG.	FATORES DE HOMOGENEIZAÇÃO				FATOR AG. SIMPLES	FATOR AGR.RELATIVO
				FONTE	ÁREA	LOCAL	INFRA		
1	16,67	0,90	15,00	0,90	1,00	1,10	1,00	0,99	0,99
2	41,67	0,90	37,50	0,90	1,00	1,10	1,00	0,99	0,99
3	16,67	0,90	15,00	0,90	1,00	1,00	1,00	0,90	0,90
4	58,33	0,90	52,50	0,90	1,00	0,98	1,00	0,88	0,88
5	33,33	0,90	30,00	0,90	1,00	0,97	1,00	0,87	0,87
6	36,40	0,90	32,76	0,90	1,00	1,05	1,00	0,95	0,95
7	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
8	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
9	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
IMÓVEL AVALIANDO				1,00	1,00	1,00		1,00	1,00

VALORES UNIT. HOMOGENEIZADOS

CUSTO REPRODUÇÃO DAS BENFEITORIAS

ELEM. PESQ	R\$/m² HOMOG.	ELEM. TESTE 2	ELEM. TESTE 3	COMPONENTES	PRINCIPAL		SECUNDÁRIA	
1	15,15			Area Construida		0,00		0,00
2	37,88			Custo Unitário Básico	R\$/m²	1.795,35		0,00
3	16,67			Coef. Valor Pleno (Kp)		1,10		1,00
4	59,52			Fator Depreciação		0,97		0,00
5	34,36			Vantagem Coisa Feita		0,00		0,00
6	34,67			Fator de Loja		1,10		1,00
7	0,00							
8	0,00			Vb = Ab.CUB.Kp.Fd.Kcf.Flj				
9	0,00			(total parcial - A)		R\$ 0,00		R\$ 0,00
10	0,00			Fundações Especiais	R\$	0,00		0,00
11	0,00			Instalações Especiais	R\$	0,00		0,00
12	0,00			Outros		0,00		0,00
13	0,00			(total parcial - B)	R\$	0,00		0,00
14	0,00							
15	0,00			TOTAL BENFEITORIAS	R\$	0,00		0,00
MÉDIA	33,04	0,00	0,00					
D.PAD.	14,82	0,00	0,00					
D.CRÍT	1,73	0,00	0,00					
L.SUP.	42,85	0,00	0,00					
L INF.	23,23	0,00	0,00					

ÁREA TERRENO At = 21016,92
VALOR UNITÁRIO Vu = 33,04
FATOR DE COMERCIALIZAÇÃO (Fk) = 0,8

VALOR TOTAL DO IMÓVEL (R\$)	VALOR TOTAL DO IMÓVEL	R\$555.560,97
Vtt = (Vt + Vb) . Fk	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS	

APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 21/06/2002

Eng.º Civil CREA 15478 D/PA
Márcia 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

Discussão Única
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 11 -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO Nº:

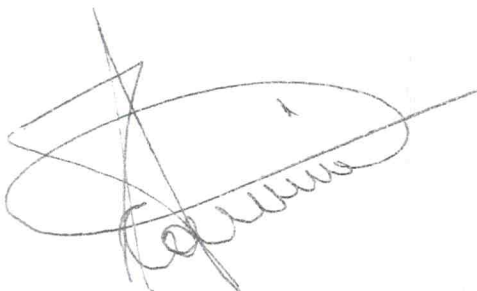
PMCC

1 - O imóvel, objeto da presente avaliação, trata-se de um terreno urbano em zona rural, ofertado para avaliação de benfeitoria para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

2 - Para a elaboração da presente avaliação este profissional utilizou planilha para elaboração de cálculo de avaliação.

Para o cálculo do preço do metro quadrado do imóvel avaliando, este profissional junto à PMCC pesquisou compra e venda de imóveis locais os valores das ofertas dos terrenos semelhantes ao avaliando, cujo resultado das pesquisas encontra-se perfeitamente identificado no corpo deste laudo.

3 - A presente avaliação encontra-se dentro do que preconiza a ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, sendo o nível de rigor o normal.



Adailson A. e Souza
Engº Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Canaã dos Carajás, 04 de Maio de 2022

ADAILSON ALVES E SOUZA - ENGº. CIVIL
CREA PA 15478D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

17-20-20

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6530/78, Resolução COFECI nº 1066/07 e Ato Normativo COFECI nº 001/11.

SOLICITANTE

TEREZINHA LOPES

IMÓVEL

**LEVANTAMENTO ESTRADA- VILA NOVA JERUSALEM – CANAÃ DOS
CARAJÁS-PA**

FINALIDADE

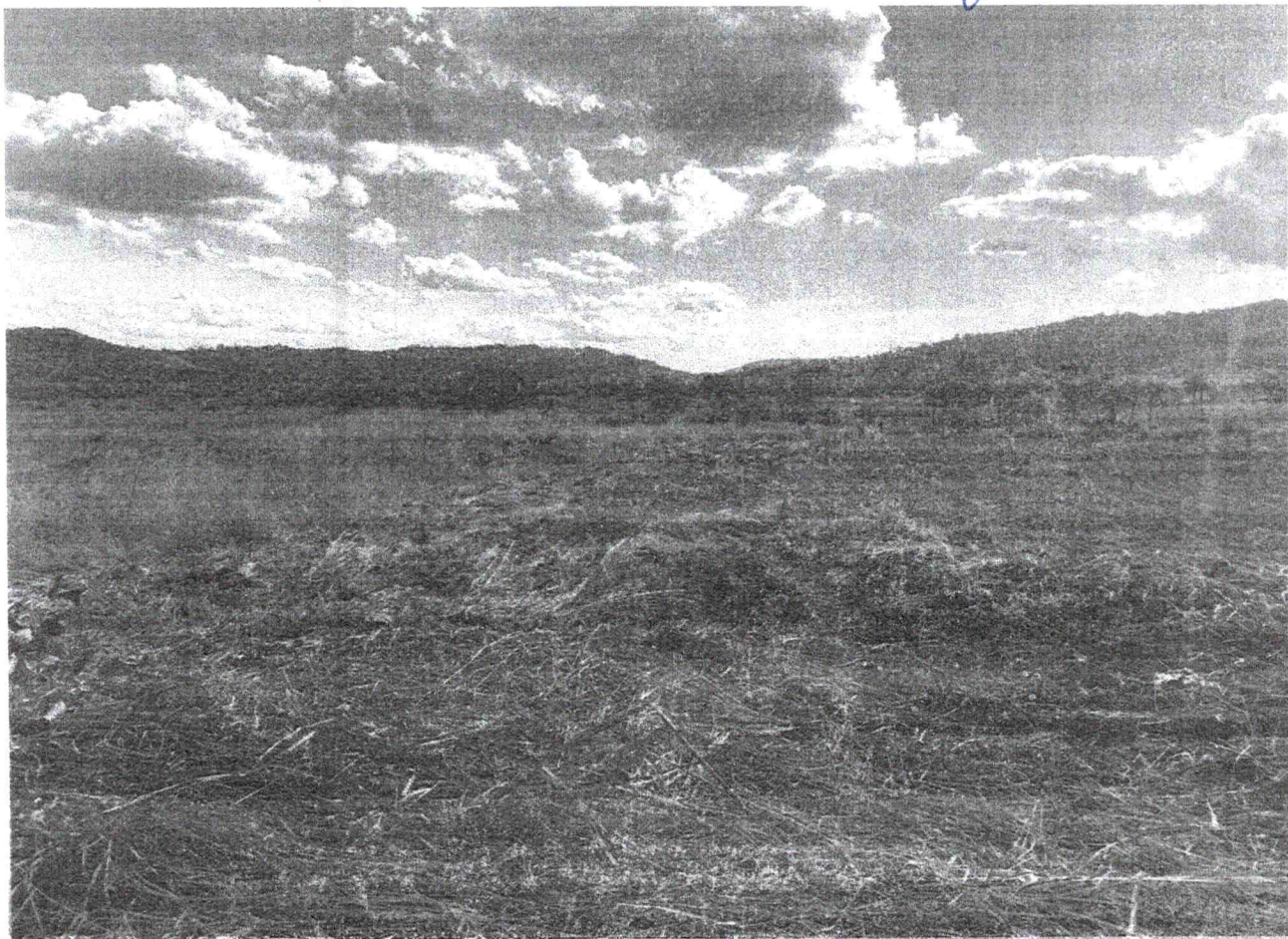
DETERMINAÇÃO DO VALOR MERCADOLÓGICO

VISTA DO IMÓVEL AVALIADO

ÁREA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

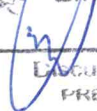
EM 28/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE



Sumário

1. SOLICITANTE.....	3
2. DA COMPETÊNCIA	3
3. IMÓVEL AVALIANDO	3
4. VISTORIA	4
5. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL.....	4
6. METODOLOGIA UTILIZADA.....	6
7. CONCLUSÃO	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 23/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

1. SOLICITANTE

TEREZINHA LOPES, Brasileira, em União Estável, portadora do RG sob nº 6301577, e Inscrita no CPF sob nº 308.461.592-34, residente e domiciliando na Rua Prosperidade Nº 31, Vila Planalto, CEP: 68537-000, Canaã dos Carajás.

Este Parecer Técnico tem por finalidade determinar o valor de mercado de um imóvel localizado na cidade de Canaã dos Carajás – PA através da realização de um Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica baseado em metodologias legais.

2. DA COMPETÊNCIA

Este parecer está em conformidade com a Lei 6530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, em atenção ao disposto em seu artigo 3º, o qual versa que *“Compete ao Corretor de Imóveis exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo, ainda, opinar quanto à comercialização imobiliária”*.

Em adição, a elaboração deste parecer respeita a Resoluções do COFECI - Conselho Federal de Corretores de Imóveis nº 1066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que estabelece nova regulamentação para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, em atenção ao seu artigo 4º, o qual versa que *“Entende-se por Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM - o documento elaborado por Corretor de Imóveis no qual é apresentada, com base em critérios técnicos, análise de mercado com vistas à determinação do valor de comercialização de um imóvel, judicial ou extrajudicialmente”*, e artigos sucessivos, os quais apresentam os requisitos do PTAM, destacando-se o artigo 6º, o qual versa que *“A elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica é permitida a todo Corretor de Imóveis, pessoa física, regularmente inscrito em Conselho Regional de Corretores de Imóveis”*.

3. IMÓVEL AVALIADO

O imóvel do objeto deste PTAM, de propriedade da Sraº TEREZINHA LOPES, é um terreno situado na Vila Nova Jerusalém, zona rural, município de Canaã dos Carajás. Possuindo uma área total de 18.320,4767 m².

CANAÃ MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

4. VISTORIA

O imóvel foi vistoriado "in loco" por este subscritor que foi encaminhado pela proprietária do imóvel para realizar a vistoria no dia 14/03/2022 no período da tarde sendo conferida a metragem e localização do imóvel.

5. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O Imóvel avaliado trata-se de um terreno na zona rural do município de Canaã dos Carajás, dispõe de uma área total de 18.320,4767 m² com valor em média de R\$ 30,29 m² totalizando um valor de R\$ 554.927,03 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Vinte e Sete Reais e Três Centavos). O solo é considerado uma terra fértil, usada para agricultura.

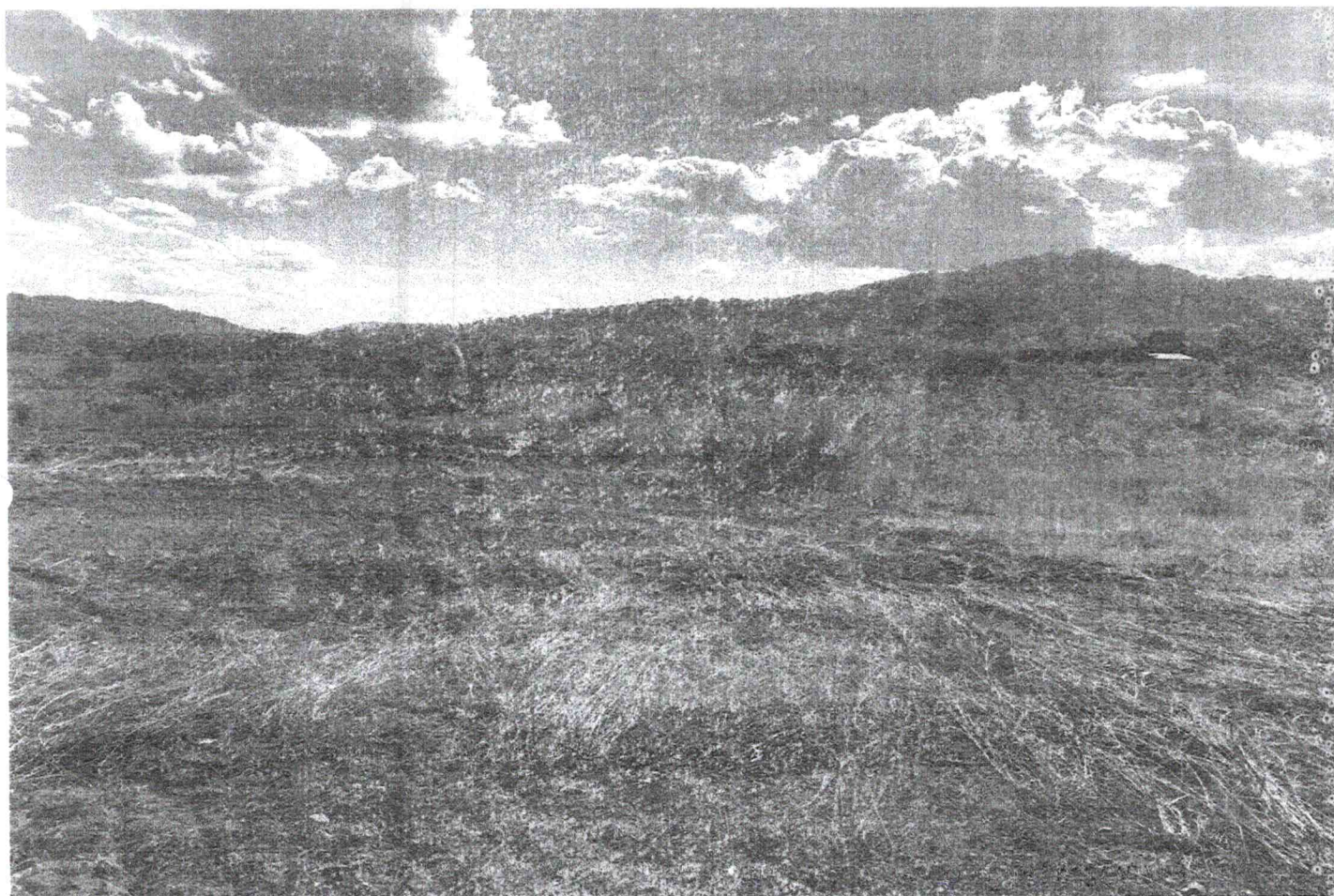
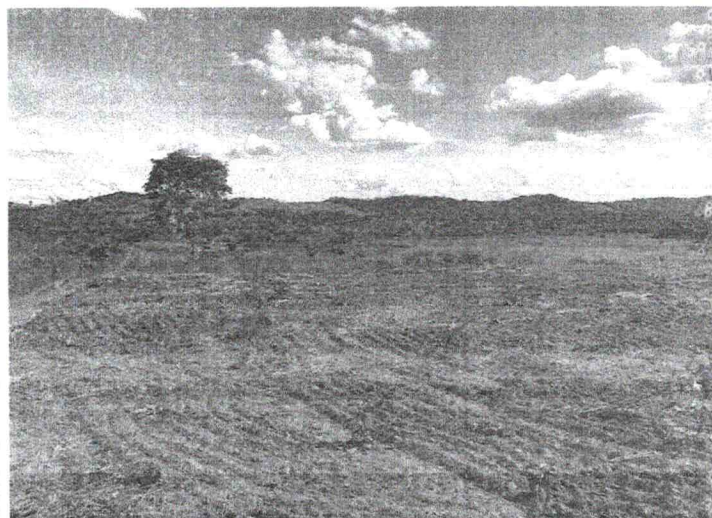
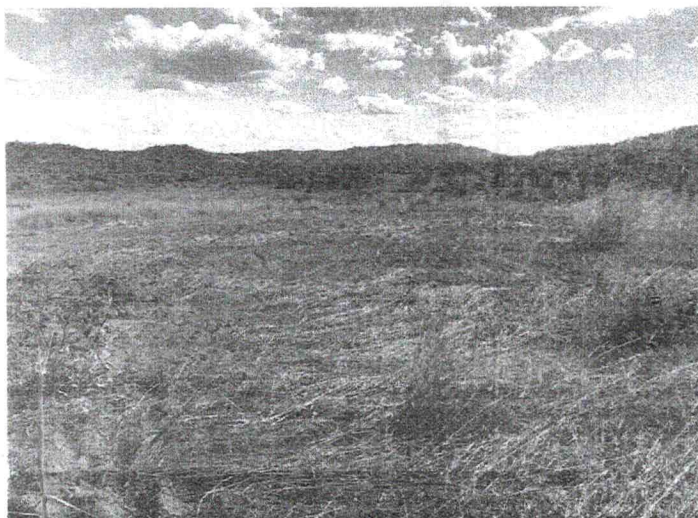
JUNTA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE



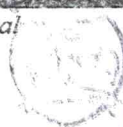
NOV 20 1971

11

- REGISTROS FOTOGRÁFICOS DO TERRENO



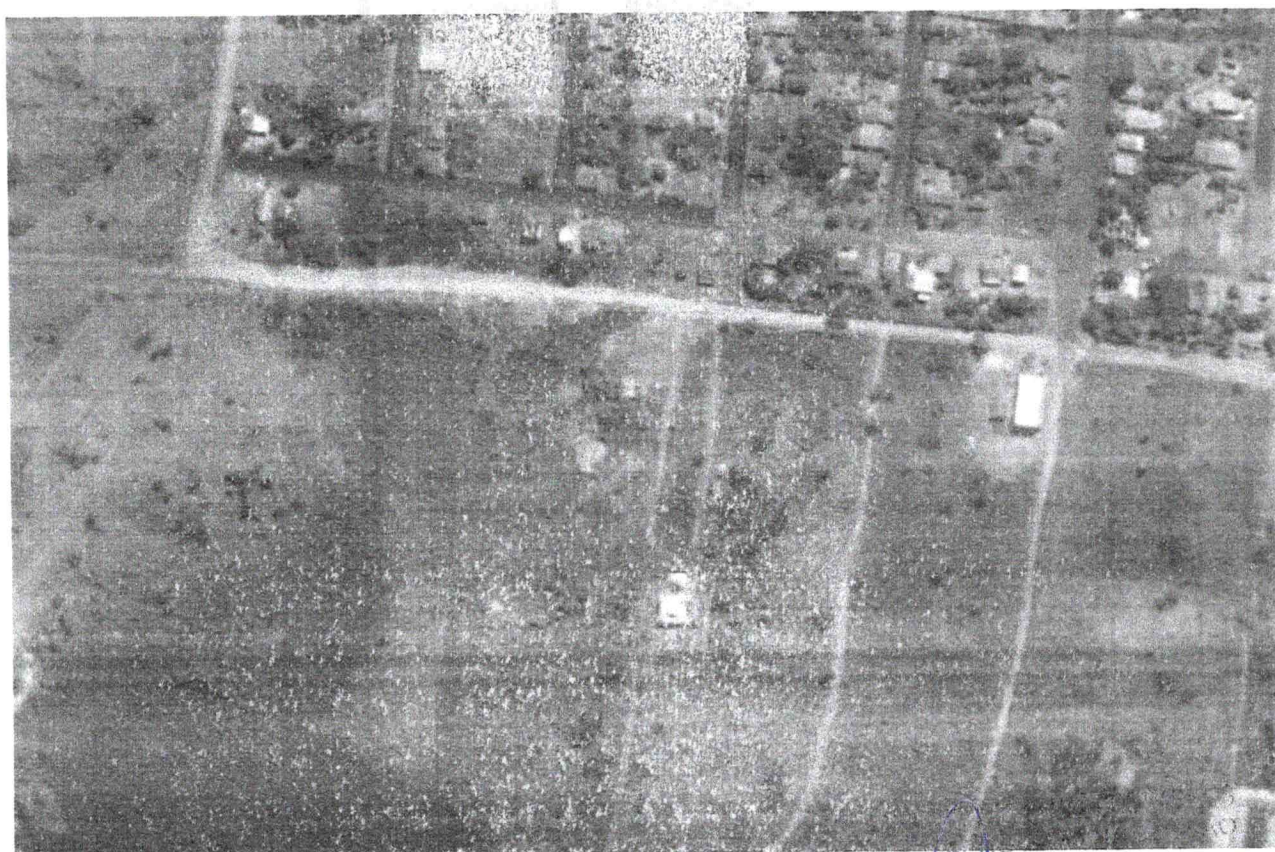
Fonte: Registro autoral



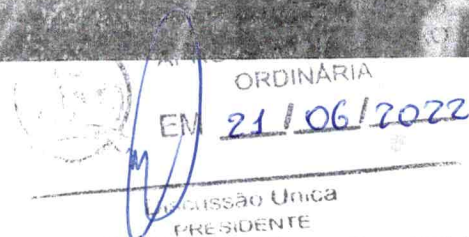
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022

Edmilson Silva Almeida – CRECI 5953 12ª Região PARAP, CNAB 17478

• MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google maps,



6. METODOLOGIA UTILIZADA

Em conformidade com a Resolução COFECI 1066/07, o anexo IV do Ato Normativo 001/2011 do COFECI e considerando o item 8.2.1 da ABNT/NBR 14653, foi levada em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, identificando-se imóveis que tenham elementos com atributos comparáveis, chamados imóveis referenciais, para compará-los com o imóvel em avaliação, para a realização do presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, foi utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, o qual permite a determinação do valor levando-se em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliado, resulta da sua comparação com outros imóveis que tenham elementos com atributos comparáveis, a partir de dados pesquisados no mercado. As características intrínsecas e extrínsecas dos dados obtidos são ponderadas por meio de técnicas de homogeneização normatizadas.

Edmilson Silva Almeida – CRECI 5953 12ª Região PA/AP, CNAI-17478

- IMÓVEIS DE REFERÊNCIA



Fonte: Registro zutural

JUNTA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

Edmilson Silva Almeida – CRECI 5953 12ª Região PA/AP, CNAI-17478

7. CONCLUSÃO

Considerando a metragem quadrada do imóvel avaliado e multiplicando-se pelo valor médio do metro quadrado (com base nos imóveis referenciais após adequação e homogeneização), obtém-se o valor avaliado do imóvel deste parecer, conforme segue.

Com base em pesquisa de imóveis com elementos e características comparáveis e por meio do tratamento técnico e ponderações dos seus atributos, utilizando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado e aplicadas as devidas técnicas de homogeneização que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações específicas do Mercado Imobiliário, a despeito de outros ramos da economia, conclui-se o quanto segue acerca do valor de mercado do imóvel deste Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.

VALOR DO IMÓVEL AVALIADO: R\$ 554.927,03

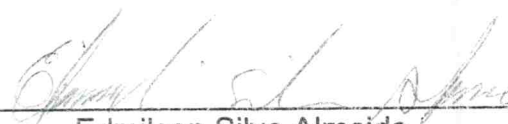
(Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Vinte e Sete Reais e Três Centavos)

Por tratar-se de um Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica expedida comercial que se louva em informações obtidas junto ao mercado imobiliário, considerando imóveis com características e localização sócia econômica semelhante, deve-se prever uma possível variação de até 5% nos valores acima expressos (- 5% a + 5%), diante dos interesses inerentes do próprio mercado e de seu proprietário.

Agradecemos a oportunidade de preparar e apresentar este trabalho, nos colocando à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Canaã dos Carajás-PA, 21 de Março de 2022

Atenciosamente


Edmilson Silva Almeida
CRECI 5953 12ª Região PA/AP
CNAI 17478

Edmilson Silva Almeida
Corretor e Avaliador de Imóveis
CRECI 5953-12ª Região-PA/AP
CNAI 17478

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/03/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

Edmilson Silva Almeida – CRECI 5953 12ª Região PA/AP, CNAI-17478

ANEXOS

Currículo do Corretor de Imóveis emissor deste PTAM

Edmilson Silva Almeida

Brasileiro, Corretor e Avaliador de Imóveis

Av: Wayne Cavalcante nº 150, Centro

Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000

Telefone: (94) 99175-0570

E-mail: edmilsonalmeida1020@gmail.com

Formação

- **Técnico em Transações Imobiliárias**
CRECI: 8786 12ª Região PA/AP

- **Técnico em Meio Ambiente**

CURSOS COMPLEMENTARES

- **Informática Básica e Avançada**
Pacote Office

HABILIDADES PROFISSIONAIS

- **Experiência na Área Imobiliária como Corretor de Imóveis desde 2013**
- **Administração de Imobiliária e Imóveis**
- **Avaliador de Imóveis**
- **Perito Judicial**
- **Gestão Administrativa Empresarial**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

Edmilson Silva Almeida
CRECI 5953 12ª Região PA/AP

N.V.

E=624905

E=625005

E=625105



lonete

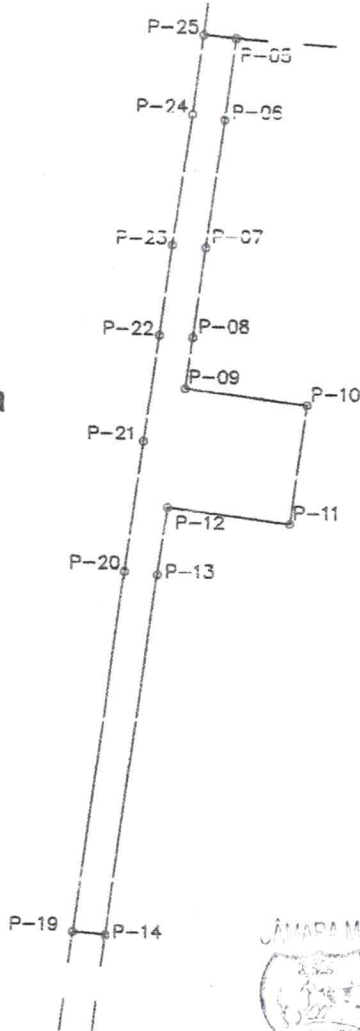
N=9295690

Teresinha

N=9295590

Teresinha

N=9295490

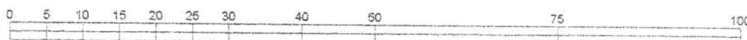


Fabiano

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

Escala Gráfica:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CC IDURB
PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA

REGISTRO / CÓDIGO:

IMOVÊL: Levantamento Estrada
SETOR: Vila Jerusalém
PROPRIETÁRIO: Teresinha Lopes Neta
CPF: 307.461.692-34

ÁREA: 2.696,44 m²

PERÍMETRO: 525,88 m

DATA:
MAIO de 2021

MUNICÍPIO: Canaã dos Carajás

UF: PARA

ESCALA:

TRANSCRIÇÕES:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONFERE:

VISTO:

MATRÍCULAS:

Francis Tiago L. Feitosa
Eng. Agrônomo - CREA 180186/D-TO
Cod. Credenciamento: THAN

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : Levantamento Estrada
Proprietário : Teresinha Lopes neta
Município : Canaã dos Carajás-PA
Comarca : Canaã dos Carajás
U.F. : PA
Área (m²) : 2696.44 m²
Perímetro (m) : 525.88 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-25**, de coordenadas **N 9.295.692,79 m.** e **E 625.016,42 m.**, situado no limite com Ionete Teixeira Barreto, deste, segue com azimute de **95°41'24"** e distância de **7,99 m.**, confrontando neste trecho com Ionete Teixeira Barreto, até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.295.692,00 m.** e **E 625.024,37 m.**; deste, segue com azimute de **187°24'09"** e distância de **19,91 m.**, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.295.672,26 m.** e **E 625.021,80 m.**; deste, segue com azimute de **187°31'56"** e distância de **32,20 m.**, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.295.640,33 m.** e **E 625.017,58 m.**; deste, segue com azimute de **187°38'14"** e distância de **22,72 m.**, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.295.617,81 m.** e **E 625.014,56 m.**; deste, segue com azimute de **187°35'47"** e distância de **12,60 m.**, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.295.605,32 m.** e **E 625.012,90 m.**; deste, segue com azimute de **97°37'26"** e distância de **30,05 m.**, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.295.601,34 m.** e **E 625.042,68 m.**; deste, segue com azimute de **187°36'51"** e distância de **30,00 m.**, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.295.571,60 m.** e **E 625.038,71 m.**; deste, segue com azimute de **277°36'51"** e distância de **30,00 m.**, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.295.575,58 m.** e **E 625.008,97 m.**; deste, segue com azimute de **187°45'52"** e distância de **16,91 m.**, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 9.295.558,83 m.** e **E 625.006,69 m.**; deste, segue com azimute de **187°36'26"** e distância de **90,62 m.**, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 9.295.469,00 m.** e **E 624.994,69 m.**; deste, segue com azimute de **275°41'24"** e distância de **7,93 m.**, confrontando neste trecho com Fabiano de Oliveira Mascarenhas, até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 9.295.469,78 m.** e **E 624.986,80 m.**; deste, segue com azimute de **7°34'14"** e distância de **90,58 m.**, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 9.295.559,58 m.** e **E 624.998,74 m.**; deste, segue com azimute de **7°34'14"** e distância de **32,77 m.**, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 9.295.592,07 m.** e **E 625.003,06 m.**; deste, segue com azimute de **7°38'17"** e distância de **26,53 m.**, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 9.295.618,36 m.** e **E 625.006,59 m.**; deste, segue com azimute de **7°30'26"** e distância de **22,89 m.**, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 9.295.641,05 m.** e **E 625.009,57 m.**; deste, segue com azimute de **7°37'34"** e distância de **32,82 m.**, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 9.295.673,58 m.** e **E 625.013,93 m.**; deste, segue com azimute de **7°22'59"** e distância de **19,37 m.**, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até o vértice **P-25**, de coordenadas **N 9.295.692,79 m.** e **E 625.016,42 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, utilizando como base o Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) do IBGE, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.



APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 21/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

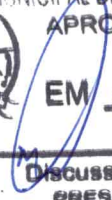
Canaã dos Carajás, 25 de Maio de 2021.

Proprietário:

Teresinha Lopes Neta
CPF: 307.461.692-34

*Responsável
Técnico:*


Francis Tiago L. Feitosa
Eng. Agrônomo - CREA 180186/D-TO
Cód. Credenciamento: THAN

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022

Discussão Unica
PRESIDENTE

N.V.



E=624905

E=625005

E=625105

Ionete

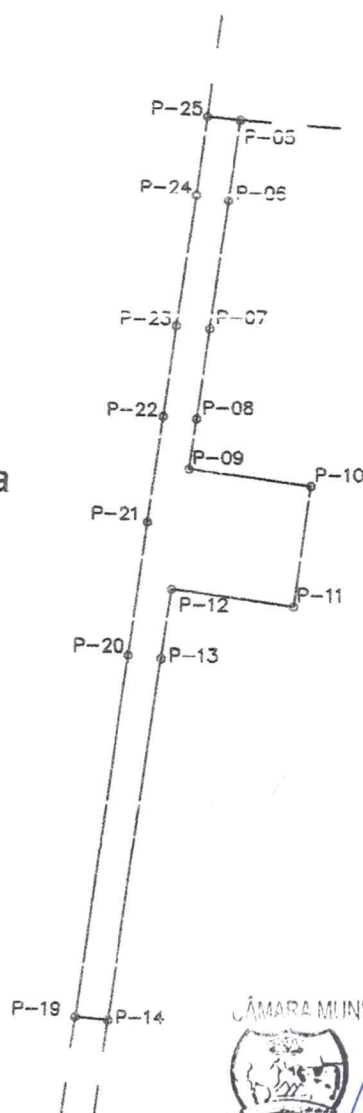
N=9295690

Teresinha

N=9295590

Teresinha

N=9295490



Fabiano

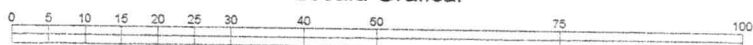


CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 21/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

Escala Gráfica:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CC IDURB
PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA

REGISTRO / CÓDIGO:

DATA:
MAIO de 2021

TRANSCRIÇÕES:

MATRÍCULAS:

IMÓVEL: Levantamento Estrada
SETOR: Vila Jerusalém
PROPRIETÁRIO: Teresinha Lopes Neta
CPF: 307.461.692-34

MUNICÍPIO: Canaã dos Carajás

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Francis Tiago L. Feitosa
Eng. Agrônomo - CREA 180186/D-TO
Cod. Credenciamento: THAN

CONFERE:

ÁREA: 2.696,44 m²

PERÍMETRO: 525,88 m

ESCALA:

VISTO:

Canaã dos Carajás, 25 de Maio de 2021.

Proprietário:

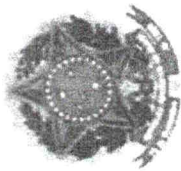
Teresinha Lopes Neta
CPF: 307.461.692-34

Responsável
Técnico:


Francis Tiago L. Feitosa
Eng. Agrônomo - CREA 180186/D-TO
Cód. Credenciamento: THAN

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21 / 06 / 2022

Discussão Unica
PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI



CERTIFICADO DE REGISTRO DE AVALIADOR IMOBILIÁRIO

SISTEMA
COFECI-CRECI

O Conselho Federal de Corretores de Imóveis certifica que o Corretor de Imóveis **Nº 17478**

Edmilson Silva Almeida

inscrito em 22/03/2011 no CRECI 12ª Região/PA-AP sob o nº 5.953 está registrado no
AMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO EM 21/06/2022
ORDINARIA Resolução COFECI nº 1.066/2007 e Ato Normativo-COFECI nº 001/2011, a emitir



Discussão Única
PRESIDENTE

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Habilitação Profissional:
Técnico em Transações Imobiliárias
Certificado de Avaliação Expedido por:
CETREP/PA

Brasília (DF), 07 de julho de 2021.

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente

Edmilson Silva Almeida
Assinatura do Avaliador

SÉRGIO WALDEMAR FREIRE SOBRAL
Diretor Secretário

Registro válido por um ano a partir da data de emissão acima.
Chave de Autenticação: 4ab7194f524f7407853a03acffb7cfd666a7792b

N.V.



E=624965

E=624990

E=625015

Teresinha

N=9295475

P-19 P-14

Fabiano

Fabiano

N=9295450

P-18 P-15

N=9295425

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA



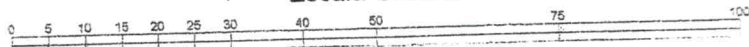
EM 21/06/2022

Mozair

Discussão Única
PRESIDENTE

N=9295400

Escala Gráfica:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CC IDURB
PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA

REGISTRO / CÓDIGO:

IMÓVEL: Levantamento Estrada
SETOR: Vila Jerusalém
PROPRIETÁRIO: Fabiano de Oliveira Mascarenhas
CPF: 754.092.162-53

ÁREA: 284.63 m²

PERÍMETRO: 87.79 m

DATA:
MAIO de 2021

MUNICÍPIO: Canaã dos Carajás

UF: PARÁ

ESCALA:

TRANSCRIÇÕES:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONFERE:

VISTO:

MATRÍCULAS:

Francis Tiago L. Feltosa
CREA 124122/O-05

MEMORIAL DESCRITIVO

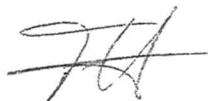
Imóvel : Levantamento Estrada
Proprietário : Fabiano de Oliveira Mascarenhas
Município : Canaã dos Carajás-PA
Comarca : Canaã dos Carajás
U.F. : PA
Área (m²) : 284.63 m²
Perímetro (m) : 87.79 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-19**, de coordenadas N **9.295.469,78** m. e E **624.986,80** m., situado no limite com Teresinha Lopes Neta, deste, segue com azimute de 95°41'24" e distância de 7,93 m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até o vértice **P-14**, de coordenadas N **9.295.469,00** m. e E **624.994,69** m.; deste, segue com azimute de 187°36'26" e distância de 35,99 m., confrontando neste trecho com Fabiano de Oliveira Mascarenhas, até o vértice **P-15**, de coordenadas N **9.295.433,33** m. e E **624.989,93** m.; deste, segue com azimute de 275°41'24" e distância de 7,90 m., confrontando neste trecho com Mozair Alves Marques, até o vértice **P-18**, de coordenadas N **9.295.434,11** m. e E **624.982,06** m.; deste, segue com azimute de 7°34'14" e distância de 35,99 m., confrontando neste trecho com Fabiano de Oliveira Mascarenhas, até o vértice **P-19**, de coordenadas N **9.295.469,78** m. e E **624.986,80** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, utilizando como base o Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) do IBGE, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Canaã dos Carajás, 25 de Maio de 2021.

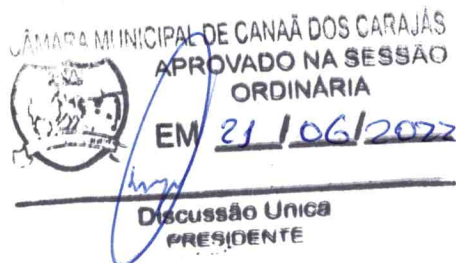
Proprietário:

Fabiano de Oliveira Mascarenhas
CPF: 754.092.162-53



Responsável
Técnico:

Francis Tiago L. Feitosa
Eng. Agrônomo - CREA 180186/D-TO
Cód. Credenciamento: THAN



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Fabiano de Oliveira Mascarenhas

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTEIRA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FABIANO DE OLIVEIRA MASCARENHAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4399249 PC/PA

CPF
754.092.162-53

DATA NASCIMENTO
18/02/1983

FEDERAÇÃO
DOMINGOS FERREIRA DOS
SANTOS MASCARENHAS
YERESA DE OLIVEIRA MAS
CARENHAS

PERMISSÃO
ACB

CAT. HAB
AB

VALIDADE
06/07/2020

1ª HABILITAÇÃO
20/10/2010

Nº REGISTRO
05064529209

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1246509514

VALOR EM DÍGITOS TERRITORIAL NACIONAL 1246309514
 07/05/2002
 VIA
 FABIANO DE OLIVEIRA MASCARENHAS
 DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS M
 MASCARENHAS / TERESA DE OLIVEIRA M
 MASCARENHAS
 DATA DE NASCIMENTO
 18/02/1963
 ACATLANDIA NA
 C.NASC-20F SANTA LUZIA NA
 NUM:91311 LIV:A93 FOL:223
 INVESTIGADOR
 10

CAMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAS
 APROVADO NA SESSÃO
 ORDINÁRIA
 EM 21/06/2007

DISCUSSÃO
 Discussão Única
 PRESIDENTE
 Fabiano de A. Mascarenhas
 ADMINISTRAÇÃO DO PODERÃO
 LOCAL
 BELÉM, PA
 DATA EMISSÃO
 11/03/2016
 10919020389
 1A2436747-7

PRIMEIRO PLASTIFICADO
 1246309514

FABIANO DE OLIVEIRA MASCARENHAS, brasileiro, técnico em mecânica, casado, portador do RG número 4399249 PC-PA, inscrito no CPF 754.092.162-53, residente e domiciliado Rua Carlos Gomes, número 08, Vale Verde, Canaã dos Carajás – PA, CEP 68.537-000, vem através desse documento, apresentar meus dados bancários para os devidos fins de recebimento de verba indenizatória por desapropriação de parte da área de posse do declarante, situada na Vila Jerusalém, Chácara 119, Zona Rural, Canaã dos Carajás, Pará, CEP: 68.537-000, seja realizado mediante depósito bancário na seguinte conta: **Banco Bradesco – Agência: 1388-9, Conta Corrente 23.178-9, de titularidade de FABIANO DE OLIVEIRA MASCARENHAS.**

AMAPA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Unica
PRESIDENTE

República Federativa do Brasil.

Estado do Pará

Comarca de Xinguara.

Município de Sapucaia.

Cartório Do Único Ofício De Sapucaia - Cartório Darcy Praia.
Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais

Fls. 113.

Livro 7

TRASLADO DE ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS.

Saibam todos quantos virem à presente escritura pública declaratória que, aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021), neste Cartório do Único Ofício de Sapucaia/PA – Cartório Darcy Praia, na Rua Dália, nº 410, bairro: Centro, no município de Sapucaia/PA, perante este Tabelião de Notas, compareceram, na qualidade de **primeiro declarante**, **MOZAIR ALVES MARQUES**, nacionalidade: Brasileira, naturalidade: São Miguel do Araguaia/GO, data de nascimento: 07/08/1965 (sete de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco), filiação: Cidrac Marques e Jorgina Alves de Carvalho, estado civil: solteiro [Certidão de nascimento expedida pelo Cartório de Registro Civil de São Miguel do Araguaia/GO, livro: 3, folha: 42, termo: 2484, data de emissão da certidão: 25/06/2008 (vinte e cinco de junho de dois mil e oito), data de registro do nascimento: 21/03/1966 (vinte e um de março de mil novecentos e sessenta e nove), profissão: autônomo, pessoa não exposta, portador do CPF/MF: 883.472.142-04, RG: 5400340 PC/PA, endereço pessoal e profissional: Vila Jerusalém, S/N, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.548-000, telefone, inclusive celular: não possui; e-mail: não possui, enquadramento em qualquer das condições previstas nos incisos I,II,III do art. 1º da resolução Coaf n.31, de 7 de junho de 2019: não se enquadram na caracterização de atos terroristas ou quaisquer outros ilícitos mencionados pela resolução, e, na qualidade de **cessionário**, **FABIANO DE OLIVEIRA MASCARENHAS**, nacionalidade: Brasileira, naturalidade: Açailândia/MA, data de nascimento: 18/02/1983 (dezoito de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três), filiação: Domingos Ferreira dos Santos Mascarenhas e Teresa de Oliveira Mascarenhas, estado civil: casado [Certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil de Curionópolis/PA, sob número da matrícula: 067082 01 55 2011 2 00006 198 0002105 50, data de emissão da certidão: 13/04/2011 (treze de abril de dois mil e onze), data de registro do casamento: 13/04/2011 (treze de abril de dois mil e onze), regime matrimonial: comunhão parcial de bens, nome do cônjuge: TACIANA ALVES DOS SANTOS, nacionalidade do cônjuge: brasileira, naturalidade do cônjuge: Colinas/MA, data de nascimento do cônjuge: 07/05/1983 (sete de maio de mil novecentos e oitenta e três), filiação do cônjuge: Maria Elita Alves dos Santos, profissão do cônjuge: autônoma, pessoa não exposta, cônjuge não possui telefone, celular e e-mail, enquadramento em qualquer das

Isis Regina Távora Oliveira
Tabelião Oficial Substituta
CPF: 700.530.842-50

Isis Regina Távora Oliveira
Tabelião Oficial Substituta
CPF: 700.530.842-50

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARÁ
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA



EM 24/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

condições previstas nos incisos I,II,III do art. 1º da resolução Coaf n.31, de 7 de junho de 2019: não se enquadra na caracterização de atos terroristas ou quaisquer outros ilícitos mencionados pela resolução, certidão atualizada e sem alterações, conforme declara a parte], profissão: autônomo, pessoa não exposta, portador do CPF/MF: 754.092.162-53, RG: 4399249 PC/PA, endereço pessoal e profissional: Vila Jerusalém, S/N, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.548-000, telefone, inclusive celular: não possui; e-mail: não possui, enquadramento em qualquer das condições previstas nos incisos I,II,III do art. 1º da resolução Coaf n.31, de 7 de junho de 2019: não se enquadram na caracterização de atos terroristas ou quaisquer outros ilícitos mencionados pela resolução, sendo todos conhecidos desta escrevente autorizada, tendo sido suas maioridades, capacidades e identificações verificadas por intermédio da análise dos documentos originais apresentados pelas partes ao longo da confecção desta escritura pública, no que se destaca o RG, CPF e certidão de casamento, todos arquivados em classificador próprio desta serventia extrajudicial, do que dou fé. Nesse sentido, o primeiro declarante passa a declarar que detinha a legítima e mansa posse do SEGUINTE IMÓVEL: “IMÓVEL Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-19, de coordenadas N 9.295.469,78m. e E 624.986,80m., situado no limite com Teresinha Lopes Neta, deste, segue com azimuth de 95°41'24" e distância de 7,93m., confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até o vértice P-14, de coordenadas N 9.295.469,00m., confrontando e E 624.994,69m., deste, segue com azimuth de 187°36'26" e distância de 35,99m., confrontando neste trecho com Fabiano de Oliveira Mascarenhas, até o vértice P-15, de coordenadas N 9.295.433,33m. e E 624.989,93 m.; deste, segue com azimuth 275°41'24" e distância 7,90m, confrontando neste trecho com Mozair Alves Marques, até o vértice P-18, de coordenadas N 9.295.434,11m. e E 624.982,06m.; deste, segue com azimuth de 7°34'14" e distância de 35,99m., confrontando neste trecho com Fabiano de Oliveira Mascarenhas, até o vértice P-19, de coordenadas N 9.295.469,78m. e E 624.986,80m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, utilizando como base o Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) do IBGE, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51ª WGr, tendo como o Datum o SIRGAS – 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.”, do que dou fé. DA POSSE E SUA ORIGEM: O segundo declarante afirma que é detentor da posse em comento desde 15/08/2021 (quinze de agosto de dois mil e vinte e um), em decorrência da transferência de posse que o primeiro declarante promoveu em seu favor, sendo que o anterior possuidor declara que detinha a posse de forma mansa e pacífica, sem interrupções de qualquer natureza, tendo, de fato, o exercício pleno dos poderes inerentes à posse, no que se destaca o uso, gozo e disposição do imóvel supramencionado, objeto da presente escritura, nos termos dos arts. 1196 e 1228 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, motivo pelo qual declara que ostenta a qualidade de possuidor justo e de boa-fé, desde meados do ano de 2010 (dois mil e dez); do que dou fé quanto ao fato de que as

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA



EM 21/06/2021

Discussão Única
PRESIDENTE

partes dessa maneira se manifestaram. **DA DISPONIBILIDADE DO BEM:** O primeiro declarante sustenta que, ao tempo da transferência de posse, o imóvel supramencionado estava livre e desembaraçado quanto a ônus reais, fiscais, judiciais ou extrajudiciais, estando livre de quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias, nos termos do parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 09 de setembro de 1996, especialmente no que concerne a gravames relacionados com alienações fiduciárias e hipotecas legais ou convencionais, bem como a arrestos, sequestros, bloqueios judiciais, tributos constituídos; assumindo o primeiro declarante total e plena responsabilidade pela quitação de eventuais tributos que tiverem como fato gerador eventos ocorridos até a data de assinatura da presente escritura, ou, alternativamente, o dever de restituir ao segundo declarante os valores de que dispuser para quitar, em tempo, referidos tributos, caso existam e tenham tido como fato gerador elemento ocorrido sob a posse do primeiro declarante, do que dou fé de que declararam as partes desta maneira. **DA TRANSMISSÃO, VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO:** Assim sendo, os declarantes afirmam que promoveram a transferência da posse referente ao imóvel supramencionado, do primeiro declarante para o segundo, em 15/08/2021, pelo preço certo e ajustado de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos mil reais); cujo valor foi pago anteriormente a este ato conforme declaram as partes. O primeiro declarante declara que recebeu o valor supramencionado do segundo declarante, motivo pelo qual a ele concede plena e geral quitação de pagos e satisfeitos, nada mais tendo a receber ou a reclamar a que tempo e título for do cessionário. Assim sendo, pela presente escritura, e nos melhores termos de direito, o primeiro declarante, desde já, declara que transferiu ao segundo declarante a posse em questão, dando a este todo domínio, direito, ação e posse que detinha sobre dito imóvel, obrigando-se, por si e sucessores a fazer esta transferência boa, firme e valiosa a todo tempo e a responder pela evicção de direito na forma do art. 447 e seguintes do Código Civil Brasileiro; do que dou fé. **DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO:** Como a mera declaração de que ocorreu transferência de posse não se submete a imposto, comunico as partes de que não existe incidência de ITBI ou ITCMD, alertando que referidos impostos deverão incidir sobre a compra e venda ou a doação, caso ocorram; do que dou fé. **DECLARAÇÕES DAS PARTES:** Cientificados das eventuais possibilidades legais decorrentes da prática da presente escritura pública, as partes declaram ter ciência das possíveis consequências jurídicas futuras que possam implicar sobre o bem, além de se responsabilizar o segundo declarante por eventuais débitos fiscais existentes após a transferência da posse, inclusive declarando ambos os declarantes que tem ciência de que a presente escritura não se refere à transferência de propriedade relativa ao imóvel supramencionado, motivo pelo qual esta não pode ser registrada em cartório de registro de imóveis a título de instrumento apto para transferir a propriedade, mas apenas em cartório de registro de títulos e documentos da situação do imóvel, para fins de conservação; do que dou fé quanto a declaração das partes e respectiva concordância. **DA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE:** As partes declaram por verdadeiro que prestaram suas manifestações de livre e espontânea vontade, sem qualquer coação, constrangimento ou induzimento

Isis Regina Távora Oliveira
Tabeliã e Oficial Substituta
CPF: 700.530.842-50

Isis Regina Távora Oliveira
Tabeliã e Oficial Substituta
CPF: 700.530.842-50

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁ.
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022



Discussão Única
PRESIDENTE

de quem quer que seja; afirmam que a presente escritura está livre de defeitos do negócio jurídico; bem como está livre de ilicitudes, invalidações, nulidades, anulabilidades, simulações, vícios de consentimento e vícios sociais; do que dou fé. **DO REQUERIMENTO:** As partes, desde já, autorizam e requerem ao notário e registrador a proceder aos devidos e necessários atos jurídicos referentes ao fiel cumprimento desta Escritura. Foram cumpridas as determinações do Decreto Lei nº 93.240/86, que regulamenta a Lei nº 7.433/85, Artigo 1º, Incisos III, IV e V; do que dou fé. **DA ACEITAÇÃO PELAS PARTES:** A pedido das partes lavrei a presente Escritura, a qual lhes sendo lida e achada conforme, aceitaram, outorgaram e assinam abaixo. O Tabelião formou um processo com cópia dos documentos de identificação pessoal das partes e intervenientes e dos documentos exigidos e apresentados, arquivado nesta Serventia no Classificador e pasta supramencionados. As informações referentes a esta escritura pública serão remetidas à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC, nos termos do art. 9º do Provimento 18/2012 do CNJ. Não havendo nada mais a ser declarado pelas partes, a presente escritura foi lida em alto e bom tom perante todos os envolvidos, que a acharam conforme a vontade veiculada ao longo do pedido inicial, em todos os termos. Sem ressalvas, emendas, entrelinhas ou rasuras. Nesse sentido, ainda dou fé de que assinaram o livro referente ao assento ambos os declarantes, motivo pelo qual eu, Isis Regina Tavora Oliveira – CPF nº 700.530.842-50, em testemunho da verdade, DOU FÉ dos fatos constatados e dos documentos apresentados, e, após verificar cumpridas todas as formalidades legais e fiscais, escrevi, conferi, li em alto e bom tom, selei, subscrevi e assino em público e raso, encerrando o presente ato. O traslado foi emitido e entregue para as partes após a lavratura da escritura, em Sapucaia, na data supramencionada.

Tabeliã:

Isis Regina Tavora Oliveira

Isis Regina Tavora Oliveira
Tabeliã e Oficial Substituta
CPF: 700.530.842-50

Isis Regina Tavora Oliveira
Tabeliã e Oficial Substituta
CPF: 700.530.842-50

AMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 23/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL Nº 35250 - SÉRIE: A - SELADO EM: 20/03/2022
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 95253000000076215175118030
QTD ATO EMOLUMENTOS FRJ FRC
1 202,62 36,84 6,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 1 -

SÍNTESE DA AVALIAÇÃO TÉCNICA - "AVAL-R"

BENEFICIÁRIO

PMCC

CONCEITUAÇÃO

☐ Marinha

☐ Acrescido

☐ Marginal

☐ Próp. Nac.

☐ Ilha

☒ Outros

☐ Nac. Interior

Endereço: Zona rural(FABIANO)

Bairro: Vila Nova Jerusalém

Município: CANAÃ DOS CARAJÁS

UF PARÁ

Área terreno: 284,63 m²

Área construída: 0,00 m²

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

LOTE URBANO EM ZONA RURAL - CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

TÍTULO DE PROPRIEDADE

Reg. Imóvel _____ OFÍCIO _____ LV. _____ FL. _____ MATRÍCULA _____

FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LOTE URBANO EM ZONA RURAL

O IMÓVEL FOI CONSIDERADO SEM IMPEDIMENTOS.

VALOR ENCONTRADO R\$8.464,39

Imóvel R\$

(Valor Total por extenso)

PARA FINS DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL APROPRIADO NESTE LAUDO CHEGOU-SE AO VALOR DE OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS

DADOS SOBRE OS AVALIADORES

Nome	CREA nº	Art	Matrícula
ADAILSON ALVES E SOUZA	15478.D/PA		PMCC - 0100391

LOCAL E DATA: CANAÃ DOS CARAJÁS, 02 de Maio de 2022.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Adailson Alves e Souza

CREA nº: 15478.D/PA

DE ACORDO.

LOCAL E DATA: CANAÃ DOS CARAJÁS, 02 de Maio de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

CREA nº:

ZITO AUGUSTO CORREA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROV. DO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 2 -

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

PROCESSO: PMCC

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

☐ Lote Urbano ☐ Gleba Urbanizável 1.2 Formato RETANGULAR
☐ Terreno Industrial ☒ Gleba Rural

DIMENSÕES (discriminar lados conforme o croqui)

Frente:

Perímetro 0,00 Área: **284,63** m² Fi: 1 Prof: Test:

CONFRONTAÇÕES

T. dos fundos: LOTE DE TERCEIROS

SITUAÇÃO

☒ Meio de Quadra ☐ Frente Valor. ☐ Vila
☐ Mais de uma frente ☐ 1 n° de Testadas ☐ Quadra Total

TOPOGRAFIA

☒ Plano ☒ Mesmo nível logradouro ☐ Req. corte
☐ Acidentado ☐ Abaixo do logradouro ☐ Req. aterro
☐ Inclinado % ☐ Acima do logradouro ☒ Nada requer

SOLO

☒ Firme ☐ Brejoso ☐ Inundável ☐

POSTURAS MUNICIPAIS PARA APROVEITAMENTO EFICIENTE

Area Non Aedificandi (m2)	<u> </u>	Reserva Florestal (m2)	<u> </u>
Area Total Edif. (ATE) (m2)	<u> </u>	Servidões (m2)	<u> </u>
Recuo (m)	<u> </u>	Investidura(m ²)	<u> </u>
Afastamentos: Frente (m)	<u> </u>	Fundos (m)	<u> </u>
Lateral(m)	<u> </u>	Taxa de ocup.máx. (%)	<u> </u>
Gabarito N. Pavimentos	<u> </u>	altura de (m)	<u> </u>

PLANO DIRETOR

SEM RESTRIÇÕES PARA EDIFICAÇÃO

CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO

SERVICOS URBANOS DISPONÍVEIS

☒ Pavimentação	☒ Iluminação Pública	☒ Rede de Água	☒ Limp.Pública	☒ Coleta Lixo
☐ Passeio	☒ Rede Elétrica	☐ Rede Esgoto	☒ Telefone	☐ Trans.Colet.
☒ Guias/Sarjetas	☐ Gás Encanado	☒ Rede Pluvial	☐ <u> </u>	☐ <u> </u>

MELHORAMENTOS LOCAIS

☒ Escola	☒ Posto Saúde	☒ Comércio	☐ Banco	☐ Áreas Lazer
--	---	--	--------------------------------	--------------------------------------

ZONEAMENTO MUNICIPAL

☐ Residencial	☐ Comercial	☐ Industrial	☒ <u>RURAL</u>
--------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--

OUTRAS INFORMAÇÕES

LOTE SEM CONSTRUÇÃO, EM ZONA RURAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 21/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

Adailson A. e Souza
Eng° Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 3 -

CARACTERIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS

PROCESSO: PMCC

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

EDIFICAÇÃO PRINCIPAL

Área Construção

0,00 m²

USO ☐ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Misto ☐
ESTRUTURA ☐ Concreto ☐ Metálica ☐ Alvenaria ☐ Madeira ☐
COBERTURA ☐ Laje ☐ Telha Barro ☐ Fibro-cim. ☐ Metálica ☐

PADRÃO ☐ Alto ☐ Normal ☐ Baixo
REV.FACHADA ☐ Reboco/Pint. ☐ Cerâmico ☐ Mármore/Granito
PISOS ☐ Cimentado ☐ Cerâmico ☐ Márm/Granito ☐ Taco/Tábua ☐ paviflex
FORRO ☐ Laje ☐ Madeira ☐ Gesso ☐ S/Forro ☐ Parcial
ESQUADRIAS ☐ Ferro ☐ Madeira ☐ Alumínio ☐ Vidro ☐

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

☐ Bom ☐ Regular
☐ Rep.import. ☐ Rep.simples ☐ V.Salvado

IDADE

Idade Apar. _____ anos

Vida Útil _____ anos

N. PAVIMENTOS

Nº VAGAS GARAGEM

☐ Q. ESPORTE

Vagas Cobertas

Descobertas

☐ P.GROUND

☐ S. FESTAS

☐ PISCINA

☐

SITUAÇÃO ATUAL

☐ Ocupado/Alugado/Aforado

☐ Invasão

☐ Vago

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS (Quantidade)

☐ Ar Cond. Central

☐ Ar Cond. Individual

☐ Gerador Próprio

☐ Escada Rolante

☐ Elevadores

☐ Subestação

EDIFICAÇÃO SECUNDÁRIA

Área construção

m²

Tipo

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

☐ Bom

☐ Regular

☐ Rep.simples

☐ Rep.import

☐ V. Salvado

IDADE

Idade Apar. _____ anos

Vida Útil

_____ anos

OUTRAS BENFEITORIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022



Discussão Única
PRESIDENTE

Adailson A. S. S. S.
Engº Civil CREA 15478 DPA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 4 -

PESQUISA

PROCESSO: PMCC

01 Fator de oferta Data: 01/05/2022 test(m): 10
Área do terreno (m2) 300,00 prof(m): 30

ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL

FONTE: Francisco

OBS: FONE: 94 992321685

☒ Meio de Quadra	☐ Mais de uma frente	☐ Testada Valoriz.
☐ Quadra total	☐ Vila	☒ 1 N°. Testadas
TOPOGRAFIA		
☒ Plano	☐ Mesmo nível logradouro	☐ Requer corte
☐ Aclive _____ %	☐ Abaixo do logradouro	☐ Requer aterro
☐ Declive _____ %	☐ Acima do logradouro	☐ _____
SOLO		
☒ Firme	☐ Inundável	☐ _____

PREÇO GLOBAL À VISTA R\$/m2 **R\$16,67** Rest. Legal NÃO POSSUI

02 Fator de oferta Data: 01/05/2022 test(m): 20
Área do terreno (m2) 600,00 prof(m): 30

ENDEREÇO: Rua do Lapidado

FONTE: Lene

OBS: FONE: 94 991302376

☒ Meio de Quadra	☐ Mais de uma frente	☐ Testada Valoriz.
☐ Quadra total	☐ Vila	☒ 1 Num. Testadas
TOPOGRAFIA		
☒ Plano	☒ Mesmo nível logradouro	☐ Requer corte
☐ Aclive _____ %	☐ Abaixo do logradouro	☐ Requer aterro
☐ Declive _____ %	☐ Acima do logradouro	☒ Nada requer
SOLO		
☒ Firme	☐ Inundável	☐ _____

PREÇO GLOBAL À VISTA R\$/m2 **R\$41,67** Rest. Legal NÃO POSSUI

03 Fator de oferta Data: 01/05/2022 test(m): 20
Área do terreno (m2) 600,00 prof(m): 30

ENDEREÇO: Rua das flores

FONTE: Sandra

OBS: FONE: 94 991089120

☒ Meio de Quadra	☐ Mais de uma frente	☐ Testada Valoriz.
☐ Quadra total	☐ Vila	☒ 1 Num. Testadas
TOPOGRAFIA		
☒ Plano	☒ Mesmo nível logradouro	☐ Requer corte
☐ Aclive _____ %	☐ Abaixo do logradouro	☐ Requer aterro
☐ Declive _____ %	☐ Acima do logradouro	☒ Nada Requer
SOLO		
☒ Firme	☐ Inundável	☐ _____

PREÇO GLOBAL À VISTA R\$/m2 **R\$16,67** Rest. Legal NÃO POSSUI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022



Discussão Unica
PRESIDENTE

Adalberto A. S. Souza
Engº Civil CREA 15478-D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 5 -

PESQUISA

PROCESSO: PMCC

04

FATOR

Data: 01/05/2022

test(m): 20

Área do terreno. (m2) 600,00

prof(m): 30

ENDEREÇO: Rua Asa Branca

FONTE: Zilda

OBS: FONE: 94 991750570

☒ Meio de Quadra

☒ Mais um frente

☐ Testada Valoriz.

☐ Quadra total

☐ Vila

☐ 1 N°. Testadas

TOPOGRAFIA

☒ Plano

☐ Mesmo nível logradouro

☐ Requer corte

☐ Aclive %

☒ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☐ Acima do logradouro

☒ Nada Requer

SOLO

☒ Firme

☐ Inundável

PREÇO GLOBAL À VISTA

RS\$35.000,00

R/m2 RS\$58,33

REST. LEGAL NÃO POSSUI

05

Fator de oferta

Data: 01/05/2022

test(m): 20

Área do terreno. (m2) 600,00

prof(m): 30

ENDEREÇO: Rua Aurora

FONTE: Maria Araujo

OBS: 94 991574521

☒ Meio de Quadra

☐ Mais de uma frente

☐ Testada Valoriz.

☐ Quadra total

☐ Vila

☐ 1 Num. Testadas

TOPOGRAFIA

☒ Plano

☒ Mesmo nível logradouro

☐ Requer corte

☐ Aclive %

☐ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☐ Acima do logradouro

☒ Nada Requer

SOLO

☒ Firme

☐ Inundável

PREÇO GLOBAL À VISTA

RS\$20.000,00

R/m2 RS\$33,33

REST. LEGAL NÃO POSSUI

06

Fator de oferta

Data: 01/05/2022

test(m): 67

Área Constr. (m²) 2747,00

41

prof(m):

ENDEREÇO: Via de acesso

FONTE: AGNALDO

OBS: FONE (94) 992811711

☒ Meio de Quadra

☐ Mais um frente

☐ Testada Valoriz.

☐ Quadra total

☐ Vila

☐ Num Testadas

TOPOGRAFIA

☐ Plano

☒ Mesmo nível logradouro

☐ Requer corte

☐ Aclive %

☐ Abaixo do logradouro

☐ Requer aterro

☐ Declive %

☐ Acima do logradouro

☒ Nada Requer

SOLO

☐ Firme

☐ Inundável

PREÇO GLOBAL À VISTA

RS\$100.000,00

R/m2 RS\$36,40

REST. LEGAL NÃO POSSUI



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

Adailson A. de Souza
Engº Civil CREA 15478 DPA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 8b -

MEMÓRIA DE CÁLCULO / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO Nº: PMCC

Benfeitoria Principal				Benfeitoria Secundária			
Área (m²)	0,00	Idade Aparente (anos)	0	Área (m²)	0,00	Id. Aparente (anos)	0
Cub (R\$/m²)	1.795,35	Vida Útil (anos)	0	Cub (R\$/m²)		Vida Útil (anos)	0
Kp	1,10	Est.Conserv.	1	Kp	1,00	Est.Conserv.	
Kcf	0,00	Tipo Estrutura	1	Kcf	0,00	Tipo Estrutura	
Fator Loja(Fj)	1,10			Fator Loja(Fj)			
Fund. Esp.(Fe)				Fund. Esp.(Fe)			
Inst. Esp.(Ie)				Inst. Esp.(Ie)			
Outros				Outros			

Estado Conserv.	1 ==>	Bom
	2 ==>	Regular
	3 ==>	Reparos Simples
	4 ==>	Reparos Importantes
Tipo Estrut.	1 ==>	Grande estrutura
	2 ==>	Peq. estrut./resid.luxo
	3 ==>	Indust./resid. médio
	4 ==>	Resid. modesto/pop.

Adailson A. e Souza
Engº Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINARIA
EM 21/06/2022
Discussão Unica
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 9 -

MEMÓRIA DE CÁLCULO/ ESTATÍSTICA

PROCESSO:

PMCC

TESTE 1

Nº DE ELEMENTOS: 6,00

	X_i	$(X_i - \mu)$	$(X_i - \mu)^2$	$(X_i - \mu)^3$	$(X_i - \mu)^4$
01	15,15	-17,89	320,05	-5725,73	102433,35
02	37,88	4,83	23,33	112,68	544,24
03	16,67	-16,37	267,98	-4386,78	71811,62
04	59,52	26,48	701,19	18567,52	491667,98
05	34,36	1,32	1,74	2,30	3,04
06	34,67	1,62	2,62	4,25	6,89
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Somatório			1316,92	8574,24	666467,10

MÉDIA
DESV. PAD. AMOSTRA
DESV. PAD. POP.

$\mu = 33,04$
 $s = 14,82$
 $\sigma \text{ crit} = 16,24$

$a_3 = 0,44$
 $a_4 = -0,70$
 $\sigma_3 = 0,62$
 $\sigma_4 = 0,60$

NORMALIDADE

$ a_3 < 1,5 \times \sigma_3$	OK	0,44	0,93
$ a_4 + 6/(n+1) < 1,5 \times \sigma_4$	OK	0,16	0,90

CRITÉRIO DE EXCLUSÃO DE CHAUVENET

Desvio Crítico : _____
Elemento Extremo : _____
 $|X_i - \mu| / \sigma$ _____
Existe elemento a ser rejeitado ? _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROV. DO NA SESSÃO ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

CAMPO DE ARBITRIO

"T" de Student = 1,48

$L_c =$

33,04 ±

9,81

Superior

Inferior

42,85

23,23

Adailson A. e Souza
Engº Civil CREA 15478 DPA
Matrícula 01003911
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 9b -

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO FATOR DEPRECIACÃO

PROCESSO Nº:

PMCC

BENFEITORIA	Principal	Secundária	Fator Deprec. Sec.
Idade Aparente:	2	0	k =
Vida Útil :	0	0	Fd =
Estado Conservação	1	0	

Fator Deprec. Princ.

K = 1,02

Fd = 0,9898

TABELA							
1	2	3	4	5	6	7	8
Idade % Bom	Idade	Regular	Idade	Rep. Simples	Idade	Rep. Import.	
2	1,02	2	3,51	2	18,90	2	53,10
4	2,08	4	4,55	4	19,80	4	53,60
6	3,18	6	5,62	6	20,70	6	54,10
8	4,32	8	6,73	8	21,60	8	54,60
10	5,50	10	7,88	10	22,60	10	55,20
12	6,72	12	9,07	12	23,60	12	55,80
14	7,98	14	10,30	14	24,60	14	56,40
16	9,28	16	11,60	16	25,70	16	57,00
18	10,60	18	12,90	18	26,80	18	57,60
20	12,00	20	14,20	20	27,90	20	58,30
22	13,40	22	15,60	22	29,10	22	59,00
24	14,90	24	17,00	24	30,30	24	59,60
26	16,40	26	18,50	26	31,50	26	60,40
28	17,90	28	20,00	28	32,80	28	61,10
30	19,50	30	21,50	30	34,10	30	61,80
32	21,10	32	23,10	32	35,40	32	62,60
34	22,80	34	24,70	34	36,80	34	63,40
36	24,50	36	26,40	36	38,10	36	64,20
38	26,20	38	28,10	38	39,60	38	65,00
40	28,80	40	29,90	40	41,00	40	65,90
42	29,90	42	31,60	42	42,50	42	66,70
44	31,70	44	33,40	44	44,00	44	67,60
46	33,60	46	35,20	46	45,60	46	68,50
48	35,50	48	37,10	48	47,20	48	69,40
50	37,50	50	39,10	50	48,80	50	70,40
52	39,50	52	41,90	52	50,50	52	71,30
54	41,60	54	43,00	54	52,10	54	72,30
56	43,70	56	45,10	56	53,90	56	73,30
58	45,80	58	47,20	58	55,60	58	74,30
60	48,80	60	49,30	60	57,40	60	75,30
62	50,20	62	51,50	62	59,20	62	75,40
64	52,50	64	53,70	64	61,10	64	77,50
66	54,80	66	55,90	66	63,00	66	78,60
68	57,10	68	58,20	68	64,90	68	79,70
70	59,50	70	60,50	70	66,80	70	80,80
72	62,20	72	62,90	72	68,80	72	81,90
74	64,40	74	65,30	74	70,80	74	83,10
76	66,90	76	67,70	76	72,90	76	84,30
78	69,40	78	70,20	78	74,90	78	85,50
80	72,00	80	72,70	80	77,10	80	86,70
82	74,60	82	75,30	82	79,20	82	88,00
84	77,30	84	77,80	84	81,40	84	89,20
86	80,00	86	80,50	86	83,60	86	90,50
88	82,70	88	83,20	88	85,80	88	91,80
90	85,50	90	85,90	90	88,10	90	93,10
92	88,30	92	88,60	92	90,40	92	94,50
94	91,20	94	91,40	94	92,60	94	95,80
96	94,10	96	94,20	96	95,10	96	97,20
98	97,00	98	97,10	98	97,60	98	98,00
100	100	100	100	100	100	100	100

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

Adailson A. e Souza
Eng. Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 9c -

COMPOSIÇÃO DO "KP" / TABELA DO "KCF"

PROCESSO Nº:

PMCC

TABELA DO KCF (VANTAGEM DA COISA FEITA)

Tipo Construção	Nova	Até 10 anos	10/ 20 anos	Mais 20 anos
1) Grande Estrutura	1,25	1,25	1,210	1,21 1,13 1,13 1,03
2) Pequena estrutura e residencial de luxo	1,15	1,15	1,125	1,125 1,078 1,078 1,025
3) Industrial e residencial medio	1,10	1,1	1,084	1,084 1,052 1,052 1,02
4) Residencial modesto ou popular	1,05	1,05	1,042	1,042 1,026 1,026 1,015

BENFEITORIA PRINCIPAL

COMPOSIÇÃO	%	Fator
Elevadores		0,00
Administração	5	0,05
1ª Subtotal		1,05
Despesas Legais	3	0,03
Despesas de Seguro		0,00
Despesas Financeiras		0,00
2ª Subtotal		1,08
Despesas Eventuais	2	0,02
Despesas de Comercialização		0,00
3º Subtotal		1,02
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (Cut)	=	1,10 Cub
Kp = 1,10		

BENFEITORIA SECUNDÁRIA

COMPOSIÇÃO	%	Fator
Elevadores		0,00
Administração		0,00
1ª Subtotal		1,00
Despesas Legais		0,00
Despesas de Seguro		0,00
Despesas Financeiras		0,00
2ª Subtotal		1,00
Despesas Eventuais		0,00
Despesas de Comercialização		0,00
3º Subtotal		1,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (Cut)	=	1,00
Kp = 1,00		

Adailson A. e Souza
Engº Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Unica
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 9d -

TABELAS

PROCESSO Nº: PMCC

Nº	Grau Conf.	Critério Exclusão de Chauvenet	
3	1,89	3	
4	1,64	4	
5	1,53	5	1,65
6	1,48	6	1,73
7	1,44	7	1,80
8	1,42	8	1,86
9	1,40	9	1,92
10	1,38	10	1,96
11	1,37	11	1,98
12	1,36	12	2,03
13	1,36	13	2,05
14	1,35	14	2,10
15	1,34	15	2,12
16	1,34	16	2,16
17	1,34	17	2,18
18	1,33	18	2,20
19	1,33	19	2,23
20	1,33	20	2,24

Adailson A. e Souza
Engº Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/2022
Discussão Única
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 10 -

MEMÓRIA DE CÁLCULO/ ESTATÍSTICA

PROCESSO Nº:

PMCC

Nº ELEMENTOS: 5,00

ELEM	R\$/m²	FATOR FONTE	R\$/m² CORRIG.	FATORES DE HOMOGENEIZAÇÃO				FATOR AG.	FATOR
PESQ.				FONTE	ÁREA	LOCAL	INFRA	SIMPLES	AGR.RELATIVO
1	16,67	0,90	15,00	0,90	1,00	1,10	1,00	0,99	0,99
2	41,67	0,90	37,50	0,90	1,00	1,10	1,00	0,99	0,99
3	16,67	0,90	15,00	0,90	1,00	1,00	1,00	0,90	0,90
4	58,33	0,90	52,50	0,90	1,00	0,98	1,00	0,88	0,88
5	33,33	0,90	30,00	0,90	1,00	0,97	1,00	0,87	0,87
6	36,40	0,90	32,76	0,90	1,00	1,05	1,00	0,95	0,95
7	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
8	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
9	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
IMÓVEL AVALIANDO				1,00	1,00	1,00		1,00	1,00

VALORES UNIT. HOMOGENEIZADOS

CUSTO REPRODUÇÃO DAS BENFEITORIAS

ELEM.	R\$/m²	ELEM.	ELEM. TESTE 3	COMPONENTES	PRINCIPAL	SECUNDÁRIA
PESQ.	HOMOG.	TESTE 2				
1	15,15			Area Construida	0,00	0,00
2	37,88			Custo Unitário Básico	R\$/m² 1.795,35	0,00
3	16,67			Coef. Valor Pleno (Kp)	1,10	1,00
4	59,52			Fator Depreciação	0,97	0,00
5	34,36			Vantagem Coisa Feita	0,00	0,00
6	34,67			Fator de Loja	1,10	1,00
7	0,00					
8	0,00			$Vb = Ab \cdot CUB \cdot Kp \cdot Fd \cdot Kcf \cdot Fij$		
9	0,00			(total parcial - A)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	0,00			Fundações Especiais	R\$ 0,00	0,00
11	0,00			Instalações Especiais	R\$ 0,00	0,00
12	0,00			Outros	0,00	0,00
13	0,00			(total parcial - B)	R\$ 0,00	0,00
14	0,00					
15	0,00			TOTAL BENFEITORIAS	R\$ 0,00	0,00
MÉDIA	33,04	0,00	0,00			
D.PAD.	14,82	0,00	0,00			
D.CRÍT.	1,73	0,00	0,00			
L.SUP.	42,85	0,00	0,00			
L.INF.	23,23	0,00	0,00			

ÁREA TERRENO Att = 284,63

VALOR UNITÁRIO Vu = 33,04

FATOR DE COMERCIALIZAÇÃO (Fk) = 0,9

VALOR TOTAL DO IMÓVEL (R\$)

VALOR TOTAL DO IMÓVEL

R\$8.464,39

$V_{tt} = (V_t + V_b) \cdot F_k$

ÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 21/06/2022

Discussão Única
PRESIDENTE

Adailson A. de Souza
Engº Civil CREA-15478-D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

1 - O imóvel, objeto da presente avaliação, trata-se de um terreno urbano em zona rural, ofertado para avaliação de benfeitoria para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

2 - Para a elaboração da presente avaliação este profissional utilizou planilha para elaboração de cálculo de avaliação.

Para o cálculo do preço do metro quadrado do imóvel avaliando, este profissional junto à PMCC pesquisou compra e venda de imóveis locais os valores das ofertas dos terrenos semelhantes ao avaliando, cujo resultado das pesquisas encontra-se perfeitamente identificado no corpo deste laudo.

3 - A presente avaliação encontra-se dentro do que preconiza a ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, sendo o nível de rigor o normal.

Adailson A. e Souza
Engº Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0400391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA
Canaã dos Carajás, 02 de Maio de 2022

ADAILSON ALVES E SOUZA - ENGº. CIVIL
CREA PA 15478D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINARIA
EM 21/06/2022
Discussão Unica
PRESIDENTE

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Conforme Lei nº 6530/78, Resolução COFECI nº 1066/07 e Ato Normativo COFECI nº 001/11.

SOLICITANTE

FABIANO DE OLIVEIRA MASCARENHAS

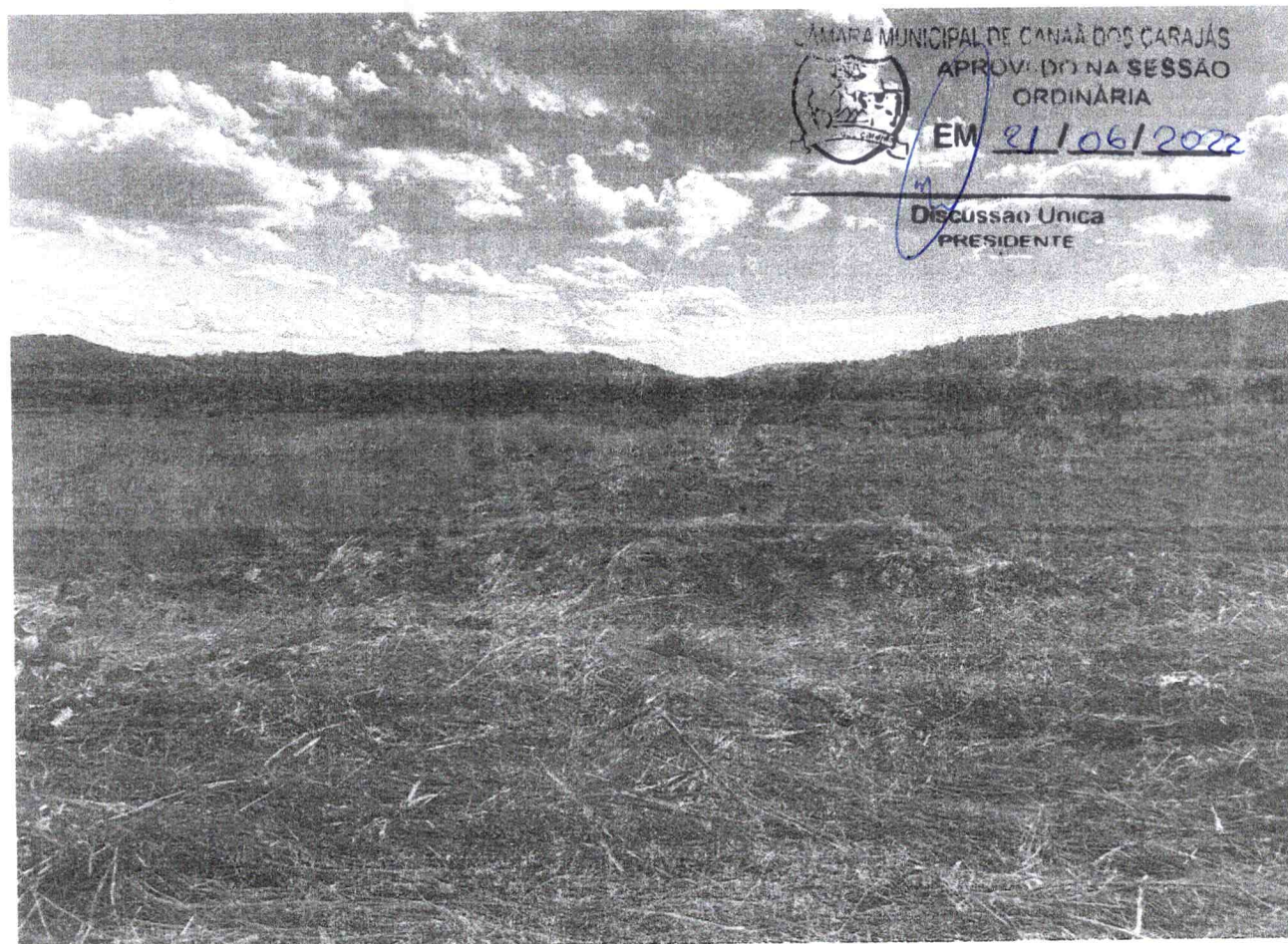
IMÓVEL

**LEVANTAMENTO ESTRADA- VILA NOVA JERUSALEM – CANAÃ DOS
CARAJÁS-PA**

FINALIDADE

DETERMINAÇÃO DO VALOR MERCADOLÓGICO

VISTA DO IMÓVEL AVALIADO



5. CONCLUSÃO

Considerando a metragem quadrado do imóvel avaliando e multiplicando-se pelo valor médio do metro quadrado (com base nos imóveis referenciais após adequação e homogeneização), obtém-se o valor avaliado do imóvel objeto deste parecer, conforme segue.

Com base em pesquisa de imóveis com elementos e características comparáveis e por meio do tratamento técnico e ponderações dos seus atributos, utilizando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado e aplicadas as devidas técnicas de homogeneização que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações específicas do Mercado Imobiliário, a despeito de outros ramos da economia, conclui-se o quanto segue acerca do Valor de Mercado do imóvel objeto deste Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.

VALOR DO IMÓVEL AVALIADO: R\$ 11.200,00

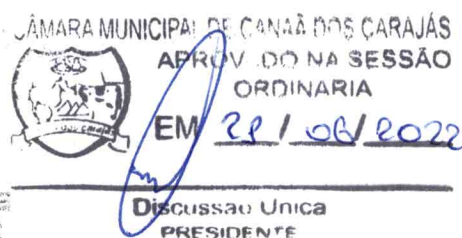
(Onze Mil e Duzentos Reais)

Por tratar-se de um Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica expedida comercial que se louva em informações obtidas junto ao mercado imobiliário, considerando imóveis com características e localização sócia econômica semelhante, deve-se prever uma possível variação de até 5% nos valores acima expressos (- 5% a + 5%), diante dos interesses inerentes do próprio mercado e de seu proprietário.

Agradecemos a oportunidade de preparar e apresentar este trabalho, nos colocando à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Canaã dos Carajás-PA, 21 de Março de 2022.

Atenciosamente



Edmilson Silva Almeida
CRECI 5953 12ª Região PA/AP
CNAI 17478

Edmilson Silva Almeida -- CRECI 5953 12ª Região PA/AP, CNAI-17478

ANEXOS

Currículo do Corretor de Imóveis emissor deste PTAM

Edmilson Silva Almeida

Brasileiro, Corretor e Avaliador de Imóveis
Av: Wayne Cavalcante nº 150, Centro
Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000
Telefone: (94) 99175-0570
E-mail: edmilsonalmeida1020@gmail.com

Formação

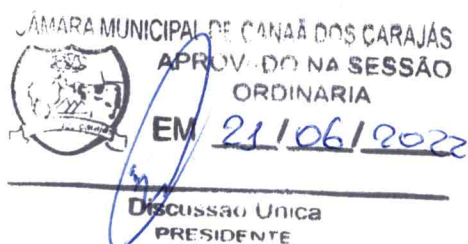
- Técnico em Transações Imobiliárias
CRECI: 8786 12ª Região PA/AP
- Técnico em Meio Ambiente

CURSOS COMPLEMENTARES

- Informática Básica e Avançada
Pacote Office

HABILIDADES PROFISSIONAIS

- Experiência na Área Imobiliária como Corretor de Imóveis desde 2013
- Administração de Imobiliária e Imóveis
- Avaliador de Imóveis
- Perito Judicial
- Gestão Administrativa Empresarial



Edmilson Silva Almeida
CRECI 8786 12ª Região PA/AP

Edmilson Silva Almeida – CRECI 8786 12ª Região PA/AP, CNAI-17478

N.V.



E=624965

E=624990

E=625015

Teresinha

N-9295475

P-19

P-14

Fabiano

Fabiano

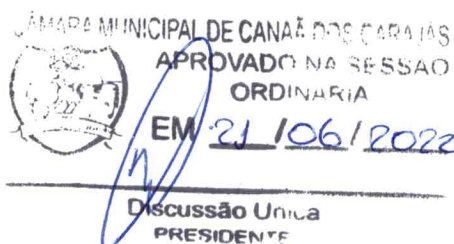
N=9295450

P-18

P-15

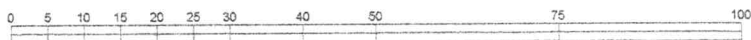
N=9295425

Mozair



N=9295400

Escala Gráfica:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE COTA DURA
PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA

IMÓVEL: Levantamento Estrada
SETOR: Vila Jerusalém
PROPRIETÁRIO: Fabiano de Oliveira Mascarenhas
CPF: 754.092.162-53

ÁREA: 284.63 m²

REGISTRO / CÓDIGO:

PERÍMETRO: 87.79 m

DATA:
MAIO de 2021

MUNICÍPIO: Canaã dos Carajás

UF: PARA

ESCALA:

TRANSCRIÇÕES:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONFERE:

VISTO:

MATRÍCULAS:

Francis Tiago L. Feitosa
Eng. Agrônomo - CREA 180186/D-TO
Cod. Credenciamento: THAN

100-100000
100-100000
100-100000
100-100000

100-100000
100-100000
100-100000
100-100000

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : Levantamento Estrada
Proprietário : Fabiano de Oliveira Mascarenhas
Município : Canaã dos Carajás-PA
Comarca : Canaã dos Carajás
U.F. : PA
Área (m²) : 284.63 m²
Perímetro (m) : 87.79 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-19**, de coordenadas **N 9.295.469,78 m.** e **E 624.986,80 m.**, situado no limite com Teresinha Lopes Neta, deste, segue com azimute de **95°41'24"** e distância de **7,93 m.**, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 9.295.469,00 m.** e **E 624.994,69 m.**; deste, segue com azimute de **187°36'26"** e distância de **35,99 m.**, confrontando neste trecho com Fabiano de Oliveira Mascarenhas, até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 9.295.433,33 m.** e **E 624.989,93 m.**; deste, segue com azimute de **275°41'24"** e distância de **7,90 m.**, confrontando neste trecho com Mozair Alves Marques, até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 9.295.434,11 m.** e **E 624.982,06 m.**; deste, segue com azimute de **7°34'14"** e distância de **35,99 m.**, confrontando neste trecho com Fabiano de Oliveira Mascarenhas, até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 9.295.469,78 m.** e **E 624.986,80 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, utilizando como base o Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) do IBGE, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Canaã dos Carajás, 25 de Maio de 2021.

Proprietário:

Fabiano de Oliveira Mascarenhas
CPF: 754.092.162-53

Responsável
Técnico:

Francis Tiago L. Feitosa
Eng. Agrônomo - CREA 180186/D-TO
Cód. Credenciamento: THAN



Discipline of
Psychology
EM - 1
APR 19 1994
UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY

N.V.



E=624965

E=624990

E=625015

Teresinha

N=9295475

P-19

P-14

Fabiano

Fabiano

N=9295450

P-18

P-15

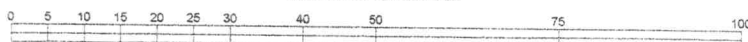
N=9295425

Mozair



N=9295400

Escala Gráfica:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CC IDURB
PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA

IMÓVEL: Levantamento Estrada
SETOR: Vila Jerusalém
PROPRIETÁRIO: Fabiano de Oliveira Mascarenhas
CPF: 754.092.162-53

ÁREA: 284.63 m²

REGISTRO / CÓDIGO:

PERÍMETRO: 87.79 m

DATA:
MAIO de 2021

MUNICÍPIO: Canaã dos Carajás

UF: PARA

ESCALA:

TRANSCRIÇÕES:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONFERE:

VISTO:

MATRÍCULAS:

Francis Tiago L. Feitosa
Eng. Agrônomo - CREA 180186/D-TO
Cod. Credenciamento: THAN

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAL DO CARVALHO
APROVADO NA SESSAO
ORDINARIA
LEI Nº 111
11/11/11
L. DISPOSIÇÃO Nº 11

MEMORIAL DESCRITIVO

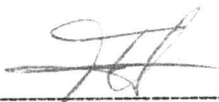
Imóvel : Levantamento Estrada
Proprietário : Fabiano de Oliveira Mascarenhas
Município : Canaã dos Carajás-PA
Comarca : Canaã dos Carajás
U.F. : PA
Área (m²) : 284.63 m²
Perímetro (m) : 87.79 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-19**, de coordenadas **N 9.295.469,78 m.** e **E 624.986,80 m.**, situado no limite com Teresinha Lopes Neta, deste, segue com azimute de **95°41'24"** e distância de **7,93 m.**, confrontando neste trecho com Teresinha Lopes Neta, até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 9.295.469,00 m.** e **E 624.994,69 m.**; deste, segue com azimute de **187°36'26"** e distância de **35,99 m.**, confrontando neste trecho com Fabiano de Oliveira Mascarenhas, até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 9.295.433,33 m.** e **E 624.989,93 m.**; deste, segue com azimute de **275°41'24"** e distância de **7,90 m.**, confrontando neste trecho com Mozair Alves Marques, até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 9.295.434,11 m.** e **E 624.982,06 m.**; deste, segue com azimute de **7°34'14"** e distância de **35,99 m.**, confrontando neste trecho com Fabiano de Oliveira Mascarenhas, até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 9.295.469,78 m.** e **E 624.986,80 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, utilizando como base o Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) do IBGE, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Canaã dos Carajás, 25 de Maio de 2021.

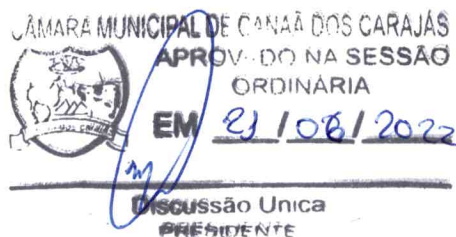
Proprietário:

Fabiano de Oliveira Mascarenhas
CPF: 754.092.162-53



Responsável
Técnico:

Francis Tiago L. Feitosa
Eng. Agrônomo - CREA 180186/D-TO
Cód. Credenciamento: THAN



RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. AIR FORCE
HEADQUARTERS
WASHINGTON, D.C.
OFFICE OF THE
SECRETARY OF THE AIR FORCE
ATTENTION: AIR FORCE
SECRETARY
MAIL ROOM
1000
1000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/22
Encargado Único
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

PARECER Nº 021/2022

PROJETO DE LEI Nº 028/2022, 13/06/2022, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Anuar Alves da Silva Filho

I - DO RELATÓRIO

O presente parecer tem a finalidade de analisar o Projeto de Lei 028/2022, de autoria Executivo, que autoriza o chefe do poder Executivo a indenizar os direitos possessórios sobre imóvel de particular para a construção de Estação de Tratamento de Esgoto na Agrovila Nova Jerusalém.

Em mensagem de justificativa, informa o Executivo que visa com o presente projeto melhorar a qualidade de vida de toda população da Agrovila Nova Jerusalém, através do descarte apropriado dos resíduos de esgoto gerados pela aquela população, além de visar o interesse social através da redução das desigualdades. Alega ainda que a área é extremamente estratégica para a construção da ETE, conforme relatório técnico elaborado pela equipe de engenharia do SAAE - Canaã dos Carajás.

Foram juntados ao projeto a justificativa de interesse institucional, laudos de avaliação com fotos dos imóveis (público e privado), declaração do ordenador de despesas quanto a capacidade e disponibilidade orçamentário financeira, indicação de dotações orçamentárias, mapas das áreas, memoriais descritivos, cópia dos documentos pessoais dos proprietários e dos respectivos cônjuges, documentos indicativos de posse das áreas, entre outros.

É o relatório.

II - DO VOTO DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com o artigo 26, inciso I, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, compete à Comissão de Justiça e Redação emitir parecer sobre todos os



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/22
Discussão Única

projetos, considerando seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico, estabelecendo a seguinte redação:

"Art.26. São as seguintes Comissões permanentes e respectivos campos temáticos ou área de atividade:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação a quem compete analisar e deliberar sobre:

a) Aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnicas e processo legislativo de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;"

O Regimento Interno dispõe no artigo 47 que os projetos de lei e demais proposições distribuídas às Comissões, consoante o artigo 122, serão examinados pelo Relator designado em um âmbito.

Neste sentido, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, na pessoa de seu Relator, realizar estudo sobre os projetos apresentados a esta Casa de Leis, considerando seus aspectos constitucionais, legais gramaticais e lógicos.

Trata-se pois, de pedido declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de áreas particulares para a construção de uma ETE na Agrovila Nova Jerusalém.

Quanto a competência de iniciativa do projeto, o Poder Público Municipal, agiu corretamente, pois o projeto de lei encontra respaldo no artigo 30, I da Constituição Federal, assim como no artigo 13, inciso XII c/c XIX da Lei Orgânica Municipal, em plena consonância com o princípio da predominância do interesse local, se não veja:

"Art. 13. Compete ao Município:

(...)

XII. legislar sobre assunto de interesse local;

(...)

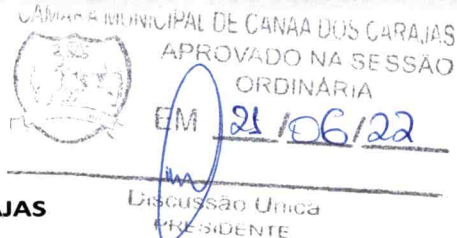
XIX. promover, no que couber adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;"

Quanto a deliberação, goza a Casa Legislativa de competência, nos termos do artigo 32, caput, da Lei Orgânica do Município, pois



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



dispõe o projeto de lei sobre matéria de competência municipal.

Ressalta-se que não se fazem necessários reparos de técnica legislativa ao texto da proposição que apresenta-se redigida em consonância com os ditames da Lei Complementar n.º 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

No tocante a matéria, inicialmente cumpre esclarecer que o artigo 5º da Constituição Federal, em seu inciso XXII, garante o direito à propriedade, de forma absoluta. Mas, logo em sequência, inerente ao direito à propriedade, temos o inciso XXIII, que dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, concluindo que o uso da propriedade pode ser feito de forma exclusiva, desde que atenda, primeiramente, o interesse público e social. No mesmo sentido, fala-se em função social da propriedade, também, nos princípios gerais da atividade econômica, previsto no inciso III do artigo 170 da Constituição Federal.

Nesse sentido, ainda que se entenda o direito de propriedade como absoluto e ilimitado, surge o conceito da função social, no sentido que o homem, ao viver em sociedade, deve se desenvolver da melhor forma possível para o bem estar comum. E tal sentido se estende à propriedade, fazendo com que esta atenda não só aos interesses individuais, mas também aos interesses coletivos.

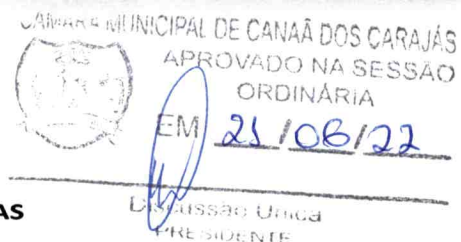
Nessa linha de raciocínio, para o devido cumprimento da função social da propriedade, é necessária a intervenção do Estado, através de seu poder de polícia, e diretamente ligado ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado. Assim, surge a intervenção na propriedade privada, que corresponde a todo ato do poder público que, fundado em lei, compulsoriamente, retira ou restringe direitos dominiais privados.

O Instituto da desapropriação é o ato pelo qual o Poder Público adquire, compulsória e unilateralmente, um certo bem, móvel ou imóvel, em caráter originário, mediante justa e prévia indenização. Para tanto, a desapropriação deve ser justificada em interesse social ou utilidade pública. Sendo que, a desapropriação por interesse social possui previsão legal na Lei 4.132, de 10 de setembro de 1962, a qual, em seu artigo 1º dispõe que será



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



decretada para promover a justa distribuição da propriedade, ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do artigo 147 da Constituição Federal.

Veja que, conforme inciso XXIV do artigo 5º da Constituição Federal, a desapropriação, em suas modalidades, só pode ocorrer mediante indenização, em dinheiro, de forma prévia, e justa, para que não ocorra o confisco por parte do Poder Público, bem como o enriquecimento ilícito por parte do expropriado, o que não ocorreu no caso concreto.

Noutro giro, sabendo-se que de acordo com o artigo 1.228 do Código Civil, proprietário é aquele que tem a faculdade de usar, gozar, dispor e reaver a coisa, de sumária importância no entanto, definir o instituto da posse, onde o Código Civil Brasileiro adota a teoria objetiva, também conhecida como Teoria de Ihering, que dispõe que o animus, ou seja, a intenção do possuidor de ter a coisa como sua, é um elemento subjetivo, não sendo necessário para comprovação, bastando apenas o elemento objetivo, o corpus, que é a possibilidade de disposição da coisa, tendo em vista que o possuidor agiria da mesma forma que o proprietário. A previsão legal da posse está disposta no artigo 1.196 do Código Civil, entendendo-se que é aquele que tem o exercício de apenas algum dos poderes inerentes à propriedade.

Pois bem, esclarecidos os conceitos iniciais, o objeto de análise é o artigo 34 do Decreto-Lei 3.365/1941, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública, aos casos de desapropriação de posse, o qual transcrevemos neste ato:

"O levantamento do preço será deferido mediante prova de propriedade, de quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado, e publicação de editais, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros."

Veja que assevera o artigo, em síntese, que somente aquele que possui prova de propriedade do imóvel, faz jus à indenização na hipótese de desapropriação. Pois bem, observamos que a legislação em vigor foi promulgada em 21 de junho de 1941, mantendo-se praticamente inalterada, ao que se conclui que a hipótese de desapropriação da posse, sem comprovação de propriedade, é lacuna existente desde os primórdios desta lei.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/22
DISCUSSÃO ÚNICA
PRESIDENTE

Ademais, não prevalece entendimento consolidado sobre o tema, onde poucos autores se dedicaram ao assunto em comento, cabendo à jurisprudência forçar um entendimento sobre o caso.

Neste cenário, nos primeiros casos de desapropriação de posse, surgiram entendimentos no aspecto literal do artigo 34 do referido Decreto-Lei, fazendo com que o levantamento da indenização seja posterior à regularização do imóvel, sendo incabível o deferimento ao possuidor do levantamento do valor indenizatório referente à posse. No entanto, é imperativa a discordância de tal entendimento, vez que o posseiro também é prejudicado com a desapropriação, nos termos do artigo 1.219 do Código Civil.

Assim, entende-se que a desapropriação da propriedade é a regra, mas a posse legítima ou de boa-fé também é expropriável, por ter valor econômico para o possuidor, principalmente quando se trata de imóvel utilizado ou cultivado pelo posseiro. Certamente, a posse vale menos que a propriedade, mas nem por isso deixa de ser indenizável. E com base neste entendimento, ainda que com divergências, a jurisprudência começa a conceder um valor econômico à posse.

No mesmo sentido, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é assente em assegurar ao possuidor o direito à indenização pela perda do direito possessório, afastando-se a literalidade do Art. 34 do DL 3365/41, se não vejamos:

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. DESAPROPRIAÇÃO. INDENIZAÇÃO AO DETENTOR DA POSSE. POSSIBILIDADE. ART. 34 DO DECRETO-LEI 3.365/1941. NÃO VIOLAÇÃO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. 1. Segundo José dos Santos Carvalho Filho, a "desapropriação é o procedimento de direito público pelo qual o Poder Público transfere para si a propriedade de terceiro, por razões de utilidade pública ou de interesse social, normalmente mediante o pagamento de indenização" (Manual de direito administrativo, 25. ed. São Paulo: Atlas, 2012, p. 808). 2. No caso concreto, contudo, houve a expropriação da posse, a qual, em certos casos, é aceita pela jurisprudência do STJ. No REsp 769.731/PR, Relator Ministro Luiz Fux, a Primeira Turma do STJ fez constar na ementa do julgado o seguinte trecho: "1. A desapropriação de posse não se insere na exigência do art. 34 do Dec.-Lei 3.365/41 para o levantamento da



Estado do Pará

**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**

Canaã dos Carajás - Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/22
Discussão Única
PRESIDENTE

indenização, que deve ser paga a título de reparação pela perda do direito possessório. Precedentes desta Corte: REsp 184762/PR; DJ 28.02.2000; AG 393343, DJ 13.02.2003; REsp 29.066-5/SP, RSTJ 58:327. 2. A desapropriação atinge bens e direitos, mobiliários e imobiliários, corpóreos e incorpóreos, desde que sejam passíveis de apossamento e comercialidade, tenham valor econômico ou patrimonial e interessem à consecução dos fins do Estado. 3. Consoante jurisprudência do E. Supremo Tribunal Federal, verbis: 'Tem direito à indenização não só o titular do domínio do bem expropriado, mas também, o que tenha sobre ele direito real limitado bem como direito de posse' (STF, RE 70.338, Rel. Antonio Nader). 4. Deveras, a exigência do art. 34 do DL 3.365/41 impõe-se quando a dúvida sobre o domínio decorre de disputa quanto à titularidade do mesmo. 5. A posse, conquanto imaterial em sua conceituação, é um fato jurígeno, sinal exterior da propriedade. É; portanto, um bem jurídico e, como tal, suscetível de proteção. Daí por que a posse é indenizável, como todo 'e qualquer bem. (In, Recurso 'ex officio' nº 28.617, julgado pelo extinto 2º Tribunal de Alçada do Estado de São Paulo, publicado na Revista dos Tribunais nº 481, em Novembro de 1975, às páginas 154/155)". 3. No Agravo de Instrumento que deu origem ao recurso ora examinado, o agravante assentou: "não foi localizado qualquer registro imobiliário correspondente à área em questão. Restou constatado apenas que os apelados detinham um contrato particular de compromisso de compra e venda". 4. In casu, diante da inexistência de registro imobiliário e de disputa pela propriedade, o Tribunal de origem determinou a desapropriação da posse e o levantamento do preço diante da sua comprovação. 5. A desapropriação da posse já foi acolhida em julgamentos recentes do STJ (AgRg no AREsp 761.207/RJ, Relator Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 29/4/2016, e REsp 1.267.385/RN, Relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJe 6/9/2013). (...) 8. Recurso Especial não conhecido. (STJ - Resp 1717208 SP 2017/0313143-2, Relator Ministro Herman Benjamin, data de Julgamento: 24/04/2018, T2 - Segunda Turma, data de Publicação: DJe 19/11/2018)" (destaque nosso)

Portanto, entende-se que estando o executivo assegurado quanto aos requisitos comprobatórios de posse do imóvel, é devida a indenização ao possuidor, para o devido cumprimento da Constituição Federal, por segurança jurídica do direito de terceiros, e impondo a supremacia do interesse público, sem



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/22
Discussão Única
PRESIDENTE

descartar o princípio da isonomia.

Por fim, importa ressaltar que no Município, os projetos de lei que dispõe sobre desapropriações se submetem a Instrução Normativa nº 002/2018-PGM, bem como, a respectiva análise e conformidade, devem ser aferidas por este douto órgão especializado do executivo; assim, tendo que o parlamento tem a obrigatoriedade de analisar tão somente a forma (como) e a matéria (o que) do projeto, este Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação entende pela legalidade e constitucionalidade do projeto em epígrafe.

Já, sob o aspecto orçamentário-financeiro, cabe à respeitável Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização a análise do teor das informações prestadas neste aspecto em razão de sua competência regimental para tanto.

Quanto a conveniência e a oportunidade da desapropriação, compete a especializada Comissão de Terras, Obras, Serviços Públicos, Direito Mineral e Energias, se manifestar

Desta feita, tenho que o parlamento tem a obrigatoriedade de analisar o mérito do referido projeto, principalmente no que tange aos princípios da justa indenização, da isonomia e da proporcionalidade, opinando pela legalidade e constitucionalidade do projeto em epígrafe.

IV - DA CONCLUSÃO

Portanto, este Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fundamento nos argumentos de fato e direito acima expostos, OPINA pela aprovação deste Projeto de Lei de nº 028/2022, nos aspectos que dizem respeito a competência desta Comissão.

V - DO RESUMO AO PLENÁRIO

DA NUMERAÇÃO	028/2022
DA EMENTA	Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de área particular para



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

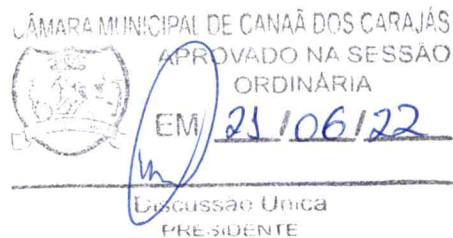
Canaã dos Carajás - Pará

	construção de Estação de Tratamento de Esgoto e dá outras providências.
DA COMPETENCIA DE INICIATIVA E FORMA	Art. 182, §3º da CF c/c artigo 32, da LOM e artigo 30, I da Constituição Federal c/c artigo 13, XII da Lei Orgânica Municipal.
DO REGIME DE TRAMITAÇÃO	Urgência (Art. 134, I, c)
DO QUORUM DE VOTAÇÃO	Maioria Simples (Art. 166 do RI)
DO TURNO DE VOTAÇÃO	Turno único (Art. 131 do RI)
DA VOTAÇÃO DO PRESIDENTE	Dispensada (Art. 116 c/c 101 do RI)
DA FUNDAMENTAÇÃO	Artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal
DAS EMENDAS	Não Incidência
DAS RESSALVAS	Não Incidência

Canaã dos Carajás/PA, 21 de Junho de 2022.

Anuar Alves da Silva Filho

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 21/06/22

Discussão Única
PRESIDENTE

DECISÃO CONJUNTA DA COMISSÃO

Com fundamento no disposto no artigo 48, inciso IX, do Regimento Interno da desta Casa e, considerando os argumentos acima expostos, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve APROVAR por MAIORIA, a manifestação de seu Relator, feita neste parecer com relação ao Projeto de Lei nº 028/2022, devendo o mesmo produzir os efeitos legais e jurídicos.

Canaã dos Carajás/PA, 21 de Junho de 2022.

Cleverson Aleksander Zajac
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

Antonio Pereira do Nascimento
Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Redação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/22
Discussão Única
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

ASSUNTO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARTICULAR PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O presente Parecer tem a finalidade de analisar o Projeto de Lei nº 028/2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de área particular para construção da Estação de Tratamento de Esgoto”.

Informa em mensagem justificativa que o projeto visa atender o interesse da população da Agrovila Nova Jerusalém, coma a construção de uma estação de tratamento ode esgoto, que avaliou os imóveis com base em pesquisas de imóveis de natureza com características semelhantes, usando método comparativo direto de dados de mercado, ponderando suas características por meio de vistorias, levando em consideração as tendências e flutuação do mercado imobiliário, que os possuidores não apresentaram as certidões de matrícula dos imóveis avaliados, que este fator interfere na formação do preço a ser pago, que portanto deverá ser considerada uma variação na elaboração dos valores das indenizações, consoante entendimento do STJ – Superior Tribunal de Justiça, que detém jurisprudência pacífica no sentido de definir o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor da terra nua acrescido dos valores das benfeitorias (STJ Resp 769731 PR 2005/0124045- Relator Min. Luiz Fux, primeira turma, julgamento 08/05/2007, publicação da Súmula em 31/01/2007), requer a aprovação do projeto em regime de urgência, tendo em vista o interesse público.

Juntou os documentos: cópias do procedimento junto à Procuradoria Municipal, memorial descritivo, Relatório Técnico emitido pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Relatório de identificação das áreas a serem desapropriadas.



Parecer técnico da avaliação mercadológica expedida por profissional competente, documentos do imóvel, dentre outros.

CONCLUSÃO DO RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, segundo o artigo 26, inciso II, alínea "p", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, tem a competência de deliberar sobre os aspectos financeiros e orçamentários, conforme se observa da seguinte redação:

Art.26. São as seguintes as Comissões e respectivos campos temáticos ou área de atividade:

II - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a quem compete analisar e deliberar sobre:

p) Aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

O Regimento Interno dispõe no seu artigo 47 que os projetos de lei e demais proposições distribuídas às Comissões, consoante o artigo 122, serão examinados pelo Relator designado em um âmbito.

Desse modo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, na pessoa de seu Relator tem a função de realizar estudo sobre os projetos apresentados a esta Casa de Leis no tocante à competência desta Comissão, devendo emitir parecer nos termos do artigo 112 do Regimento Interno.

O artigo 122, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno estipula que o



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/22
Discussão Única
PRESIDENTE

Projeto de Lei deve ser distribuído para Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização quando envolver aspectos financeiros ou orçamentários públicos, para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária.

O referido Projeto de Lei em análise trata de indenização de área para fins de desapropriação de área particular, razão pela qual encontra-se demonstrada a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para analisar e emitir parecer de mérito, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea "p", do Regimento Interno.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinou favoravelmente pela viabilidade do projeto.

Trata-se de projeto para construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto, A ETE é responsável por receber o esgoto coletado no município e dar o tratamento adequado. Assim um município que trata seu esgoto garante maior qualidade de vida para sua população.

No que se refere ao imóvel a ser desapropriado, juntou-se cópias do procedimento junto à Procuradoria Municipal, memorial descritivo, Relatório Técnico da avaliação mercadológica expedida por profissional competente, Relatório de identificação das áreas a serem desapropriadas emitido pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, documentos do imóvel, dentre outros. A juntada dos referidos documentos atendem à Instrução Normativa 02/2018 - PGM - Procuradoria Geral do Município, que após a análise de conformidade instruiu esse projeto.

Pois bem, a fim de se subsidiar a necessidade da construção da Estação de Tratamento juntou-se o Relatório Técnico emitido pelo SAAE - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, que informa que implantou no ano de 2020, o sistema de redes de água e esgoto na Agrovila Nova Jerusalém, e que após se pretende construir a ETE – Estação de tratamento de Esgoto, que indica a área.



Tenho, portanto, que presente o interesse social na referida desapropriação, que é uma faculdade concedida a administração pública, desde que motivada por uma necessidade ou utilidade pública ou ainda por interesse social. Saliente-se que tal faculdade encontra corolário legal no princípio da supremacia do interesse público, pela qual as atividades administrativas são desenvolvidas pelo Estado, para benefício da coletividade.

Segundo inteligência do art. 5º, inciso XXIV, e do art. 184 da Constituição Federal, são imperiosos como pressupostos da desapropriação a necessidade pública, a utilidade pública e o interesse social, A desapropriação por interesse social encontra guarida na Lei 4132/62. Já o Decreto lei 3365/41, trata das desapropriações por utilidade pública.

Assim, afim de subsidiar os valores a serem pagos, cuidou o proponente de anexar ao referido projeto os LAUDOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA pública e privada dos imóveis, devidamente subscritos pelos profissionais competentes, sendo que tais peritos atestam conforme esses documentos os valores dos imóveis a serem desapropriados.

Conforme documentos juntados, o possuidor não apresentou o documento de matrícula do imóvel avaliado, fato este que interfere na formação do preço a ser pago na desapropriação. Ocorre que, inobstante essa disposição, é certo que a posse atribui ao possuidor certos poderes, inerentes a propriedade.

Segundo a inteligência do artigo 1196 do Código Civil:

“Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade”.

Cito ainda o Enunciado 492 do Conselho de Justiça Federal:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/22
Discussão Única
PRESIDENTE

“A posse constitui direito autônomo em relação à propriedade e deve expressar o aproveitamento dos bens para o alcance de interesses existenciais, econômicos e sociais merecedores de tutela”.

Portanto a posse legítima e de boa fé também pode ser expropriável, e diante disso, merece guarida estatal. As decisões alcançadas nos processos de desapropriação estão acompanhando os PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, e assegurado direito a indenização aos possuidores.

Uma vez constatada a ocorrência dos requisitos comprobatórios da posse do imóvel a ser desapropriado (cuja análise é de competência do poder executivo), tem-se que devida a indenização, nos termos do inciso XXIV do artigo 5º da Constituição Federal, devendo que será em dinheiro, de forma prévia, e justa, para que não ocorra o confisco por parte do Poder Público, bem como o enriquecimento ilícito por parte do expropriado.

Ressalte-se que a posse vale menos que a propriedade, mas deve ser indenizada.

O Superior Tribunal de Justiça, detém jurisprudência no sentido de definir o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor da nua, acrescidos dos valores das benfeitorias, para os casos de posse, quando comparadas ao domínio. Assim tenho que correta a indenização no montante definido pelo poder executivo.

Por fim, encontra-se ainda o referido projeto em conformidade com a Lei e Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e PPA – Plano Pluri Anual, restando ainda demonstrando que este projeto encontra-se adequado e compatível orçamentariamente, obedecendo ao texto Constitucional e dentro dos termos e critérios legais previstos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, na Lei Orgânica e Regimento Interno desta casa, bem como, é possível verificar, que a ação será absorvida dentro das despesas correntes SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Assim, este Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização,

5
Rua Tancredo Neves, Nº 546, Centro - CEP: 68.537-000 - Canaã dos Carajás/PA.



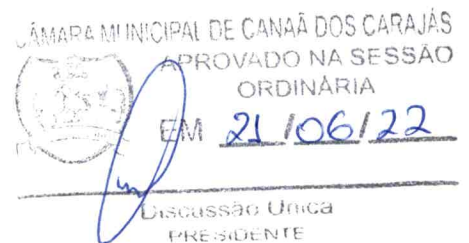
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

com arrimo nos fundamentos fáticos e jurídicos acima delineados, OPINA pela aprovação deste Projeto de Lei nº 028/2022, nos aspectos que dizem respeito a competência desta Comissão.

Canaã dos Carajás/PA, 21 de junho de 2022.

Clevis Augusto Correia

Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 21/06/22

Discussão Única
PRESIDENTE

DECISÃO CONJUNTA DA COMISSÃO

Com base no artigo 48, inciso IX, do Regimento Interno da desta Casa e, considerando os fundamentos acima expostos, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização resolve APROVAR por unanimidade, a manifestação de seu Relator, exarada neste parecer com relação ao Projeto de Lei nº 028/2022, devendo o mesmo produzir os efeitos legais e jurídicos.

Sala de reunião das Comissões, 21 de junho de 2022.


Flávio Gomes de Souza

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização


Ademirson Alves Borges

Vice-Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

**PARECER DA COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
DIREITOS MINERÁRIOS E ENERGIAS**

I - DO RELATÓRIO

O presente Parecer tem a finalidade de analisar o Projeto de Lei nº 028/2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de área particular para construção da Estação de Tratamento de Esgoto”. Informa em mensagem justificativa que o projeto visa atender o interesse da população da Agrovila Nova Jerusalém, coma a construção de uma estação de tratamento ode esgoto, que avaliou os imóveis com base em pesquisas de imóveis de natureza com características semelhantes, usando método comparativo direto de dados de mercado, ponderando suas características por meio de vistorias, levando em consideração as tendências e flutuação do mercado imobiliário, que os possuidores não apresentaram as certidões de matrícula dos imóveis avaliados, que este fator interfere na formação do preço a ser pago, que portanto deverá ser considerada uma variação na elaboração dos valores das indenizações, consoante entendimento do STJ – Superior Tribunal de Justiça, que detém jurisprudência pacífica no sentido de definir o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor da terra nua acrescido dos valores das benfeitorias (STJ Resp 769731 PR 2005/0124045- Relator Min. Luiz Fux, primeira turma, julgamento 08/05/2007, publicação da Súmula em 31/01/2007), requer a aprovação do projeto em regime de urgência, tendo em vista o interesse público. Juntou os documentos: cópias do procedimento junto à Procuradoria Municipal, memorial descritivo, Relatório Técnico emitido pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Relatório de identificação das áreas a serem desapropriadas. Parecer técnico da avaliação mercadológica expedida por profissional competente, documentos do imóvel, dentre outros.



É o relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR DA COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DIREITOS MINERÁRIOS E ENERGIA

É da competência da Comissão de Terras, Obras, Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energia, segundo o artigo 26, VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás:

- a) emitir parecer sobre todos os projetos, cujo assunto tenha caráter ao aforamento ou doação de patrimônio;
- b) À realização de obras e execução de serviços pelo município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos e outras atividades administrativas ou privadas sujeitas a deliberação da Câmara;

O Regimento Interno dispõe no artigo 47 que os projetos de lei e demais proposições distribuídas às Comissões, consoante o artigo 122, serão examinados pelo Relator designado em um âmbito.

Assim, em síntese, compete a Comissão de Terras, Obras, Serviços Públicos, Minas e Energia, na pessoa de seu relator realizar estudo avaliando sobre a conveniência e oportunidade dos projetos nestas áreas, apresentados a esta Casa de Leis.

Neste sentido, o Relator deve limitar-se em apreciar tão somente, a conveniência e oportunidade dos projetos em tramitação por esta Casa, logicamente, levando em consideração os seus aspectos referentes à declaração de utilidade para fins de desapropriação de área particular para construção da Estação de Tratamento de Esgoto.

Neste sentido, o Relator deve limitar-se em apreciar tão somente, a conveniência e oportunidade dos projetos em tramitação por esta Casa, logicamente, levando em consideração os seus aspectos



referentes à declaração de utilidade para fins de desapropriação de área urbana a ser utilizada em obra pública municipal.

Tem-se que, conforme disposto, os referidos imóveis serão desapropriados para a construção de uma ETE – ESTAÇÃO-ODE TRATEMTO DE ESGOTO na vila Jerusalém, Zona Rural do município.

As doudas Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Fiscalização, opinaram favoravelmente pela viabilidade do projeto.

Quanto aos valores a serem indenizados, deixo de analisar haja vista a competência dessa Comissão, sendo que tal matéria foi objeto de apreciação pelas Comissões competentes.

Quanto à escolha do imóvel para a realização da obra pública foram juntados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto o relatório de Desapropriação da Agro Vila Nova Jerusalém e o Relatório Técnico referente ao Sistema de Coleta de Esgoto da Agro Vila Nova Jerusalém e Localização da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, que anexa a área pretendida para instalação da ETE, devidamente juntados ao Projeto. O referido documento foi subscrito pelo Engenheiro Gerente da Divisão de Projetos, e diante disso com arrimo nos documentos juntados, não vejo óbice para a construção da ETE nos imóveis apontados no referido projeto.

Portanto observados os princípios da oportunidade e da conveniência, que balisam a administração pública para melhor oferecer serviços públicos à população, este Relator não vislumbra qualquer elemento que possa obstruir a aprovação do Projeto de Lei em análise.

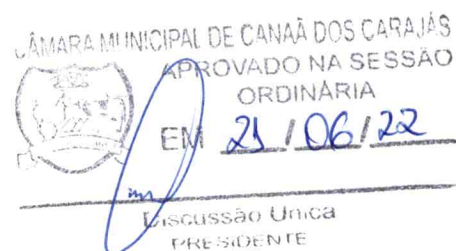
Desta forma, este Relator da Comissão de Terras, Obras, Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energia, com fundamento nos argumentos de fato e direito acima expostos, OPINA pela aprovação

deste Projeto de Lei 028/2022, nos aspectos que dizem respeito à competência desta Comissão.

Canaã dos Carajás/PA, em 21 de junho de 2022.



Wilson Antonio da Silva Leite
Relator da Comissão de Terras, Obras, Serviços Públicos, Direitos
Minerários e Energia



DECISÃO CONJUNTA DA COMISSÃO

Com fundamento no disposto no artigo 48, inciso IX, do Regimento Interno da desta Casa e, considerando os argumentos acima expostos, a Comissão de Terras, Obras, Serviços Públicos, Direitos Minerários e Energia resolve APROVAR a manifestação de seu Relator, feita neste parecer com relação ao Projeto de Lei nº 029/2022, devendo o mesmo produzir os efeitos legais e jurídicos.

Sala de reunião das Comissões, 21 de junho de 2022.

Antonio Pereira do Nascimento
ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO

**Presidente da Comissão de Terras, Obras, Serviços Públicos, Direitos
Minerários e Energia**

Clevis Augusto Correa
CLEVIS AUGUSTO CORREA

**Vice - Presidente da Comissão de Terras, Obras, Serviços Públicos,
Direitos Minerários e Energia**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAIAS
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
EM 21/06/22
Discussão Única
PRESIDENTE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Memorando nº. 061 /2022.

Canaã dos Carajás, em 20 de junho de 2022.

Aos

Exmo. Srs.

Vereadores da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

Ao cumprimentá-los, encaminho cópia do Projeto de Lei nº 028/2022; que "Declara a utilidade pública para fins de desapropriação de área particular para construção da Estação de Tratamento de Esgoto".

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: Cleverson Aleksander Zajac: Nayla Faria Data 20/06/22 Hrs 14:00
Vice-Presidente: Antonio Pereira do Nascimento: Sofronia Kimmus Data 21/6/22 Hrs 9:7
Relator: Anuar Alves da Silva Filho: Antônio V. Costa Data 21/06/22 Hrs 09:20

COMISSÃO DE FINANÇA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Presidente: Flávio Gomes de Souza: Rozilda Ali Veira SS MPB Data 21/06/22 Hrs 9:02
Vice-Presidente: Ademirson Alves Borges: Raio Negro NERCA MPB Data 21/06/22 Hrs 9:00
Relator: Clevis Augusto Correia: Fernanda Natios Data 20/06/22 Hrs 16:55

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

Presidente: Ademirson Alves Borges: Raio Negro NERCA MPB Data 21/06/22 Hrs 9:00
Vice-Presidente: Anuar Alves da Silva Filho: Antônio V. Costa Data 21/06/22 Hrs 09:20
Relator: Cleverson Aleksander Zajac: Nayla Faria Data 20/06/22 Hrs 14:00

RICARDO VIDAL COSTA
Departamento Legislativo.
Port. 237/2015/CMCC

📍 Rua Tancredo Neves, 546 – Centro – Canaã dos Carajás – PA

✉️ secretariageral@canaadoscaraajas.pa.leg.br – camaramunicipalcmcc@outlook.com

☎️ 094 3392-4545

🌐 www.canadoscaraajas.pa.leg.br



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Memorando nº. 061 /2022.

Canaã dos Carajás, em 20 de junho de 2022.

Aos

Exmo. Srs.

Vereadores da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

Ao cumprimentá-los, encaminho cópia do Projeto de Lei nº 028/2022; que "Declara a utilidade pública para fins de desapropriação de área particular para construção da Estação de Tratamento de Esgoto".

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: Cleverson Aleksander Zajac

Vice-Presidente: Antonio Pereira do Nascimento

Relator: Anuar Alves da Silva Filho

COMISSÃO DE FINANÇA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Presidente: Flávio Gomes de Souza

Vice-Presidente: Ademirson Alves Borges

Relator: Clevis Augusto Correia

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

Presidente: Ademirson Alves Borges

Vice-Presidente: Anuar Alves da Silva Filho

Relator: Cleverson Aleksander Zajac

RICARDO VIDAL COSTA
Departamento Legislativo.
Port. 237/2015/CMCC

📍 Rua Tancredo Neves, 546 – Centro – Canaã dos Carajás – PA

✉️ secretariageral@canaadoscarajas.pa.leg.br – camaramunicipalcmcc@outlook.com

☎️ 094 3392-4545

🌐 www.canadoscarajas.pa.leg.br



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Memorando nº. 061 /2022.

Canaã dos Carajás, em 20 de junho de 2022.

Aos

Exmo. Srs.

Vereadores da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

Ao cumprimentá-los, encaminho cópia do Projeto de Lei nº 028/2022; que "Declara a utilidade pública para fins de desapropriação de área particular para construção da Estação de Tratamento de Esgoto".

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Presidente: Maria Pereira L. de Souza: João Paulo A. Machado Data 20/06/22 Hrs 16:47
Vice-Presidente: Miguel Bento Pereira Neto: Leiziane Genmual Kruma Data 21/06/22 Hrs 08:56
Relator: Werbet Felipe Rodrigues: Hellyanna F. Lunho Data 21/06/22 Hrs 09:01

COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DIREITOS MINERÁRIOS E ENERGIA

Presidente: Antonio Pereira do Nascimento: Somara Kemmes Data 21/06/22 Hrs 09:3
Vice-Presidente: Clevis Augusto Correio: Fernanda Mattos Data 20/06/22 Hrs 16:55
Relator: Wilson Antonio da Silva Leite: Shirley Albuquerque Data 20/06/22 Hrs 16:49

RICARDO VIDAL COSTA
Departamento Legislativo.
Port. 237/2015/CMCC

📍 Rua Tancredo Neves, 546 – Centro – Canaã dos Carajás – PA

📧 secretariageral@canaadoscarajas.pa.leg.br – camaramunicipalcmcc@outlook.com

☎ 094 3392-4545

🌐 www.canadoscarajas.pa.leg.br



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Memorando nº. 061 /2022.

Canaã dos Carajás, em 20 de junho de 2022.

Aos

Exmo. Srs.

Vereadores da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

Ao cumprimentá-los, encaminho cópia do Projeto de Lei nº 028/2022; que "Declara a utilidade pública para fins de desapropriação de área particular para construção da Estação de Tratamento de Esgoto".

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Presidente: Maria Pereira L. de Souza

Vice-Presidente: Miguel Bento Pereira Neto

Relator: Werbet Felipe Rodrigues

COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DIREITOS MINERÁRIOS E ENERGIA

Presidente: Antonio Pereira do Nascimento

Vice-Presidente: Clevis Augusto Correia

Relator: Wilson Antonio da Silva Leite

RICARDO VIDAL COSTA
Departamento Legislativo.
Port. 237/2015/CMCC

📍 Rua Tancredo Neves, 546 – Centro – Canaã dos Carajás – PA

✉️ secretariageral@canaadoscarajas.pa.leg.br – camaramunicipalcmcc@outlook.com

☎️ 094 3392-4545

🌐 www.canadoscarajas.pa.leg.br



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Memorando nº. 061 /2022.

Canaã dos Carajás, em 20 de junho de 2022.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO PROJETO DE LEI.

Ao cumprimentá-los, encaminho cópia do Projeto de Lei nº 028/2022; que "Declara a utilidade pública para fins de desapropriação de área particular para construção da Estação de Tratamento de Esgoto".

Aos

Exmo. Srs.

Vereadores da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

Anderson Mendes dos Reis: Marcilide Ferreira Lima Data 20/06/2022 Hrs 14:55

Dinilson José dos Santos: Sara Queren Santos Silva Data 21/06/22 Hrs 09:19

Edvaldo Rodrigues Cavalcante: Adriane Carvalho da Silva Data 20/06/2022 Hrs 16:58

RICARDO VIDAL COSTA
Departamento Legislativo.
Port. 237/2015/CMCC

📍 Rua Tancredo Neves, 546 – Centro – Canaã dos Carajás – PA

✉️ secretariageral@canaadoscarajas.pa.leg.br – camaramunicipalcmcc@outlook.com

☎️ 094 3392-4545

🌐 www.canadoscarajas.pa.leg.br